ANNO XLIX. NUMERO 186 QUINTA FEIRA 14 DE AGOSTO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 24$000
Cada numero avulso 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados. . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 1873.

1ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o 1º tenente da armada Francisco Xavier Rodrigues Pinheiro, ajudante da inspecção do arsenal de marinha, e tendo em vista a informação do respectivo inspector, desta data sob n. 626, resolve conceder-lhe 30 dias de licença com vencimentos na fórma da lei para ir á côrte.

Officios :

— Ao brigadeiro commandante das armas.— Com este será apresentado a V. Exc., com destino ao serviço do exercito, o guarda do 9º batalhão de infantaria de Olinda, Manoel José dos Santos.

— Ao capitão do porto.—Communicando-me o Dr. Claudino de Araujo Guimarães, consul de Sua Magestade Fidelissima nesta provincia que, de volta de sua viagem á Europa, reassumio hontem a gerencia do respectivo consulado ; assim o declaro a V. S. para seu conhecimento e direcção.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data approvado a designação que, segundo o seu officio de hontem datado, fez V. S. do 1º pratico Herculano José Rodrigues Pinheiro para servir interinamente o lugar vago de pratico-mór ; assim o communico a V. S. em resposta ao citado officio.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Annuindo ao que solicitou o capitão do porto interino, no officio de 7, a que se refere a sua informação de 10 do corrente mez sob n. 614, autoriso V. S. a receber nesse arsenal a canôa que se acha ao serviço da mesma capitania e mandar construir para ser-lhe fornecida em substituição áquella uma baleira de seis remos e com a conveniente capacidade.

— Ao engenheiro das obras militares.—Devolvendo as propostas que vieram annexas ao seu officio de 14 do corrente, para execução dos concertos do rancho do quartel das Cinco Pontas, dos reparos da fenda do oitão do hospital militar, asphaltamento e caiadura do respectivo xadrez, autoriso Vmc. a preferir a de Manoel Firmino Ferreira, que melhores vantagens offerece á fazenda.

— Ao Sr. consul de Portugal.—Pelo officio que na data de hontem me dirigio o Sr. Dr. Claudino de Araujo Guimarães, consul de Sua Magestade Fidelissima nesta provincia, fico inteirado de haver nesse dia, de volta da Europa, onde se achava com licença do seu governo, reassumido a gerencia do respectivo consulado, do que passo a dar sciencia ás estações competentes. Aproveito a occasião para apresentar ao mesmo Sr. consul os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração.

2ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo á proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 997, resolve exonerar do cargo de delegado do termo de Floresta ao alferes do corpo de policia Laurentino Felix de Oliveira Lima.

— O presidente da provincia, attendendo á proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 997, resolve nomear para o cargo de delegado do termo de Floresta o capitão do corpo de policia Fernando Pacifico de Aguiar Montarroyos.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu José Jacome de Araujo, capitão da 3ª companhia do batalhão n. 42 da guarda nacional de Serinhãem, e á vista do que informou o commandante superior respectivo em officio de 24 do corrente, resolve que se lhe dê a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130, de 12 de março de 1853, para este municipio, onde fixou sua residencia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes aggregado ao batalhão de infantaria n. 18 da guarda nacional de Nazareth, Honorato Ferreira Xavier, resolve conceder-lhe a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853, para o municipio do Recife, onde reside.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia. — Communicando-me o Dr. Claudino de Araujo Guimarães, consul de Sua Magestade Fidelissima nesta provincia, que, de volta de sua viagem á Europa, reassumio hontem a gerencia do respectivo consulado ; assim o declaro a V. S. para seu conhecimento.

— Ao mesmo. — Sendo-me communicado por aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 19 do corrente, que alguns individuos que se achavam empregados como estafetas entre esta provincia e a das Alagoas tentaram interromper a linha telegraphica ultimamente concluida, entre os dous pontos supra indicados, causando-lhe damnos, chamo a attenção de V. S. para semelhante abuso, e recommendo-lhe que empregue todos os seus esforços, afim de que se não reproduza e sejam punidos os culpados.

— Ao commandante superior de Nazareth.— Mande V. S. dar ao alferes aggregado ao batalhão de infantaria n. 18 da guarda nacional desse municipio, Honorato Ferreira Xavier, a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130, de 12 de março de 1853, para o do municipio do Recife, onde reside.

— Ao commandante superior do Rio Formoso. —Mande V. S. dar ao capitão da 3ª companhia do batalhão n. 42 da guarda nacional de Serinhãem, José Jacome de Araujo, a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130, de 12 de março de 1853, para o municipio do Recife, onde, segundo informou V. S. em officio de 24 do corrente, fixou sua residencia.

— Ao juiz municipal do termo de Buique.— Constando-me de officio do inspector da thesouraria provincial, de 26 do corrente sob n. 211, que as cartas precatorias expedidas pelo juizo dos feitos da fazenda contra o tenente-coronel Thomaz de Aquino Fonceca, arrematante das obras da cadeia desse termo, afim de proceder-se á execução na fórma da lei, não tem tido andamento, como se vê da informação junta por copia, recommendo a Vmc. que active essa execução, de modo a ser indemnisada quanto antes a fazenda da quantia de 4:355$332, de que é responsavel o mencionado arrematante, em consequencia de haverem sido encampadas as referidas obras.

— Igual ao promotor publico de Buique.

— Ao juiz municipal supplente em exercicio do termo do Bom Conselho, Pedro Cavalcante de Albuquerque.—Acerca de todos os pontos da accusação que lhe é feita no incluso officio por copia, do promotor publico da comarca do Bom Conselho, com data de 17 do corrente, informe Vmc. com toda urgencia.

3.ª secção.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.— Transmitto a V. S. para os fins convenientes os inclusos decretos datados de 10 do corrente, pelos quaes são nomeados o capitão reformado do exercito Trajano Alipio de Carvalho Mendonça e o bacharel Felix de Figueirôa Faria, aquelle para o lugar de almoxarife do hospital militar e este para o de secretario do arsenal de guerra desta provincia.

— Ao mesmo. — Nesta data, de conformidade com a sua informação de 27 do corrente sob n. 993 serie C, autoriso o inspector do arsenal de marinha a mandar construir uma baleeira de seis remos para o serviço da capitania do porto, em substituição da canôa que ora se presta áquelle mister, e que deverá ser opportunamente recolhida ao mesmo arsenal e alli ter o conveniente destino ; o que communico a V. S. para seu conhecimento e direcção.

— Ao mesmo. — Autoriso V. S., nos termos de sua informação de hontem sob n. 1 serie D. a mandar para o presidio de Fernando de Noronha no primeiro vapor que por alli seguir a quantia de 20:807$810, constante do pedido annexo ao officio do commandante do mesmo presidio, a que allude a citada informação, afim de satisfazer-se o pagamento dos vencimentos dos officiaes, empregados, praças de pret e sentenciados que se acham em serviço naquelle presidio, concernentes a este mez e de junho vindouro.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para que os mande satisfazer nos termos da sua informação de hontem datada sob n. 996 serie C, o incluso pedido feito pelo conselho economico do presidio de Fernando de Noronha.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data, de acordo com a sua informação de hontem datada sob n. 998 serie C, autorisado o engenheiro das obras militares a contractar com Manoel Firmino Ferreira, por melhores vantagens offerecer á fazenda, a execução dos concertos da coberta do rancho do quartel das Cinco Pontas, pela quantia de 323$490 dos reparos da fenda do oitão do hospital militar pela quantia de 190$000, e o asphaltamento e caiadura do xadrez desse estabelecimento pela de 158$000 ; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Communicando-me o Sr. Claudino de Araujo Guimarães consul de S. M. Fidelissima nesta provincia, que, de volta de sua viagem á Europa, reassumira hontem a gerencia do respectivo consulado ; assim o declaro a V. S. para seu conhecimento e para que o faço constar ao inspector da alfandega.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. a relação em duplicata, que me remetteu o commandante superior interino dos municipios de Flores e Villa-Bella com officio do 1º do corrente, afim de que mande pagar os vencimentos do destacamento da guarda nacional existente na Villa de Ingaseira, a contar de 23 de março a 30 de abril deste anno.

— Ao mesmo.—Inteirado do quanto expoz V. S. em seu officio de 27 do corrente n. 985 serie C, relativamente ao pagamento da quantia de 10$000, proveniente de um concerto feito por Genuino Luiz Nunes na fechadura da grade do xadrez do quartel da companhia de cavallaria, tenho a dizer que mande effectuar semelhante pagamento sob a responsabilidade da presidencia, visto não existir credito algum na verba «obras militares» do ministerio de guerra, segundo se deprehende do citado officio.

— Ao mesmo.—Para seu conhecimento e fins convenientes inclusas remetto a V. S. as patentes do tenente-coronel Thomaz Alves Maciel e do capitão Austrequilinio da Castro Sá Barreto ; assim como a portaria de 16 do corrente prorogando por mais 2 mezes sem ordenado a licença que foi concedida, por portaria de 27 de janeiro ultimo, ao juiz de direito da comarca de Ouricury, bacharel Manoel Caldas Barreto.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que representou o Dr. inspector da saúde do porto em officio de 19 do corrente, a que allude sua informação de 27 do corrente n. 995 serie C, autoriso V. S. a mandar pagar aos empregados que estiverem encarregados da desinfecção dos navios, sob a responsabilidade da presidencia nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, as gratificações relativas aos mezes de março e abril ultimo, remettendo-lhe para esse fim as folhas correspondentes do dito mez de abril sendo que as do de março já se acham nessa repartição.

— Ao mesmo.—Constando do aviso do ministerio da guerra de 21 do corrente, que n'aquella data se solicitou ao da fazenda a expedição de ordens no sentido de ser essa thesouraria habilitada com o credito de 80$990, por conta do § 7 «corpo de saude e hospitaes» do exercicio de 1872—73, afim de occorrer-se ao pagamento da lavagem de roupa do hospital militar durante os mezes de dezembro do anno passado a fevereiro do presente, assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

— Ao inspector da thesouraria provincial.—Recommendo a V. S. que, á vista da conta junta que me foi remettida pelo commandante do corpo de policia com officio de 27 do corrente sob n. 295, mande pagar a Melchiades & Paulino a quantia de 1:463$000, proveniente de calçados que forneceram ao mesmo corpo, em virtude do contracto com elles celebrado a 27 de setembro do anno proximo passado.

— Ao mesmo.—Em vista da inclusa conta, mande V. S. pagar a Tisset Frères, consignatarios do navio *Jean Baptiste*, a quantia de 4$350, proveniente do frete de uma caixa contendo impressos, destinados á secretaria da presidencia, segundo demonstra a referida conta.

4.ª secção

Actos :

— O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 7º da lei de 12 de agosto de 1834, resolve prorogar até o dia 9 de junho vindouro a presente sessão da assembléa legislativa provincial.

— O presidente da provincia resolve nomear uma commissão composta do coronel José de Carvalho Araujo Cavalcante, bacharel Manoel Lopes da Cunha Maciel, vigario Francisco Gonçalves Ferreira e tenente-coronel Antonio Victor Corrêa, para encarregar-se de distribuir soccorros aos indigentes atacados da variola na villa de Garanhuns.

Officios :

— Ao inspector da saúde publica.—Remetta V. S. com urgencia á secretaria desta presidencia, com destino a villa de Garanhuns, uma carteira homeopathica com medicamentos apropriados para o tratamento de variola.

— Ao director do instituto dos surdos mudos.—Accuso recebido dous exemplares do relatorio por V. S. apresentado este anno ao governo, cobertos com seu officio de 15 do corrente, um dos quaes remetti ao jornal official para transcrever, como solicitou.

— Ao commissario vaccinador provincial.—Remetta Vmc. com urgencia á secretaria da presidencia, com destino á villa de Garanhuns, alguns tubos com pus vaccinico.

Portarias :

— A' camara municipal do Rio Formoso.—Communico á camara municipal do Rio Formoso, para sua sciencia, que por aviso do ministerio do imperio, de 29 do corrente, consta que mereceu a approvação do governo imperial o acto desta presidencia declarando validas as eleições da freguezia de S. José do Rio Formoso e da de S. Gonçalo de Una, que foi presidida pelo 2º juiz de paz, effectuadas em 7 de setembro do anno passado para vereadores e juizes de paz, e nulla a que nesta ultima freguezia procedeu-se sob a presidencia ao 1º juiz de paz.

— A' camara municipal da villa de Petrolina.— Declaro á camara municipal da villa de Petrolina, respondendo ao seu officio de 19 de abril ultimo, que, em vista do documento que o accompanhou e das razões allegadas, é fóra de duvida que a ilha denominada do Jatobá deve fazer parte do seu patrimonio, cumprindo desde logo recuperar a sua posse pelos meios legaes.

— Ao Sr. coronel José de Carvalho Araujo Cavalcante.—Tendo nesta data nomeado uma commissão composta de V. S., do bacharel Manoel Lopes da Cunha Maciel, tenente-coronel Antonio Victor Corrêa e vigario Francisco Gonçalves Ferreira, para distribuir soccorros aos indigentes accommettidos da variola na villa de Garanhus, assim lhe communico, esperando que acceite essa humanitaria e patriotica incumbencia. Nesta data ficam dadas as precisas ordens no sentido de ser entregue á commissão para aquelle fim tubos com pus vaccinico, uma carteira homopathica e a quantia de 200$000. - *Mutatis mutandis* aos outros membros da commissão.

5.ª secção.

Officios :

— Ao gerente da companhia Pernambuco Street Railway.—No intuito de serem as ordens desta presidencia expedidas com urgencia, dê Vmc. providencias para que os carteiros da secretaria do governo, Simplicio de Barros Alves da Fonceca e João Lourenço dos Santos, andem livremente nos carros dessa companhia todas as vezes que apresentarem aos respectivos conductores officios que tenham de levar a autoridades ou outras pessoas, a quem forem dirigidos.

— A' commissão censitaria da freguezia de Nazareth.—Accusando recebidos os trabalhos do recenseamento dessa parochia, cabe-me agradecer e louvar os serviços prestados por Vmcs., na qualidade de membros da respectiva commissão ; certos de que taes serviços serão opportunamente levados ao conhecimento de governo imperial, que não deixará de toma-los na devida consideração.— Iguaes ás commissões censitarias das freguezias de Tracunhãem e Barreiros.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

2.ª secção.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. os titulos juntos de nomeação dos delegados dos termos de Bezerros e Bonito, dos 1.ºs supplentes de S. Bento e o do subdelegado do districto de Capoeiras, do termo do Bonito, de conformidade com as propostas de V. S., de 28 do corrente, sob ns. 1,006, 1,005 e 1,004.

— Ao mesmo — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 28 do corrente, communicando-lhe que nesta data expede ordens para destacarem na villa de Panellas 5 praças e 1 inferior da guarda nacional.

— Ao commandante superior de Santo Antão e Escada.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 18 do corrente, e communicar-lhe que o inspector da thesouraria de fazenda tem ordem para fornecer os objectos que solicita em seu officio citado para os trabalhos do respectivo conselho de revisão da qualificação da guarda nacional.

— Ao juiz de direito da comarca de Itambé. — Communico a V. S., de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, que por portaria desta data foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Joaquim Corrêa Guedes Gondim do cargo de promotor publico dessa comarca, e nomeado para o substituir o bacharel José Cavalcante de Albuquerque Uchôa.

4.ª secção.

Officios :

— Ao 1.º secretario da assembléa provincial. — N. 145 —De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S. para terem o conveniente destino os inclusos originaes das resoluções ns. 1,094 e 1,095, e bem assim os das de ns 1,097 a 1,101 e de 1,103 a 1,108, sanccionadas em 28 e 29 do corrente, deixando de fazer igual remessa dos das de ns. 1,096 e 1,102 por haver sido presente ao mesmo Exm. Sr. um só exemplar de cada uma destas.

— Ao mesmo.—N. 146.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para fazer constar á assembléa legislativa provincial, que por acto desta data foi prorogada até o dia 9 de junho vindouro a presente sessão da mesma assembléa.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 1873.

1.ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o tenente honorario do exercito José Ignacio Ribeiro Roma, addido á companhia de cavallaria desta provincia, resolve conceder-lhe trinta dias de licença com vencimento na fórma da lei, para tratar de negocios de seu particular interesse.

Officios :

— Ao brigadeiro commandante das armas.—A V. Exc. será apresentado, por parte do commandante do corpo de policia, para ser alistado no exercito, o guarda do 2º batalhão de infantaria deste municipio, Benedicto Francisco de Lima.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Genuino Vieira Damião, que provou isenção legal.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Vicente Ferreira Lopes, que provou isenção legal.

— Ao mesmo. — Sirva-se V. Exc. de providenciar no sentido do que solicita no officio junto por cópia o brigadeiro inspector dos corpos de ta guarnição.

— Ao mesmo.—Tendo esta presidencia por officio de 12 do cadente mez autorisado o credito preciso para o pagamento aos officiaes do corpo de saúde, existentes nesta guarnição, do augmento de soldo concedido pelo decreto de 8 de fevereiro ultimo, cessou assim a razão que se oppunha á realisação desse pagamento, e conseguintemente o motivo da representação de V. Exc. contida no seu officio de 5 do corrente sob n. 475, a que deste modo dou solução.

— Ao engenheiro das obras militares.—Devolvendo as inclusas propostas de Oscar Destibeaux e Manoel Francisco Ferreira para a execução da obra da latrina do xadrez do deposito de recrutas no quartel da Soledade, autoriso Vmc. a preferir a do primeiro, que melhores vantagens offerece á fazenda, visto como incumbe-se elle dessa execução por menos 10$000 que o outro proponente.

— Ao mesmo.—Dou solução ao seu officio de hontem datado, declarando-lhe que, segundo o parecer do inspector da thesouraria de fazenda, junto por cópia, é mais vantajosa a proposta de Manoel Firmino Ferreira, que se incumbe a executar todas as obras, nas quaes está incluido o serviço de asphaltamento, que é o mais importante e consideravel, e para o qual tem elle dado provas de aptidão pela longa e constante pratica de trabalhos desse genero, embora aquella pequena differença de 1$810, que em favor da fazenda offerece o outro proponente.

2.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Luiz José da Silva Guimarães, alferes aggregado ao 3º batalhão de reserva da guarda nacional deste municipio, resolve concedor um anno de licença para ir á Europa.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 1,005, resolve exonerar, por falta de cumprimento de dever, Manoel Sunões Duarte do cargo de subdelegado do districto de Cachoeirinha, do termo de Bezerros.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o capitão da 2ª companhia do 2º esquadrão de cavallaria da guarda nacional deste municipio, Felippe Domingos de Souza Leão, e á vista da informação do respectivo commandante superior em officio n. 618 de 27 do corrente, resolve que se lhe dê a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853 para o do Cabo, onde fixou sua residencia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 1,005, resolve exonerar, a pedido, o capitão Francisco Apolonio Bezerra da Silva do cargo de delegado do termo de Bezerros

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 1,005, resolve nomear o capitão do corpo de policia Luiz Felippe Cavalcante de Albuquerque para o cargo de delegado do termo de Bezerros.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 1,004, resolve exonerar o cidadão João da Porciuncula Valença do cargo de 1º supplente do delegado do termo de S. Bento, por ter sido nomeado e acceitado o lugar de supplente do juiz municipal do dito termo.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 1,004, resolve nomear o major Francisco Alves Maciel para o cargo de 1º supplente do delegado do termo de S. Bento.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 1,006, resolve exonerar o capitão Antonio José Ferreira do cargo de 1º supplente do delegado do termo do Bonito por não ter prestado juramento e aceitado o dito lugar.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 1,006, resolve nomear para o cargo de 1º supplente do delegado do termo do Bonito, o cidadão João Brasilio Corrêa e Silva.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente n. 1,006, resolve nomear para o cargo de subdelegado do districto de Capoeiras, do termo do Bonito o qual se acha vago, o alferes do corpo de policia Manoel Vital de Mello.

— O presidente da provincia resolve conceder ao bacharel Joaquim Corrêa Guedes Gondim a exoneração que pedio do cargo de promotor publico da comarca de Itambé, e nomear para o substituir o bacharel José Cavalcante de Albuquerque Uchoa.

Officios :

— Ao commandante superior do Recife.—Mande V. S. dar ao capitão da 2ª companhia do 2º esquadrão de cavallaria da guarda nacional sob seu commando superior, Felippe Domingos de Souza Leão, a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853 para o municipio do Cabo, onde, segundo informou V. S. em seu officio n. 618 de 27 do corrente, fixou sua residencia.

— Ao commandante superior de Caruarú.— Expeça V. S. suas ordens afim de que destaquem na villa do termo de Panellas cinco praças e um inferior da guarda nacional sob o seu commando superior, devendo a respectiva despeza correr por conta da thesouraria de fazenda.

— Ao commandante do corpo de policia.—Faça Vmc apresentar ao brigadeiro commandante das armas para ser alistado no exercito o guarda nacional do 2º batalhão de infantaria deste municipio, Benedicto Francisco de Lima, que se acha recolhido no quartel desse corpo.

3.ª secção.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.— Transmitto a V. S. para fins convenientes a inclusa ordem do ministerio da guerra, de 23 do corrente.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. o titulo pelo qual foi nomeado o Dr. José Soriano de Souza para o lugar de professor substituto de rhetorica, philosophia, historia e geographia, das aulas preparatorias annexas á Faculdade de Direito, afim de ser entregue a quem se mostrar autorisado para recebe-lo, depois de pagos os direitos.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes communico a V. S. que nesta data mandei destacar na villa de Panellas 5 praças e 1 inferior da guarda nacional, devendo a respectiva despeza correr por conta dessa thesouraria.

— Ao mesmo.—Expeça V. S. suas ordens, afim de ser paga ao inspector de saúde publica uma carteira homeopathica, que nesta data mandei preparar e tem de ser enviada á villa de Garanhuns, com destino ao tratamento da variola. Convém, outro sim, que autorise a collectoria daquella villa a entregar á commissão que acabo de nomear, composta do coronel José de Carvalho Araujo Cavalcante, Bacharel Manoel Lopes da Cunha Maciel, tenente Antonio Victor Correia, vigario Francisco Gonçalves Ferreira, a quantia de 200$ para soccorro aos indigentes accommettidos do mal.

— Ao mesmo. Tendo nesta data autorisado o engenheiro das obras militares a contractar com Oscar Destibeaux, pela quantia de 310$, a execução dos concertos de que precisa a latrina do xadrez do deposito de recrutas, no quartel da Soledade, que estavam orçados em 326$280 ; assim o communico a V. S. para os devidos effeitos.

— Ao mesmo.—Solicitando o commandante superior interino dos municipios de Santo Antão e Escada os objectos, constantes da relação inclusa por copia, para os trabalhos do respectivo conselho de escrivãs da qualificação da guarda nacional, expeça V. S. suas ordens, afim de que os objectos lhe sejam fornecidos.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para os devidos fins que por aviso do ministerio do imperio, de 20 do corrente foi approvado pela verba—Soccorros publicos, do exercicio de 1872 a 1873, o credito de 200$ aberto sob a responsabilidade desta presidencia para occorrer ao pagamento das gratificações arbitradas a Francisco de Assis Athalano de Souza Conrado, Ernestino Xavier Ramos, pelo tratamento de indigentes accommettidos da variola na comarca do Limoeiro.

— Ao mesmo.—Tendo exonerado, a seu pedido, o bacharel Joaquim Correia Guedes Gondim do cargo de promotor publico da comarca de Itambé, e nomeado para o substituir o bacharel José Cavalcante de Albuquerque Uchôa, assim communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao inspector da thesouraria provincial.—Em vista da relação e conta annexas ao incluso requerimento, mande V. S. pagar a José Mariano Ferreira Braga, ou a seus procuradores Antonio Guimarães & C., a importancia de 96$800, proveniente do sustento dado aos presos pobres da cadeia do termo de Barreiros desde setembro do anno proximo passado a abril deste, segundo demonstram aquelles documentos.

— Ao mesmo.—Recommendo a V. S. que á vista do certificado annexo ao incluso requerimento, sobre que versou sua informação de hontem sob n. 218, mande pagar a José Eleuterio de Azevedo a quantia de 5:000$ a que tem direito em virtude da transferencia do contracto para execução de 12 kilometros da estrada da Victoria a Gravatá, devendo esse pagamento ser realisado conforme indica na segunda parte da citada informação.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes que por acto desta data resolvi, usando da attribuição que me confere o art. 7º da lei de 12 de agosto de 1834, prorogar até o dia 9 de junho vindouro a presente secção da assembléa legislativa provincial.

4.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o padre Francisco Luiz de Carvalho, vigario collado da freguezia do Poço da Panella, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com a respectiva congrua para tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisca Luduvina Ribeiro Bacellar, professora publica de instrucção primaria da freguezia da Varzea, e tendo em vista a informação do Dr. director geral interino da instrucção publica, de 23 do corrente sob n. 154, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, attendendo ao que propoz o Dr. director geral interino da instrucção publica em officio de 23 do corrente sob n. 154, resolve nomear Carolina Militana de Carvalho para reger interinamente a cadeira de primeiras lettras da freguezia da Varzea, durante o impedimento da respectiva proprietaria e mediante a gratificação que esta deixar de perceber.

5.ª secção.

Officios :

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.—Remetto a Vmc. para seu conhecimento, e afim de que faça constar á parte interessada, copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 19 do corrente, concedendo permissão ao capitão José Caetano de Albuquerque para o estabelecimento de uma parada no lugar denominado *Pontezinha*, entre as estações dos Prazeres e Ilha, nessa estrada de ferro, mediante as condições estabelecidas no citado aviso.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officios :

— Ao general commandante das armas.— S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc. para os fins convenientes que nesta data se remetteu ao Exm. Sr. ministro da guerra, para resolver ácerca da sua satisfação, o pedido de varios objectos para uso da pharmacia do hospital militar, a que allude o seu officio de 10 do corrente sob n. 500.

— Ao capitão do porto.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao officio do seu antecessor de 7 do corrente sob n. 1,041, que ao inspector do arsenal de marinha se expedio ordens nesta data para fazer construir para o serviço dessa repartição uma balieira de 6 remos, em substituição da canôa actualmente empregada nesse mister.

2.ª secção.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. os titulos juntos de nomeação do delegado do termo de Villa Bella e do respectivo 1º supplente, de conformidade com o seu officio n. 928, de 16 do corrente.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. os titulos juntos de nomeação dos 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do 1º districto do termo do Rio Formoso, de conformidade com a proposta de V. S. em officio de 26 de março proximo passado, n. 609.

— Ao mesmo.—O Exm Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a 17 do mez proximo passado expedio as convenientes ordens á thesouraria provincial no sentido de serem pagas as despezas, de que tratam os seus officios de 22 de março e 16 de abril ultimo, de ns. 586, 619 e 720.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a thesouraria provincial foi autorisada a pagar ao tenente Antonio Fernandes Daltro e ao negociante Francisco Pereira Camello as quantias, de que tratam os seus officios, ns. 931 e 953 de 17 e 20 deste mez.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. o titulo incluso do delegado nomeado para o termo de Floresta, de conformidade com a proposta de V. S. em officio de 28 do corrente.

— Ao commandante superior de Olinda e Iguarassú.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 19 do corrente, e communicar-lhe que a thesouraria de fazenda tem ordem para fornecer o papel, pennas e tinta, que solicita V. S. no seu citado officio.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda declarar a V. S. que a 18 do mez proximo passado expedio ordem á thesouraria provincial no sentido de serem pagos os vencimentos dos destacamentos, de que trata o seu officio de 12 do dito mez.

— Ao commandante superior dos municipios de Agua Preta e Barreiros.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que a thesouraria provincial tem ordem para pagar a Manoel Joaquim Pereira os vencimentos do destacamento da guarda nacional, de que trata o seu officio de 5 do mez proximo passado.

— Ao commandante superior de Limoeiro. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a 17 do corrente expedio ordem á thesouraria provincial no sentido de serem pagos a José Maria Ferreira, da Cunha os vencimentos das praças da guarda nacional, de que trata o seu officio de 8 deste mez.

— Ao commandante superior interino do municipio do Cabo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que a thesouraria provincial tem ordem para pagar a Francisco da Costa Maia os vencimentos do destacamento da guarda nacional, de que trata o seu officio de 14 do mez proximo passado sob n. 45.

— Ao commandante superior de S. Antão. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a thesouraria provincial foi a 19 do mez proximo passado autorisada a pagar ao Dr. José Joaquim de Almeida Nobre os vencimentos das praças da guarda nacional, de que trata o seu officio de 3 do mesmo mez.

— Ao commandante superior de Serinhãem. —S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a 14 do mez proximo passado expedio ordem á thesouraria provincial no sentido de serem pagos os vencimentos do destacamento da guarda nacional, de que trata o seu officio de 8 do dito mez.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a 15 do mez proximo passado expedio ordem á thesouraria provincial no sentido de serem pagos os vencimentos do destacamento da guarda nacional, de que trata o seu officio de 2 do mesmo mez.

— Ao commandante superior de Flores e Villa Bella.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a thesouraria de fazenda tem ordem para pagar os vencimentos do destacamento da guarda nacional, de que trata o seu officio do 1º deste mez.

— Ao juiz de direito da comarca de S. Antão, Caetano Estellita Cavalcante Pessoa. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 27 do corrente, participando ter sido installada e encerrada no dia 26 daquelle mez a 2ª sessão do tribunal do jury do termo da Escada, depois do julgamento de um processo.

— Ao bacharel Manoel Caldas Barreto.— Por esta secretaria se communica ao Sr. bacharel Manoel Caldas Barreto que nesta data remetteu-se para a thesouraria de fazenda a portaria do governo imperial, prorogando por mais dous mezes a licença que a S. S. foi concedida a 27 de janeiro ultimo.

— Ao juiz de direito de Itambé.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento dos officios de V. S., de 14 de abril ultimo e 13 do corrente, communicando no 1º ter sido pronunciado no art. 120 do codigo criminal o juiz municipal desse termo, e no 2º ter o dito juiz municipal, bacharel Menelão dos Santos da Fonceca Lins, reassumido o exercicio do seu cargo, por ter sido despronunciado em recurso interposto para o tribunal da relação.

— Ao tenente-coronel Thomaz Alves Maciel. — Por esta secretaria se communica ao Sr. tenente coronel Thomaz Alves Maciel que nesta data remetteu-se para a thesouraria de fazenda a carta patente que nomeia S. S. para coronel commandante superior dos municipios de Barreiros e Agua Preta.

— Ao capitão Austrequilinio de Castro Sá Barreto. — Por esta secretaria se communica ao Sr. capitão Austrequilinio de Castro Sá Barreto que nesta data remetteu-se para a thesouraria de fazenda a carta patente que nomeia S. S. para tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 46 da guarda nacional desta provincia.

— Ao commandante do corpo de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data expedio ordem á thesouraria provincial no sentido de ser paga a Melquiades & Paulino a quantia, de que trata o seu officio de 27 deste mez, sob n. 295.

— Ao mesmo. O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que expedio a conveniente ordem á thesouraria provincial no sentido de ser paga a João Rodrigues de Moura a quantia de 5:122$500, proveniente da 1ª prestação de seu contracto, conforme solicitou em seu officio de 27 de março ultimo sob n. 179.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que a 21 deste mez autorisou a thesouraria provincial no sentido de serem feitos os abonos, de que trata o seu officio de 17 do corrente sob n. 289.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que a 15 do mez proximo passado autorisou a thesouraria provincial a entregar ao tenente quartel mestre desse corpo, Antonio José de Souza e Silva, a quantia de que trata o seu officio de 12 do mesmo mez sob n. 207.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 8 do mez proximo passado, e communicar-lhe que a 14 do dito mez expedio as convenientes ordens para que a thesouraria provincial mande fornecer-lhe os dous livros que solicita no citado officio.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 8 do mez proximo passado, acompanhado de outro do alferes desse corpo, Manoel Raynero de Barros, que foi substituir no destacamento volante o ex-tenente Gustavo Lustosa Quinaquina.

— Ao subdelegado do 2º districto de Maranguape.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, e em resposta ao officio de V. S, de 14 do mez proximo passado, remetto o mappa modelo n. 9, que lhe cumpre ministrar, em observancia ao decreto n. 3,572 de 30 de dezembro de 1865. Devo declarar a V. S. que esse modello, pertencendo ao archivo dessa subdelegacia, não pode ser delle separado, afim de servir de base aos annos seguintes, e evitar assim as requisições feitas em tal sentido.

— Ao subdelegado do 1º districto de Agua Preta.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, satisfaço a requisição de V., S. contida em officio de 9 de abril ultimo, que respondo, apresentando o modello da estatistica que lhe cumpre ministrar, nos termos do decreto n. 3.572 de 30 de dezembro de 1865. Devo ponderar-lhe que esse modelo convem ser guardado no archivo dessa subdelegacia para servir de base á estatistica dos annos seguintes, afim de livrar de repetidas requisições.—No mesmo sentido ao delegado de Caruarú, em resposta ao seu officio do 1º de abril.

4.ª secção.

Officios :

— Ao director geral interino da instrucção publica. — Sua Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes que, em vista de sua proposta em officio de 23 do corrente sob n. 154, resolveu nomear Carolina Militana de Carvalho para reger interinamente a cadeira de primeiras letras da freguezia da Varzea, mediante a gratificação que deixa de perceber a respectiva proprietaria, que vai entrar no goso de uma licença.

— Ao Dr. inspector da saúde do porto. — O Exm. Sr. presidente da provincia acaba de autorisar a thesouraria de fazenda a mandar pagar aos empregados que estiverem encarregados da desinfecção dos navios as gratificações relativas aos mezes de março e abril ultimos.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 12 DE AGOSTO DE 1873.

Antonio Lopes Neto.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o Dr. procurador fiscal.

Abaixo assignados, moradores na povoação de Tejucupapo.—Informe o Sr. Dr. director geral interino da instrucção publica

Antonio José Cordeiro Simões. — Como requer.

Augusta Candida de Figueirêdo. — Ao director geral interino da instrucção publica para attender á supplicante na forma requerida.

Bernardino José Rodrigues. — Informe a illustrissima camara municipal da capital.

Bacharel Christovão Xavier Lopes.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Tenente-coronel Decio de Aquino Fonceca.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Feliciano Baptista de Oliveira.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

João de Carvalho Soares Brandão. — Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Joaquim Elias de Carvalho Moura. — Informe com urgencia o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dr. Luiz José Correia de Sá.—Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Manoel Ribeiro da Silva. — Deferido com officio desta data ao proveder da Santa Casa de Misericordia.

Padre Miguel Vieira de Barros Marreca.—Deferido com officio desta data ao director geral interino da instrucção publica.

Pedro Cavalcante d'Albuquerque. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Sebastião Mendes Bandeira Guimarães.—Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Thomaz d'Aquino Rosa — Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 13 de agosto de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

Repartição da policia.

2.ª secção.— Secretaria da policia de Pernambuco, 13 de agosto de 1873.

N. 1421.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das communicações recebidas hoje, consta que foram hontem recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes :

A' ordem do Dr. juiz de direito do commercio, José Manoel da Silva, como complice na fallencia de José Narciso da Silva & C., e Francisco Ferreira Mendes, como pronunciado no artigo 263 do codigo commercial.

A' ordem do subdelegado do Recife, Anna Joa-

quina do Sacramento, por offensas á moral publica.

A' ordem do de Santo Antonio, Carolina Candida da Piedade, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Raymundo Pereira da Silva, por suspeitas de ser escravo e andar fugido.

Por officio de 8 do corrente, communicou-me o delegado de Santo Antão que pelas 10 horas da noite do dia 3, estando José Severino da Fonceca na casa de sua amasia, á rua dos Ferreiros naquella cidade, recebera um tiro desfechado por um buraco existente na parede da mesma casa, do que resultou-lhe a morte instantanea; que o respectivo subdelegado procedeu a competente vistoria e proseguia nos termos do inquerito contra Florencio Ferreira, que foi logo capturado, visto suspeitar-se ter sido elle o autor do crime por ter José Severino, ha poucos dias raptado-lhe a mulher (a sobredita amazia).

Finalmente, a ordem e tranquillidade publicas não soffreram alteração.

O que tudo communico a V. Exc., como me cumpre.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Professor publico.—Por portaria da presidencia da provincia, de 12 do corrente, foi nomeado Pedro Ivo de Hollanda Chacon para reger interinamente a cadeira de primeiras lettras da villa de Agua-Preta.

Guarda nacional.—Por portaria da presidencia da provincia, de 12 do corrente: foi transferido, a seu pedido, para a reserva, ficando aggregado ao 1º batalhão desse serviço, Antonio José Cordeiro Simões capitão da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria do municipio do Recife; foram nomeados para o 2º batalhão de infantaria do municipio do Recife capitão da 2ª companhia o tenente Marcolino Henrique de Figueiredo, tenente da 5ª dita o alferes Joaquim Nicoláo Ferreira, alferes da 8ª o guarda Decio Augusto Rodrigues da Silva.

Jury.—Hontem havendo numero legal de Srs. jurados, foi aberta a sessão sob a presidencia do Exm. Sr. desembargador Francisco Domingues, entraram em julgamento os réos Manoel Gomes da Silva Amorim, Antonio José dos Anjos e João Claudino de Macedo, mandantes e mandatarios da morte do infeliz Manoel José do Sacramento, assassinado em 13 de abril do corrente anno, na travessa do Monteiro da freguezia de S. José; foram seus advogados o Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães, Domingos Maria Gonçalves e bacharel Vianna.

Em vista da resposta do jury foram condemnados: o 1º e 2º a galés perpetuas, grão medio do art. 192 do cod. criminal, e o 3º a 20 annos de galés, grão medio do art. 192 combinado com o 35 do mesmo codigo; encerrando-se a sessão ás 9 1/4 horas da noite, e tendo estado o tribunal litteralmente cheio de povo e mais pessoas gradas, desde o começo da sessão até o afinalisar-se esta.

Telegrapho submarino costeiro.—Recebemos hontem ás 7 horas da noite noticia de haver o vapor *Hooper* attingido o numero de 387 milhas de cabo submarino lançado ao mar, sem o menor incidente.

Asylo de alienados.—Damos em seguida mais um donativo para a construcção do novo edificio para o asylo de alienados:

« Illm. e Exm. Sr.—Acompanhando o generoso sentimento de piedade que determinou a V. Exc. a recorrer á caridade publica para a fundação de um hospicio de alienados na cidade do Recife, tomo a liberdade de offerecer a diminuta quantia de cem mil réis, que lhe será entregue pelo meu filho Victalino, ficando em minha lembrança concorrer ainda com igual quantia para o mesmo humanitario fim, no correr da colheita da safra proxima e peço a V. Exc. desculpa da pequinhez de minha offerta. Sou com mais subida estima e distincta consideração de V. Exc., muito respeitador e attencioso criado. *Francisco Cordeiro Falcão.* Engenho Cruená, 1º de agosto de 1873.»

« Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 12 de agosto de 1873.—Illm. Sr. capitão Francisco Cordeiro Falcão.—Accuso recebida a carta datada do 1º do corrente, em que V. S. remetteu-me a quantia de cem mil réis com destino á construcção do asylo de alienados, promettendo concorrer ainda com igual quantia na futura safra de seu engenho. Em resposta tenho a dizer-lhe que, agradecendo semelhante donativo, resta-me louvar-lhe pelos sentimentos de patriotismo e caridade que elle revela. De V. S. amigo attencioso, venerador e criado, *Henrique Pereira de Lucena.*»

Diario de Pernambuco. Se chegarem hoje os vapores americano *Merrimack*, e inglezes *Puno* e *Luzitania*, distribuiremos amanhã nosso numero de sabbado.

Gabinete Portuguez de Leitura.—Amanhã é o dia do anniversario da installação desse importante estabelecimento nesta cidade.

Exposição. Hoje durante o dia e noute estara em exposição á vista dos fieis a imagem de Nossa Senhora da Boa-Morte, nas igrejas dos conventos do Carmo do Recife e Olinda.

Festividades religiosas.—Amanhã celebram-se as festividades religiosas da Assumpção de Nossa Senhora, na Sé de Olinda, com pontifical por S. Exc. Rvm. o Sr. bispo diocesano; de Nossa Senhora Mãi do Povo, na igreja da Penha; de Nossa Senhora da Gloria na respectiva igreja da Boa-Vista, com missa solemne, *Te Deum* e vesperas solemnes hoje. No Evangelho ora o Rvm. conego Manoel João Gomes, e no *Te-Deum* o Rvd. frei Joaquim do Espirito Santo; e finalmente a de Nossa Senhora do Paraizo, na igreja da Santa Casa da Misericordia. Ora ao Evangelho o Rvm. frei Joaquim do Espirito Santo.

—No dia 15 do corrente, as recolhidas do convento de Nossa Senhora da Gloria, festejarão a sua excelsa Padroeira em commemoração do mysterio da Assumpção de Maria Santissima. Orará ao evangelho o Rvm. pregador da capella imperial o conego Lino do Monte Carmello, e ao *Te-Deum* o Rvm. pregador da capella imperial padre-mestre frei Joaquim do Espirito Santo.

Havera no dia antecedente vespera, tocando ao meio dia, á noute e á missa da madrugada a banda de musica do 9º batalhão, e á tarde do dia da festa a dos menores do arsenal de guerra.

Bonds da Magdalena.—Urge que a linha de bonds da Magdalena nas tardes dos domingos e dias de guarda faça o serviço em duplicata, com dous carros por vez, afim de evitar-se continuados conflictos que alli se dão provenientes da falta de carros sufficientes á grande affluencia de povo que corre a transitar naquella linha; principalmente das 4 horas da tarde de taes dias em diante.

Esta no interesse do publico e da respectiva companhia o que lembramos.

Sociedade Patriotica Doze de Setembro.—No dia 16 do corrente, haverá sessão ordinaria desta sociedade no lugar e hora do costume.

Novo Parthenon.—Hoje (16 do corrente), reune-se esta sociedade em sessão ordinaria. Ordem do dia: discussão das seguintes theses: *Foi justamente Luiz XVI ao cadafalso? O clero deve ser assalariado pelo estado? Qual o fundamento da propriedade?* A discussão da primeira foi adiada na sessão antecedente. A defesa da segunda compete ao Sr. Medeiros Corrêa e a da ultima ao Sr. Gurjão Sobrinho.

Instituto Historico e Philosophico.—Domingo (10) reunio-se esta sociedade em sessão ordinaria, presidida pelo Sr. Bandeira de Mello.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario declarou não haver expediente. Depois do que, a requerimento do Sr. Moreira Alves, foi encerrada a sessão, em commemoração do dia 11 de agosto, anniversario da creação dos cursos juridicos no imperio, marcando o Sr. presidente a mesma ordem do dia para a sessão vindoura.

Rio Formoso.—Escrevem-nos dessa cidade:

« No dia 20 do corrente, pelas 4 horas da tarde, teve lugar nesta cidade o assentamento da pedra angular do edificio destinado á escola para o sexo masculino, que tem de ser construido a expensas da commissão composta dos Srs. commendador José Luiz de Caldas Lins, tenente-coronel Thomaz Lins Caldas, major Thomaz Lins de Barros Wanderley, major João Manoel de Barros Accioli, capitão Manoel Vicente de Hollanda Cavalcante, capitão José de Castro Paes Barreto, capitão Francisco Luiz Wanderley, tenente Pedro Alexandrino da Costa Lins, tenente Manoel Bernardo das Virgens, tenente Antonio da Rocha Wanderley, Sebastião Antonio Accioli Lins Wanderley e Augusto Rufino de Almeida.

« O assentamento na capella de Nossa Senhora do Rosario, proximo ao lugar escolhido de doação do commendador José Luiz de Caldas Lins, para a edificação, a ceremonia religiosa da benção da dita pedra, officiando o Rvm. José Vicente de Gouveia Accioli, coadjutor pro-parocho desta freguezia, sendo paranymphos o Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito interino da comarca e o Dr. Manoel Xavier Paes Barreto.

« Concluido o acto religioso, foi ella conduzida á mão por quatro alumnos da escola publica desta cidade, e collocada no local competente com as formalidades do estylo, perante esse grande concurso de pessoas gradas, orando sobre o assumpto os Srs. Augusto Rufino de Almeida, membro da commissão supracitada, Joviniano da Costa Monteiro, professor publico desta cidade, e o solicitador Manoel Francisco Pereira, promotor publico interino da comarca.

« Durante o acto, que terminou as 6 horas da tarde, uma banda de musica fez ouvir os seus variados accordes. Como complemento desta noticia, publicamos em seguida copia da acta que se redigio:

« Acta de assentamento da pedra angular do edificio destinado á escola publica do sexo masculino nesta cidade:

« Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1873, quinquagesimo segundo da independencia e do imperio do Brasil, aos 20 dias do mez de julho da monarchia do Sr. Dom Pedro II; sendo presidente do conselho de ministros o Exm. visconde do Rio-Branco e ministros do imperio o Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira Andrade, da fazenda o referido presidente do conselho, da justiça Manoel Antonio Duarte de Azevedo, da guerra o conselheiro João José de Oliveira Junqueira, da marinha Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, de estrangeiros visconde de Caravellas, commercio e obras publicas José Fernandes da Costa Pereira Junior, sendo presidente desta provincia o Dr. Henrique Pereira de Lucena: pelas 4 horas da tarde do referido dia, nesta cidade do Rio Formoso, termo e cabeça de comarca do mesmo nome, da provincia de Pernambuco, do terceiro districto eleitoral do qual são representantes a assembléa geral legislativa o Exm. barão de Aracagy, presidente da camara municipal. O Dr. Joaquim Pires Machado Portella director geral da instrucção publica da provincia e o Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, á rua da Ladeira do lado da sul confronte á igreja de Nossa Senhora do Rozario, no terreno da doação feita pelo commendador José Luiz de Caldas Lins, contendo a area de vinte e seis (quarenta sobre vinte e dous) metros para nelle se edificar a casa destinada á escola publica de instrucção primaria de sexo masculino e que vai ser edificada á custa da commissão composta dos membros seguintes: commendador José Luiz de Caldas Lins, tenente-coronel Thomaz Lins Caldas, major Thomaz Lins de Barros Wanderley, major João Manoel de Barros Accioli, capitão José de Castro Paes Barreto, capitão Manoel Vicente de Hollanda Cavalcante, capitão Francisco Luiz Wanderley, tenente Manoel Bernardo das Virgens, tenente Pedro Alexandrino da Costa Lins, tenente Antonio da Rocha Wanderley, Sebastião Antonio Accioli Lins Wanderley, e Augusto Rufino de Almeida, teve lugar a benção da pedra angular do mesmo edificio na igreja de Nossa Senhora do Rozario, officiando neste acto o Rvm. padre José Vicente de Gouveia Accioli, pro-presidente desta freguezia, e sendo paranymphos o Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito interino da comarca e o Dr. Manoel Xavier Paes Barreto; depois do que foi a dita pedra conduzida por quatro alumnos da escola publica ao lugar do edificio, onde foi ella assentada no local em que deve ficar a porta principal do mesmo edificio.

« O que tudo teve lugar com presença dos membros da mesma commissão, do Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz municipal do termo, primeiro substituto da vara de direito em pleno exercicio, major Thomaz Lins de Barros Wanderley, primeiro substituto do juiz municipal em pleno exercicio do pro-presidente da camara municipal o vereador José de Gouveia Accioli, do delegado litterario Leoncio Ribeiro Campos de Vasconcellos, do promotor publico interino Manoel Francisco Pereira, do delegado de policia, primeiro supplente em exercicio tenente Antonio da Rocha Wanderley, do subdelegado do 1 districto Manoel Affonso Aquino d'Albuquerque, do professor publico da cidade Joviniano da Costa Monteiro, e grande numero de pessôas gradas do termo, sendo presidente da commissão o tenente-coronel Thomaz Lins Caldas, thesoureiro o major Thomaz Lins de Barros Wanderley e secretario o abaixo assignado. Depois do que se lavrou esta acta, que vai ser assignada por todos os circumstantes, e della extrahida duas copias, sendo este original acompanhado do *Diario de Pernambuco* de 18 do corrente, sob o n. 163 e de cinco moedas, sendo duas de nikel do valor de duzentos réis uma e outra de cem réis da emissão de 1871, duas de cobre do novo padrão da emissão de 1868, sendo uma de vinte e outra de dez réis e uma de dez réis do antigo padrão, posto em tubo de vidro e este dentro de outro de zinco, collocado depois em uma abertura feita no tôpo da pedra de forma triangular, contendo em cada face de seus angulos 20 de julho de 1873 e uma das copias extrahidas remettida ao Exm. presidente da provincia e outra fica em poder da commissão.

E eu, *Augusto Rufino de Almeida*, secretario, a escrevi e assignei.—Padre *José Vicente de Gouveia Accioli*, pro-parocho; *José Julião Regueira Pinto de Souza, José de Gouveia Accioli, Thomaz Lins Caldas, Thomaz Lins de Barros Wanderley, Antonio da Rocha Wanderley, Leoncio Ribeiro Campos de Vasconcellos, Manoel Francisco Pereira, Manoel Affonso Aquino Albuquerque, Manoel Bernardo das Virgens, Manoel Vicente de Hollanda Cavalcante, Pedro Alexandrino da Costa Lins, Francisco Luiz Wanderley, Augusto Rufino de Almeida, José de Castro Paes Barreto, Juciniano da Costa Monteiro, Antonio dos Santos Vital,* Padre *Pedro José Nunes, Manoel Pereira da Costa, Pedro Joaquim Vianna Lima, Justino Rodrigues da Silveira, Manoel Eloy Mendes, Jeronymo Geraldo de Carvalho, Custodio Rodrigues de Oliveira, Antonio José Pimentel, João Francisco de Moura Cunha, Manoel Caetano de Almeida Andrade, Manoel Antonio Soares, Joaquim Francisco Diniz Junior, Thomé Luiz de Oliveira, Othon de Barros Wanderley.*»

Loteria.—A que se acha á venda é a 62.ª, a beneficio da irmandade do Senhor dos Passos do Corpo Santo, a qual corre hoje.

Casa de detenção.—Movimento do dia 12 de agosto de 1873:

Existiam presos 344, entraram 6, sahiram 7, existem 343.

A saber:

Nacionaes 244, mulheres 8, estrangeiros 43 escravos 42, escravas 6.—Total 343.

Alimentados a custa dos cofres publicos 287.

—Movimento da enfermaria do dia 12 de agosto de 1873:

Tiveram alta:

Manoel Clemente do Nascimento.

Antonio José Corrêa.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 12 de agosto:

Manoel de Souza Martins, branco, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Santo Antonio; tysica pulmonar.

Joaquim, escravo, preto Africa, 60 annos, solteiro, Santo Antonio; diarrhéa.

Felicidade, parda, Pernambuco, Boa-Vista; ao nascer.

Emiliano Gomes da Silva, militar, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Dorotheo Benicio da Conceição, militar, Boa-Vista; typhoide.

Francisca, branca, Pernambuco, 1 anno, Boa-Vista; bexigas.

Maria Salomé, escrava, parda, 41 annos, solteira, Graça; febre intermittente.

Maria das Dôres, preta, Africa, 72 annos, solteira, Boa-Vista, Hospital Pedro II; bronchite chronica.

José Ribeiro Guimarães, branco, Portugal, 26 annos, solteiro, Boa-Vista; apoplexia.

Conrado Baptista, pardo, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vista, Hospital Pedro II; hepatite aguda.

Manoel dos Santos Soares, pardo, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Graça; tysica pulmonar.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 14 DE AGOSTO DE 1873.

A questão religiosa continúa sem solução; o Exm. diocesano não tem retrocedido um só passo do caminho, que em má hora começou a trilhar.

Felizmente o governo imperial pelo orgão autorisadissimo do Exm. Sr. visconde do Rio Branco e antes disso pelo do Exm. Sr. conselheiro João Alfredo, pronunciou-se sabiamente sobre a attitude, que pretende assumir, quer quanto aos meios pacificos e meramente suasorios, quer quanto aos meios energicos e coercitivos, que estão na lei e que deverão ser empregados, caso falhem os primeiros meios.

Quantos á estes já o governo imperial os começou a pôr em pratica, enviando um plenipotenciario a Roma para tratar com a Santa Sé sobre os ultimos acontecimentos dados nesta provincia e em algumas outras do imperio, onde os bispos brasileiros, esquecidos de sua qualidade de subditos do estado, [illegible] tem querido supplantar o imperio das leis civis que nunca foram suspeitas de heresia, a pretexto de serem contrarias ás prescripções da igreja.

Praza a Deus que a Santa Sé, se inspirando na sabedoria e no verdadeiro interesse da igreja catholica nas plagas brasileiras, ponha termo ao desagradavel estado de cousas, que nos inquieta e affige, chamando a ordem os prelados brasileiros e fazendo-os girar na orbita de seus deveres de accordo com o governo do paiz, que é igualmente interessado em que saiam os brasileiros em geral e os pernambucanos em particular do estado anomalo em que se acham.

Todavia, se assim não succeder (*quod Deus avertat*), então o governo brasileiro, fiel a sua palavra, bem como ao cumprimento de seus mais sagrados deveres, tratará de acalmar a situação assustadora em que estamos, fazendo pelo rigor da lei que temos, com que os prelados brasileiros, que hão exorbitado, voltem á esphera de suas legitimas attribuições.

Assim será.

O patriotico gabinete 7 de março saberá, em prol deste povo cujas melhoras tem procurado realisar, fazer prevalecer a lei e com ella fazer voltar a paz, em que todos viviam á sombra de suas crenças.

O povo, que com razão se acha soffrego por uma solução á grande questão religiosa, que é o pesadelo de todos os homens, estremecidos pelo futuro da patria, tenha um pouco mais de paciencia, pois que dentro em pouco verá que o governo imperial com o criterio e madureza que o caracterisam, terá dado uma solução a todo o complicado problema da questão religiosa da maneira a mais conveniente e apta aos interesses da nação. Nem outra cousa é de esperar.

Nunca é demasiada a prudencia, com que se tratam certos negocios, cuja importancia summa todos reconhecem. E' preciso não atropellar nem precipitar os acontecimentos, porque atraz de uma vantagem, que disso póde provir, vem muitos inconvenientes, que ao depois são sem remedio.

Todavia isto não quer dizer que prolongue o governo indefinitivamente a solução da questão, nem são estas as suas vistas. Pelo contrario, o interesse do governo assim como o interesse do povo é que quanto antes voltem as cousas a seu lugar, desapparecendo, sem deixar vestigios, o conflicto suscitado entre o poder temporal e o espiritual em nosso paiz. Apenas significa o que fica dito—que o povo em sua justa anciedade não deve levar a mal o pequeno retardamento, que ha de proceder ao desenlace ou solução da magna questão que occupa a attenção de todos.

Esperamos que se dê razão.

Ao depois, de que serveria dar as carreiras á questão religiosa uma precipitada solução, que nos viesse para o futuro depois trazer serios desgostos e embaraços a par do dissabor de não se poder tornar atraz e do remorso de não se ter esgotado a prudencia?!

Em vez de por um semelhante meio melhorarmos, teriamos peiorado de condição, aggravando um mal, que queriamos ver extirpado.

E quão doloroso não seria vermo-nos diante de uma realidade mais triste do que a triste realidade d'agora por uma precipitação, que se poderia ter evitado!

E' melhor que tenhamos por um momento mais a heroica paciencia, com que até hoje temos supportado os duros effeitos da usurpação do poder espiritual nestas livres terras da America, onde se quer plantar a theocracia, mas onde essa semente não germinará nunca.

A attitude que aconselhamos, é tanto mais digna de ser aceita, quanto não importa ella a extincção da responsabilidade, que até o dia de hoje tem o prelado de Olinda e outros do imperio accumulado sobre suas cabeças.

Assim o declarou o governo imperial e assim o prova o procedimento de seus delegados nas provincias, bem como o do Exm. Sr. Dr. Lucena, sempre digno de encomios, que por mais de uma vez tem officiado ao promotor publico desta capital mandando proceder contra os desobedientes ao aviso de 12 de junho sem attenção ao seu caracter e posição social.

São cousas estas, que tem chegado ao conhecimento de todos. Não podem soffrer contestação.

E aqui paramos.

Revelação insuspeita.

O chronista da *Provincia* de 8 do corrente procurando tirar proveito do que dissemos sobre a posição do Exm. Sr. Dr. Lucena na questão religiosa, commetteu mais uma falsidade, mais uma calumnia.

Quando contestamos as inexactidões que o pequeno grupo da rua do Queimado fizera publicar sob o titulo *posição impossivel*, não dissémos que se S. Exc. se tivesse revelado em favor de algum dos lados, julgaria em causa propria; mas sim que S. Exc. se havia mantido em posição imparcial, fazendo justiça aos contendores, sem todavia offende-los; e, assim procedendo, dissemos mais; S. Exc. está em posição de não poder ser censurado quando tiver de cumprir a decisão do governo geral, porque no curso da questão guardara com um tino admiravel o preceito de direito—*fiat justitia, pereat ne pereat mundus.*

O que dissemos prova exuberantemente o espirito justiceiro e imparcial do honrado e intelligente magistrado que nas quadras mais difficeis tem sempre sabido salvar os preceitos da justiça, sem alias faltar com a equidade.

Isto posto, é facil dizer-se que o chronista da *Provincia* de proposito confundio as cousas, e por tanto mentio impudentemente.

Se o chronista não fosse um *pelotiqueiro* veria que em nosso artigo nunca confundimos juiz parcial com o juiz que julga em causa propria; nunca confundimos posição neutral com posição parcial.

O que dissemos porem, foi que S. Exc. como delegado do governo, teve bastante criterio e correspondeu ao alto conceito em que é tido pelos seus comprovincianos, não se inutilisando para, como delegado do governo tornar effectiva qualquer medida que fosse adoptada de accordo com o direito e a justiça.

Ora, isto por outros termos quer dizer: que o honrado e illustrado Dr. Lucena, como presidente não quiz se adiantar em uma questão para cujo julgamento só tem competencia o governo geral; contentou-se em fazer justiça recebendo as queixas das partes, e enviando-as ao poder competente, sem todavia se revellar por este ou aquelle lado, na qualidade de presidente.

Isto é mui differente de julgar em causa propria.

E nem era possivel que tal dissessemos desde que não ha cabimento em semelhante questão, de julgamento em causa propria, e portanto é falsa e desparatada a consequencia que o mesmo chronista estabeleceu a respeito do Exm. Sr. visconde do Rio Branco, consequencia só encontrada por quem sabe manejar a pelotica politica.

Se o Exm. Sr. visconde do Rio Branco, pelo facto de ser maçon, julgou em causa propria, então estamos mal para passar, porque quem será juiz nas causas em que figurarem um brasileiro e um estrangeiro?

O juiz brasileiro pelo que ensina o grupo da rua do Queimado julga em causa propria, visto figurar na questão um seu patricio.

Do mesmo modo: nos paizes onde não ha religião de estado, e onde todas as religiões são fiscalisadas pelo poder civil, por exemplo: onde ha um ministro de cultos, que intervem administrativamente nas questões que dizem respeito a religião; a prevalecer o que produzio a logica do tal grupinho da rua do Queimado, não haveria quem julgasse nessas questões; por que para faze-lo era preciso procurar um homem sem religião.

No muséo da rua do Queimado ha de tudo.

Bem empregada a surra que levaram pelo *Jornal do Recife.*

Porque não respondem aos artigos que o Dr. Tavares publicou sobre o programma da *Provincia?*

Respondam, se são capazes.

E' melhor isto do que andarem mentindo ao publico.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Ceará.

FORTALEZA, 3 DE AGOSTO DE 1873.

No mesmo bordão.

Quem foi que assegurou aos Srs. do *Pedro II* que o discurso do Sr. deputado Pauleta produzira tão grande desapontamento como agora se pretende?

[illegible] muito pouco se engasgam os [illegible] impavidos sapadores do *barão assignalados* feitos decantado.

[illegible] dias inteiros levaram os nossos homens a fazer o artigo em que noticiamos a derrota da opposição; e elles que tantas vezes teem engolido corpolentos toiros, rasgam as entranhas por um mosquito que se lhe ingerio por acaso no esophago.

Pelo que se deduz das suas palavras parece que o Sr. Pauleta com o seu requerimento pedindo que se solicitasse do presidente da provincia a correspondencia official relativa aos acontecimentos de Missão Velha, realisou um novo trabalho de Hercules.

Novo Roldão empunhando a *durindana* transpoz a ponte da politica Mantible, e, desfechando o golpe tremendo sobre a gigante Galafre que a guardava, voltou a beijar a mão do grande senhor que soe anima-lo.

Mas infelizmente o Sr. de Aquiraz não tem geito para o papel de Carlos Magno que representa, os seus dous pares que se acham na côrte desmentem lhe a cada passo os intuitos, e o *barbeiro*, que o aconselha não hesita a todo momento em pregar-lhe a mesma peça que é de Midas pregou ao rei orelhudo.

O Sr. Pauleta, portanto, foi malavisado quando cedeu á imposição de solicitar os documentos indicados, cujo conteudo mais do que ninguem devia conhecer.

O seu discurso não foi, pois, objecto de escandalo, apenas proporcionou á maioria occasião para mais uma vez demonstrar que não é com declamações e ameaças que se desmoralisa uma situação, que sempre pautou os seus actos pelos rigorosos principios de justiça.

A que vem entretanto as chocarrices do *Pedro II* de hontem, que, em sua esterilidade, só faz reproduzir as nossas expressões?

Embirraram com o *veni, vidi, vici?* Inventem cousa melhor!

Embirraram com a classificação de *Napoleão do ridiculo?* Culpem o Sr. de Mirencourt que adivinhou o deputado Pauleta!

E agora, se querem escurecer a verdade, occultando o desazo com que este se houve propondo uma questão para a qual não tinha os dados os mais comesinhos, elevem-no aos sete céos, porque estão no seu direito.

Digam que sobre a terra desde Demosthenes até Castellar ainda não houve quem o excedesse em eloquencia, excepto o caricato Miguel Xavier.

Comparem-no nas flores e philosophia do discurso a um Cicero; na astucia da palavra e jogo de invencivel logica a um Thiers. Consentimos até que os *Carcarás* esperem dos effeitos da forma esplendorosa dos discursos do Sr. Pauleta o mesmo que se deu com Sheridon, durante o ministerio de Pitt, esse orador brilhante que com sua palavra chegou a determinar por mais de uma vez a protelação das votações, para que os espiritos tivessem tempo de sacudir o jugo e deliberar com calma.

Tudo podem fazer do seu grande orador.

A quem não tem quem o elogie, dizia Erasmo no seu *Elogio da Loucura*, parece pelo menos assistir o direito de elogiar-se a si mesmo.

O Sr. Pauleta é um dos donos do *Pedro II.* As columnas do jornal, portanto, nunca poderiam ser lhe veladas.

Não admittimos, porém, que em seu despeito, em sua raiva, venham estes energumenos todos os dias com as suas suggestões de *mulheres de má vida*, que não presando a sua honra não se pejam de invectivar a alheia, agitando calumnias e enredos infames que possam ter pelas condições de sua applicação algum exito.

Todo o desespero desses homens provem de um facto.

Não admittem que os moços intelligentes, e que com o concurso de seus esforços podem para o futuro entorpecer a marcha de suas dilatadas pretenções, se habilitem para prestar á provincia os serviços de que são capazes.

Todo quanto não for o estreitamento ou exclusivismo da familia Fernandes Vieira, cujos brazões devem ficar mareados com as aspirações alheias, ha de ser fulminado, infamado, emporcalhado pela calumnia sempre prompta em seus labios, cuja unica aptidão é esta.

D'ahi quererem intrigar habilidosamente o Sr. Praxedes com os chefes do partido (o jogo não é desconhecido) fazendo perceber que se tornam echo de desgostos, filhos de pretenções incabidas; d'ahi todas as suggestões infelizes com que se propõem a marear sua reputação e qualidades reconhecidas, fazendo-o passar pelo rosario completo das torpezas que só podem caber aos herdeiros presumptivos desse glorioso brazão do *Inficado* onde com toda a razão estamparam um *Asno* protector.

Não deixaremos passar sem reparo a grande descoberta de que o Sr. Praxedes é o proprio autor dos artigos em que os seus talentos são apreciados nesta folha.

Segundo a doutrina dos sapadores do Sr. Aquiraz, o nosso amigo deve ser excluido de toda e qualquer honrosa apreciação pelo orgão de seu partido!

O Sr. Praxedes não tem amigos que o possam admirar e fazer justiça. E tendo-os era obrigado a protestar e amuar-se evitando por este modo a publicação de artigos de fundo que envolvessem seu nome!

Acreditamos, porem, na sinceridade dos articulistas, porque cedem a um principio corrente: *bom ajuizador é aquelle que ajuiza por si.*

Não ha quem ignore que o *Pedro II*, é propriedade exclusiva do Sr. barão de Aquiraz, tio e sogro do Sr. Pauleta.

Ora como acontece que o Sr. Pauleta recebe e manda publicar na folha de sua casa os artigos laudatarios á sua pessoa, sem que repute a isto cynismo, acha muito natural que o Sr. Praxedes faça o mesmo.

Em todo o caso as razões do *Pedro II* de hontem não passam de razões de *cabo de esquadra.*

Em falta de recursos com que justifiquem o *fiasco* do Sr. Pauleta a quem desampararam, sahem-se atirando pedras e repetindo como meninos de escola as mesmas palavras com que os procuraram doestar.

— Tôlo!....

— Tôlo és tú!

O que é certo é que a opinião publica já formou o seu juizo sobre o criterio da opposição.

Ha mais de 15 dias que o *Pedro II* promette abarrotar-nos com documentos irrespondiveis sobre os negocios de Missão Velha, o que ainda no ultimo numero fez sem o menor escrupulo; entretanto ate hoje ainda não appareceu nem uma destas promettidas cebolas do Egypto, que por certo hão de ter para o publico um sabor especial.

O povo que ri-se de tudo e com razão, assevera que o distincto orador da maioria, tão bruscamente provocado, vingou-se entupindo a bocca da opposição com um mólho de feno.

De hoje em diante só acompanharemos as variações do *Pedro II* em solfa escura.

(Da *Constituição.*)

A baroneza de Jaraguá—ao publico.

Acabo de ser intimada de um protesto que a Sra. D. Almerinda Fróes de Mendonça, aconselhada julgou necessario fazer, e logo dar publicidade pelo jornal *Liberal*, por segurança e resalva de *seus direitos*, o que obriga-me reproduzir o que a respeito já disse.

Entretanto, como ser as condições em que esta senhora figura nesse vergonhoso negocio, julgo muito a proposito tornar a expôr este negocio, e reproduzir as mesmas assseverações em que estou.

Por morte de D. Fróes, mai da barregan de meu marido, vivendo este com a teúda e manteúda—constituio-se devedor á finada D. Fróes no respectivo inventario; este supposto e falso debito era oriundo dos alugueis do predio do meu casal que serve de palacio do governo que meu marido recebia; e para eleva-lo á quantia de trinta e tantos contos de réis contaram juros de juros, como estou muito informada de tudo, e si quizesse pederia o testemunho e juramento do honrado negociante o Sr. Antonio Teixeira de Aguiar; feito este *arranjo* partilharam o debito; mas tiveram a cautela de inteirar a barregan de meu marido em todo predio que figura como pertencendo áquella finada, e parte no tal debito, sendo dada a maior parte delle a Sra. D. Almerinda. Feito isto, meu marido aceitou duas lettras de terra uma a favor de sua barregan e a outra a favor da Sra. D. Almerinda, irmã daquella. Eram negocios feitos lá no interesse dos herdeiros, que meu marido instituira, e para prejudicar o meu direito, mas eram feitos na minha ausencia, e quando presente eu estivesse aguardar-me-hia para a opportunidade.

Fallecendo meu marido, os herdeiros disseram-me que taes debitos não appareceriam, e muitas vezes o Sr. Dr. Jacintho Paes Moreira de Mendonça asseverou-me isto, certificando-me de que esse *vergonhoso negocio* não veria á luz. E no interesse de que tal cousa não apparecesse, propozeram-me a tal cessão da quinta da Lameira, e nesse [illegible] trataram com o mesmo Sr. Dr. Jacintho Moreira, então meu procurador.

Depois que apanharam a tal escriptura, e se julgaram seguros, faltaram á condição imposta; em vista do que o meu ex-procurador o Sr. Dr. Jacintho Moreira retirou a escolha que fiz dos bens para a minha meiação e declarou sem effeito a tal escriptura de cessão. Dahi datou a luta feia e vergonhosa que promoveram contra o meu dito ex-procurador, e da qual o publico desta provincia está inteirado por ter lido nos jornaes.

Estabelecida a luta pediram por parte de D. Almerinda o pagamento da tal lettra e não da outra; os herdeiros de meu finado marido annuiram a que se pagasse, mais o meu ex-procurador oppoz se, e então o juiz do inventario remetteu o negocio para o meio ordinario.

Foi proposta acção commercial contra mim só, para pagar metade do falso debito, visto que os herdeiros, que são os proprios interessados, não pozeram duvida no pagamento, do que não pagavam; tive sentença contra na primeira instancia, appellei para o meritissimo tribunal do commercio; e hontem já havia tido noticia de que o meu advogado, em Pernambuco, o Sr. Dr. Aprigio Guimarães embargou o respectivo accordão.

Confio que o meritissimo tribunal reconsiderará a sua decisão para me fazer justiça, e quando não faça, o que não é de esperar, attento a certos documentos que lhe serão apresentados, tenho ainda o recurso da revista. E quando a justiça me falte com a sua decisão, pretendo oppôr-me na execução com tanto que hei de disputar palmo a palmo o meu direito para não pagar o que não devo. Fiquem certos disto.

Ora, dado isso, fazem a Sra. D. Almerinda prestar-se a protestar por segurança e resalva de direitos, porque eu fiz uma escriptura de hypotheca em favor do meu credor o Sr. commendador Manoel de Vasconcellos para garantir a este honrado e digno negociante o meu grande debito, que tenho sido forçada a contrahir—já por supprimentos feitos á minha fabrica de engenho de fazer assucar, e já por emprestimos para acudir as minhas grandes despezas que tenho feito para poder haver os bens da meiação do meu casal.

Já se vê que a Sra. D Almerinda não tem *jus in re*, nada, nada absolutamente tem com os meus bens, os quaes estão livres e desembargados, e só sujeitos hoje ao onus da hypotheca que voluntariamente fiz, porque podia e devia dar ao meu credor todas as garantias, tanto porque quero resumir as minhas transacções somente com esta casa, quanto porque tenho nella um credito aberto, e tenho contado em todos os meus vexames com a referida casa commercial do Sr. commendador Manoel de Vasconcellos.

Portanto, póde a Sra. D. Amerinda fazer quantos protestos quizer, salvo o onus referido, hei de dispôr dos meus bens como eu quizer, sem fazer caso algum do *supposto direito* da Sra. D. Almerinda; e para que não estejam illudidos, e nem supponham que não estou informada do meu direito, declaro que a Sra. D Almerinda obtendo a causa sabejamente julgada a seu favor, terá apenas contra mim um direito, mas não contra os meus bens; e que pois os seus protestos e nada, são uma e a mesma cousa. Esse protesto teria lugar, se fosse iniciada a execução; e eu, para defraudar a execução, fizesse alheações; mas estou ainda muito longe disto, e espero em Deus não ser necessario illadir a execução, porque a justiça ha de triumphar e como tem triumphado contra todos os meios ardilosos que se tem empregado, para que eu não tenha a meiação dos bens do meu casal, e espero ainda não chegar a isto, porque antes disto hei de reivindicar os bens do meu casal que figuram ao inventario e partilha da finada D. Maria Avelina de Mendonça, em poder de quem estiver.

Esperava o julgamento das partilhas para poder tratar deste meu direito, e por isso previno a todos que não negociem taes bens, porque elles não são debitos forjados.

E o que por ora digo.

Engenho Oriente, 19 de julho de 1873.

Baroneza de Jaraguá.

O abaixo assignado, pai da menina Francisca Eudocia da Camara Belem, retira-se com sua filha para a provincia do Rio-Grande do Norte.

Tendo vindo com a dita sua filha a esta cidade com o unico fim de cuidar de dar-lhe uma educação regular, promoveu um beneficio que teve lugar no gymnasio dramatico na quinta-feira 7 do corrente; acontece porem que o producto do mesmo beneficio foi tão exiguo, que mal chegaria para as primeiras despezas a fazer com a admissão de sua filha em collegio.

Isto posto, retira-se para o lugar de sua residencia deixando em poder do Sr. Antonio Pedro de Souza Soares, todo o producto do citado beneficio para em tempo opportuno ser applicado ao fim a que é destinado.

O mesmo Sr. Soares fica encarregado de receber algumas quantias que ainda ha a cobrar do citado beneficio. Aproveita o abaixo assignado a opportunidade para agradecer cordialmente a todos os cavalheiros que generosamente se prestaram a coadjuva-lo protestando-lhes eterna gratidão.

Recife, 13 de agosto de 1872.

Francisco Luiz Belem.

Começa agora

a época das tosses e constipações—e outros males da garganta e peito.

Se todos soubessem com que facilidade e certeza estes males são remediados e curados com o PEITORAL DE CEREJA de Ayer, soffreriam muito menos do que actualmente soffrem.

COMMERCIO.

COMPANHIA
Phenix Pernambucana.

Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro a risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios á vela ou barcaças, a premios muito modicos.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

Seguro contra-fogo
COMPANHIA

COMPANHIA ALLIANÇA
seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOB
INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

NORTHERN.

Capital. . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias; na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Augusto F. d'Oliveira & C.

A casa commercial e bancaria de Augusto F. d'Oliveira & C.ª, á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos, e de todos os mais negocios de commissão, quér commerciaes, quér bancarios.

Desconta lettras, e toma dinheiros a premio, compra cambiaes, e saca á vista, e a prazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes:

Londres.—Sobre o UNION BANK OF LONDON (de responsabilidade illimitada) e varias firmas de 1.ª classe.

Paris.—Sobre os Srs. MARCUARD ANDRÉ & C.ª—P. GIL, e A. BLACQUE VIGNAL & C.ª BANQUEIROS.

Hamburgo.—Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.

Lisboa.—Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ D'ABREU.

Porto.—Sobre o BANCO UNIÃO DO PORTO, e o Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.

Pará.—Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.

Maranhão.—Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

Ceará.—Sobre os Srs. J. S. DE VASCONCELLOS & SONS.

Bahia.—Sobre os Srs. MARINHOS & C.ª.

Rio de Janeiro.—Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO, e O BANCO NACIONAL.

PRAÇA DO RECIFE 13 DE AGOSTO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 3/4 d., e do banco 25 1/2 d. por 1$000.
Dito — sobre dito a 3 d/v. 25 1/8 d. por 1$, do banco.
Cambio — sobre Paris a 3 d/v. 378 rs. o franco, do banco.
Cambio — sobre Lisboa a 90 d/v. 1/2 0/0, do banco.
Couros — salgados verdes 370 rs. o kilo.

Dubourcq
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 12. . .	339:394$710
Idem do dia 13	51:069$489
	453:464$[illegible]

Descarregam hoje 14 de agosto de 1873

Barca ingleza—*Edward Herbert*—mercadorias para alfandega.
Barca ingleza—*Duchess of Sutherland*—mercadorias para alfandega.
Barca portugueza—*Nova Sympathia*—diversos generos para o trapiche Conceição.
Patacho americano—*John Rosé*—varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.
Patacho americano *Flora Goodale*—varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.
Barca ingleza *Miranda*—machinismo e ferro já despachado para o caes do Apollo.
Barca franceza—*Coligny*—telhas de barro já despachadas para o caes do Apollo.
Patacho inglez—*Queen of Beauty*—bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Vapor portuguez—*Julio Diniz*—(esperado) varios generos para alfandega e trapiche Conceição.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 1873.

Para os portos do exterior

—No vapor inglez *Lolande*, para Liverpool, carregaram: L. A. Siqueira 1 caixa com 20 kilos de doce; J. Busson 20 saccas com 1,532 ditos de algodão; M. M. Monteiro 58 ditas com 4,935 1/2 ditos de dito; G. Neesen & C. 2 ditas com 162 ditos de dito; J. G. Ferreira Seve 212 ditas com 14,624 ditos de dito.

—No patacho hespanhol *Artharito*, para o Rio da Prata, carregaram: J. G. Ferreira Seve 519 barricas com 61,910 kilos de assucar branco; A. Loyo 235 ditas com 29,792 ditos de dito; A. G. Pereira Lima 4 ditas com 235 ditos de dito e 3 caixas com 36 litros de aguardente.

—No navio allemão *A. Gesina*, para o Havre, carregaram: Keller & C. 1,248 couros salgados com 14,976 kilos.

—Na barca portugueza *Vencedora* para o Porto, carregaram: B. Oliveira & C. 862 couros salgados com 10,244 kilos.

—No patacho brasileiro *Jaboatão*, para New-York, carregaram: H. Forster & C. 8 volumes com 300 kilos de raiz de carrapicho.

Para os portos do interior.

—Para Macáo, na barcaça *Aydé*, carregaram: B. Gomes & C. 3 barricas com 210 kilos de assucar branco.

—Para o Ceará, no vapor brasileiro *Pirapama*, carregaram: Carpinteiro Filho & Sobrinho 30 barricas com 1,980 kilos de assucar refinado; J. J. da Rosa 32 ditas com 1,906 ditos de dito branco; B. Oliveira & C. 5 barris com 480 litros de aguardente, e 6 barricas com 412 kilos de assucar branco. Para Macáo, Silva & Irmão 4 barris com 384 litros de aguardente, e 2 ditos com 192 ditos de mel. Para Granja, J. Ramos & Machado 12 barriquinhas com 28? kilos de assucar refinado; Barros Junior & C. 16 barricas com 3,392 ditos de dito e 41 ditas com 2,526 1/2 ditos de dito branco; M. A. Senna 6 ditas com 393 ditos de dito. Para Macáo, D. G. da Silva 3 ditas com 135 ditos de dito e 5 barris com 480 litros de aguardente. Para o Natal, B. Oliveira & C. 1 sacco com 75 kilos de assucar branco.

—Para o Natal, na barcaça *G. Feliz*, carregaram: A. Oliveira & C. 2 barricas com 116 kilos de assucar refinado; Costa & C. 3 ditas com 3,910 ditos de dito.

—Para o Pará, na barca portugueza *S. Maria*, carregaram: B. Oliveira & C. 85 pipas com 40,800 litros de aguardente.

—Para o Aracaty, no hiate brasileiro *Flor do Jardim*, carregaram: J. Bruno 12 barricas com 934 kilos de assucar branco e 4 ditas com 114 ditos de dito refinado; M. A. Senna 10 ditas com 684 ditos de dito branco.

—Para Alagoas, na barcaça *Jacaratinga*, carregaram: J. F. Guimarães 1 volume com 30 kilos de assucar branco; B. Gomes & C. 1 barrica com 75 ditos de dito.

—Para Mossoró, na barcaça *Triumpho do Recife*, carregaram: Silva & Irmão 10 pipas com 4,800 litros de aguardente; Fraga & Rocha 5 barricas com 450 kilos de assucar branco e 1 volume com 20 ditos de doce; A. G. da Cunha e Silva 4 pipas com 1,920 litros de aguardente.

—Para Alagoas, na barcaça *D. Anna Sicupira*, carregaram: Algonez & Carvalho 1 barrica com 58 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 12 . .	11:034$496
Idem do dia 13.	781$957
	11:816$453

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 12.	14,034
Primeira porta no dia 13 . . .	330
Segunda porta	146
Terceira porta	117
Trapiche Conceição . . .	1,499
	16,125

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 12. . .	30
Ditas ditas no dia 13.	
Navios atracados no trap. da alfandega	
Alvarengas	
No trapiche Conceição	2
	32

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 12. . . . 18:726$566

Idem do dia 13. . . .	1:804$322
	20:530$888

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 12 . . .	21:952$608
Idem do dia 13. . . .	1:771$995
	23:724$603

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 12. . . .	340$406
Idem do dia 13. . . .	55$240
	395$646

EDITAES.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial que Deus guarde etc.

Faço saber pelo presente que o bacharel Amaro Joaquim da Fonceca de Albuquerque, por seu procurador, me dirigio a petição do theor seguinte:

Petição. Illm. Sr. Dr. juiz do commercio.—O bacharel Amaro Joaquim da Fonceca de Albuquerque, lhe sendo devedor Bartholomeo Teixeira Palha, morador na provincia da Bahia, da importancia da inclusa lettra de terras da quantia de cento e cincoenta mil reis que está vencida ha muite, e to cando a prescripção, para interrupção da qual o supplicante requer a V. S. se digne mandar tomar por termo o seu protesto para ser intimado ao mesmo que se acha ausente, e para provar a referida ausencia, o supplicante espera que V. S. marque dia, hora e lugar, tudo na forma da lei. Nestes termos. P. a V. S. deferimento. E. R. M. Recife, 29 de janeiro de 1873. - Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro.—Estava uma estampilha do valor de 200 rs. inutilisada com a data e assignatura supra. Despacho:— Distribuida.— Sim. Recife, 30 de Janeiro de 1873. Barros de Lacerda.

E nada mais se continha em dita petição e despacho aqui fielmente copiados, e por força do meu despacho, o respectivo escrivão Ernesto Machado Freire Pereira da Silva a quem foi distribuido a respectiva petição, passou o termo de protesto do theor seguinte:—Termo de protesto. Aos vinte e quatro de julho de mil oito centos e setenta e tres, nesta cidade do Recife em meu cartorio, perante mim e as testemunhas infra assignadas compareceu o supplicante por seu procurador Manoel Silvino de Barros Falcão, e por este foi dito que reduzia a termo a petição retro que offerecia como parte deste em que depois de lido assignou. Eu Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão escrevi. Manoel Silvino de Barros Falcão, Francisco Xavier de Souza Ramos, Manoel Martins da Cruz.

E nada mais se continha em dito termo de protesto aqui fielmente copiado, e tendo o supplicante produzido suas testemunhas que deposeram convenientemente acerca da ausencia do supplicado o respectivo escrivão, fazendo sellar e preparar os autos, me os fez conclusos, nelles dei a sentença do theor seguinte: — Sentença.—Procede a justificação da ausencia do supplicado de folhas duas, a quem mando se intime o protesto de folha por editaes com o praso de 30 dias affixados e publicados — Custas ex-causa. Recife, 30 de julho de 1873. Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

E nada mais se continha em dita sentença aqui fielmente copiada e por força da mesma o respectivo escrivão, fez passar o presente pelo theor do qual chamo, cito, e hei por citado ao referido supplicado Bartholomeo Teixeira Palha, para que dentro do referido prazo de trinta dias compareça neste juizo allegando e provando o que for abem de seu direito justiça sob pena de revilia. Por tanto toda e qualquer pessoa parentes, amigos, ou conhecidos do mesmo suppicado lhe farão sciente de todo o expendido.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado nos lugares do c stume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 6 dias de agosto de 1873. Eu Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

O cidadão João Marques Correia, juiz de paz supplente da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem ou della noticia tiverem, em como Manoel José Lopes da Silva & Sobrinho me fizeram por escripto a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. juiz de paz. Dizem Manoel José Lopes da Silva & Sobrinho, commerciantes de grosso trato na cidade da Bahia, por seu bastante procurador nesta cidade, que tendo requerido a notificação de Dugal C. Simpson e Colim C. Simpson, socios e representantes da firma D. C. Simpson Brothers & C. da Bahia e Simpson Duder & C. desta cidade, afim de virem perante esse juizo conciliar-se com os supplicantes sobre o pagamento da quantia de 27:031$870, de que lhe são devedores até 30 de abril do corrente anno, proveniente de quatro carregamentos de assucar e transacções de cambio em que com os supplicantes associaram se os ditos D. C. Simpson Brothers & C., com os quaes são solidarios Simpson Duder & C. desta praça, acontece que somente o segundo supplicado fôra aqui encontrado e com elle já se realisara a tentativa conciliatora; constando quanto ao primeiro, Dugal C. Simpson, haver-se retirado para Europa.

Assim, tornando-se hoje incerto o lugar em que o supplicado possa ser encontrado, requerem os supplicantes a V. S. sirva-se admitti-los a justificar a ausencia do mesmo, para que tenha lugar a sua notificação para a primeira desse juizo e para o fim acima exposto mediante carta de editos na forma da lei e do estylo, sendo a notificação sob a comminação de á revelia haver-se por não conciliado.

Pede a V. S. deferimento. E. R. M. Recife, 10 de julho de 1873. - Costa Ribeiro.

E mais se não continha em dita petição, a qual me sendo apresentada, nella dei o despacho do theor seguinte:

Justifique.—Freguezia do Recife, 16 de julho de 1873. — Marques Correia.

E mais se não continha em dito despacho aqui copiado, por força do qual produzio o justificante suas testemunhas; subindo-me os autos conclusos, dei a sentença do theor seguinte:

Em vista dos depoimentos de folhas a folhas julgo procedente a justificação de folhas para o fim de ser julgado ausente Dugal C. Simpson, passando-se os editos na forma da lei para elle ser citado, pagas as custas pelos justificantes. Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, 21 de julho de 1873. - João Marques Correia.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada, por força da qual o escrivão que esta subscreveu mandou passar a presente carta de editos com o prazo de trinta dias, pela qual e seu theor se chama cita e hei por citado ao ausente Dugal C. Simpson, para o conteudo na petição supra transcripta, afim de que compareça neste juizo na primeira audiencia depois de findo dito prazo, por si ou seu procurador bastante para responder aos termos da conciliação sob pena de revelia.

Pelo que, toda e qualquer pessôa, parente, amigos ou conhecidos do mesmo justificado o poderão fazer sciente do que acima fica exposto; e o porteiro do juizo affixará e publicará a presente no lugar do costume e será publicada pela imprensa.

Dada e passada nesta freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, 5 de agosto de 1873.

Eu, Innocencio da Cunha Goyanna escrivão o subscrevi.

João Marques Correia.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que vai novamente a praça no dia 14 do corrente, por tempo de um anno, e pela quantia de 2:824$605, os impostos provinciaes da comarca de Flores.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima mencionado, pelo meio dia e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 4 de agosto de 1873.

O official-maior,
M. A. Ferreira.

O Illm. Sr. inspector desta thesouraria, em cumprimento do que lhe foi ordenado pelo Exm. Sr. presidente da provincia em officio de hontem sob n. 110, manda fazer publico que está aberta a concurrencia para o fornecimento dos objectos de expediente necessarios ás repartições provinciaes, pelos modelos aqui existentes, que serão franqueados a quem os queiram examinar.

As pessoas que se quizerem propor a contratar dito fornecimento, deverão comparecer nesta repartição pelas 11 horas da manhã do dia 18 de setembro vindouro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou affixar o presente nos lugares mais publicos desta capital, e publicar pela imprensa.

Secretaria da thesouraria provincial do Rio Grande do Norte, 2 de agosto de 1873.

O official
João Ferreira Nobre Junior.

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes, em virtude da regra 3ª do art. 33 do decreto n. 2486 de 29 de setembro de 1839 e do art 74 do regulamento 2251 de 17 de março de 1860, avisa as pessoas abaixo mencionadas, moradoras nas freguezias de fóra da cidade e em lugares ignorados, e que foram multadas por infracção do regulamento n. 4835 de 1 de dezembro de 1871, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, contado do da publicação deste para virem effectuar o pagamento das referidas multas, sob pena de se proceder a cobrança executiva, a saber:

João Bufino de Souza Magalhães, morador na fregue ia da Varzea, multado em	100$000
José Ferreira da Silva, na de Jaboatão em	100$000
Mariano Pereira Cabral, morad r em Agua-fria em	10$000
Joaquim Narciso da Silva & C. (ignora-se a residencia), em	10$000
O bacharel Christovão Xavier Lopes (ignora-se a residencia), em	10$000
O Dr. Felix Moreno Brandão (ignora-se a residencia), em	10$000
Joaquim Domingues da Costa (ignora se a residencia), em	10$000

Recebedoria de Pernambuco, 11 de agosto de 1873.

Man el Uarneiro de Souza Lacerda.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 30 de julho proximo passado, manda fazer publico que no dia 11 de setembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria vaem a praça para ser arrematada por quem por menos fizer os reparos de que precisa a ponte sobre o rio Goyanna, orçados em 5:126$000 e sobre as clausulas especiaes abaixo transcriptas

As pessoas que se propozerem a essa arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima mencionado pelo meio dia e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 11 de agosto de 1873.

Clausulas especiaes.

1.ª

Os reparos da ponte sobre o rio Goyanna serão executados de conformidade com o orçamento e planta approvados pelo Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 5:126$000.

2.ª

O arrematante dará começo as obras no prazo de 20 dias e as concluirá no de 4 mezes.

2.ª

O pagamento da importancia do contrato será realisado em tres prestações iguaes, correspondendo cada uma a terça parte da obra.

4.ª

Para tudo mais que se achar especificado nas presentes clausulas se observará o que dispõe o regulamento de 31 de julho de 1866.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

O Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, juiz de direito da 2.ª vara civel, desta cidade do Recife de Pernambuco, por sua magestade o Imperador, etc. etc.

Faço saber pelo presente, que no dia 16 do corrente, se ha de arrematar em hasta publica, finda a audiencia deste juizo, do respectivo dia, uma mobilia de jacarandá em bom estado, avaliada por 152$, a qual foi penhorada a Antonio Gonçalves da Silva, por execução de Joaquim Severiano Nogueira.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foi transferida para o dia 14 do corrente, a arrematação do sitio dos Remedios e pela quantia de 3:750$000 preço da adjudicação.

Secretaria da thesouria provincial, 11 de agosto de 1873.

O official-maior.
Miguel Affonso Ferreira.

— O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria provincial, manda fazer publico que o possuidor de tres apolices da divida provincial, sendo duas de 500$000 e uma de 1:000$000. de ns. 56, 60 e 536, que vencem o juro de 8 % ao anno, e foram emittidas no 1.º de fevereiro, 7 de maio e 3 de julho do corrente anno, lhe requereu juntando o annuncio por elle feito, a substuição das mesmas apolices, na conformidade do artigo 10 do respectivo regulamento: por tanto quem as tiver achado, ou queira fazer alguma reclamação, dirija-se á mesma thesouraria.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 28 de julho de 1873.

O official-maior,
M. A. Ferreira.

DECLARACOES.

Juizo dos feitos da fazenda.

Sexta-feira 22 do corrente, depois da audiencia respectiva, ás 11 horas do dia, irá á praça por venda o terreno em que foi edificada a casa n. 62, com 18 palmos de largura, 146 ditos de fundo, avaliado em 150$, para pagamento da execução contra a viuva e herdeiros de Manoel das Virgens Ramos.

Idem a parte do sobrado n. 11 da rua do Amorim pertenceate aos orphãos filhos de José da Cunha, avaliada dita parte em 2:000$.

Recife, 12 de agosto de 1873.

O solicitador da fazenda provincial
J. Firmino Correia de Araujo.

Imperial sociedade dos artistas mechanicos e liberaes de Pernambuco

Scientifico aos alumnos da aula de desenho do lyceu da mesma sociedade, que ella funcciona nos dias de quinta-feira das 7 ás 8 horas da noite.

O secretario
P. P. dos Santos.

Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco.

Assembléa geral.

De ordem do Illm. Sr. presidente do conselho deliberativo, convido aos Srs. socios effectivos para se reunirem em assembléa geral ordinaria no proximo domingo 17 do corrente ás 11 horas da manhã na sala das respectivas sessões; afim de tomarem conhecimento do que dispõe os estatutos no art. 43 e seus §§.

Secretaria do conselho deliberativo, aos 13 de agosto de 1873.

Boaventura Rodrigues de Amorim,
1.º secretario.

Tribunal do commercio.

Para conhecimento dos interessados faz-se publico que foram ultimamente admittidos ao registro, nos termos do art. 2º do decreto n. 4394, os contratos e distratos sociaes que se seguem:

Em data de 10 de julho proximo passado:

Distrato da firma Agostinho Ferreira da Silva Leal & C., estabelecida nesta praça com commercio de fazendas á rua Primeiro de Março n. 1, resolvendo-se que o estabelecimento social com todo o seu activo e passivo, passasse a pertencer ao socio Agostinho Ferreira da Silva Leal, e exonerado de toda a responsabilidade o socio Albino da Silva Leal, que recebe de seu capital e lucros a quantia de 55:000$000.

Contrato de Victorino José Pereira de Abreu, Manoel de Oliveira Maia e um commanditario, sob a firma de Victorino, Maia & C., sendo o fim commercial o fabrico de chapéos e compra e venda de artigos da mesma especie, com o capital de 26:375$740, para o qual entrou o socio commanditario com a quantia de 20:000$, durando a sociedade por tempo de 5 annos, que se finalisarão em 31 de dezembro de 1877.

Em 27 do sobredito mez:

Contrato da Firmino Vieira eSilva & C., composto de Firmino Vieira e Silva e de um commanditario, sendo de [illegible] estabelecida na povoação de Gamella da provincia das Alagoas para a compra e venda de fazendas e quaesquer generos, com o capital de 2:000$, durando esta sociedade o prazo de tres annos.

Idem Idem, sob a firma do Rego & Carneiro, que se compõe de Antonio do Rego Medeiros e Antonio de Medeiros Carneiro, portuguezes estabelecidos com taverna á rua da Aurora n. 133, freguezia da Boa-Vista, sendo o capital social de 3:775$296 fornecido por ambos os associados aos quaes compete o uso da firma social, durando o sociedade por tempo de tres annos.

Em 21 do dito mez:

Distrato da firma Fernandes & Ramos, celebrado pela retirada do socio João de Souza Ramos, que recebeu do socio Fernando Gomes da Silva a quantia de 14:000$000, a quem passou a pertencer todo o activo e passivo social.

Em 2 do corrente:

Contrato social de Monteiro Gregorio & Companhia, firma social commanditaria, da qual são socios responsaveis José Joaquim Guerreiro e Manoel José Monteiro, sendo o genero de negocio o commercio de fazendas na loja sita á rua do Duque de Caxias n. 86, com o capital de 82:697$162, fornecido por um dos commanditarios 30:732$047 em dinheiro, fazendas, dividas activas e armação da loja que pertenceu á extincta firma Rocha Leal & C., 3:000$000 pelo outro commanditario, igual quantia pelo socio responsavel Manoel José Monteiro e 1:000$000 pelo socio responsavel José Joaquim Guerreiro, e mais 17:960$145 em fazendas, armação, dinheiro e dividas activas, que ficou pertencendo ao segundo commanditario no balanço de 14 de maio ultimo: pertencendo aos socios responsaveis o uso da firma social, e sendo o tempo da sua duração quatro annos contados do sobredito dia 14 de maio.

Idem em commandita e em nome collectivo, celebrado por Francisco de Souza Guerra e Antonio José Fernandes, e mais um commanditario sobre a firma de Guerra & Fernandes, sendo o objecto social a compra e venda de fazendas a grosso e á retalho na loja n. 43 á rua do Duque de Caxias, sendo a sua duração por tempo de tres annos, contados de 8 de julho proximo passado, e o seu fundo capital 15:000$000, fornecido 8:000$000 pelo socio Guerra, 2:000$000 por Fernandes, e... 5:000$000 pelo commanditario.

Distrato de João Baptista da Cruz & C. e Olympio Gonçalves Rosa & Cruz, sendo estabelecido que ficaria pertencendo todo activo e passivo social a Olympio Gonçalves Rosa, e exonerado João Baptista da Cruz de toda e qualquer responsabilidade.

Secretaria do meretissimo tribunal do commercio de Pernambuco, 12 de agosto de 1873.

O official-maior interino,
Innocencio Antunes de Farias Torres.

— O fiscal da freguezia de Nossa Senhora da Graça, em virtude do art. 4.º do titulo 6.º das posturas municipaes de 30 de junho de 1849, avisa aos moradores dos sitios da mesma freguezia, que devem mandar aparar e dobrar as cercas de seus sitios, de modo que não embaracem o transito publico sob pena de 4$000 de multa.

Freguezia de Nossa Senhora da Graça, 13 de agosto de 1873.

O fiscal,
José Miguel de Souza Magalhães.

COMPANHIA SANTA THEREZA

As pessoas que desejarem canalisar agua ou gaz em suas casas, na cidade de Olinda, queiram entender-se com o abaixo assignado, que acha-se autorisado para facilitar a todos a acquisição de taes melhoramentos, mandando fazer as canalisações nos predios a custa da companhia, mediante um aluguel mensal muito modico: a tratar na rua do Imperador n. 45, ou na fabrica de gaz, em Olinda.

Recife, 1º de agosto de 1873.

O gerente
Justino J. de S. Campos.

Emancipação de escravos.

A junta de emancipação de escravos deste municipio faz constar aos senhores de escravos que S. Exc. o Sr. pesidente da provincia, por seu officio de 7 do corrente, resolveu prorogar por mais um mez o prazo que por edital da dita junta de 24 de abril deste anno foi marcado aos referidos senhores para a apresentação da nota de seus escravos afim de serem classificados, na fórma do art. 27 do regulamento que acompanhou o decreto n. 5135 de 13 de novembro de 1872.

Para sciencia, pois, daquelles que ainda não cumpriram este dever, declara a referida junta que continúa a funccionar para esse fim no paço da camara municipal, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Paço da camara municipal do Recife, 8 de agosto de 1873.

O presidente da junta,
Manoel Joaquim do Rego Albuquerque.
Membros,
Manoel Joaquim Silveira.
Francisco Augusto de Almeida.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico para conhecimento de quem interessar que, em virtude de ter ficado sem effeito o contracto celebrado com Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, será novamente posta em hasta publica, perante a junta da mesma thesouraria, no dia 4 de setembro vindouro, pelas duas horas da tarde, para ser contratada com quem melhores condições offerecer, a construcção de um armazem ou paiol para servir de deposito de toda a polvora importada nesta capital, cuja planta se franqueará nesta secretaria aos pretendentes, que deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas e declarando nellas a residencia e nomes dos seus fiadores.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 6 de agosto de 1873.

O secretario de junta,
Jesuino Rodrigues Cardoso.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 14 de agosto, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Becco do Abreu.	
Sobrado de 4 andares n. 1	480$000
Rua larga do Rosario.	
Terceiro andar n. 24.	250$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 36	220$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua de Gervazio Pires.	
Casa terrea n. 2	156$000
Rua da Senzala-velha.	
Casa terrea n. 16	209$000
Becco das Boias.	
Sobrado n. 18	421$000
Rua da Cruz.	
Sobrado n. 14	1:000$000
Rua de S. Jorge (Pilar).	
Casa terrea n. 103	206$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 21 de junho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa casa da misericordia do Recife.

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife são convidados os parentes das educandas do collegio das orphãs em seguida declaradas, as quaes ja completaram a sua educação, para que requeiram ao Exm. presidente da provincia a sua entrega, em vista do que resolveu a junta administrativa, de conformidade com o que dispõe o § 3º art. 48 do respectivo regulamento.

Candida das Chagas Coelho e Dionizia das Chagas Coelho, filhas de Vital das Chagas Coelho.
Maria Emilia.
Ignacia Ribeiro, filha de Leandro José Ribeiro.
Maria Magdalena de Mello, filha de José Tavares de Mello.
Valeriana dos Santos, filha de Vicente Ferreira dos Santos.
Eudocia.
Felippa.
Thereza dos Santos Torres, filha de José dos Santos Torres.
Sophia Maria da Conceição, exposta.

[illegible] casa da misericordia [illegible] 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

De ordem da junta administrativa desta Santa Casa convida-se aos Srs. mordomos, mesarios supplentes e em geral a todos os irmãos para que se dignem de comparecer pelas 10 horas da manhã do dia 15 do corrente na igreja de Nossa Senhora do Paraizo, afim de assistirem á festividade da Padroeira da mesma Santa Casa que deve ter lugar no dia e hora acima indicados.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 12 de agosto de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO 14 DE AGOSTO DE 1873

Malas pelos vapores *Mendahú* e *Pirapama* da companhia pernambucana.

A correspondencia que tem de ser expedida hoje (14), pelos vapores acima mencionados para os portos do sul até o Aracajú, e para os do norte até a Granja, será recebida pela maneira seguinte:

Maços de jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2, pagando porte duplo.

O administrador interino
Vicente Ferreira da Porciuncula.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA ESPIUCA & PENANTE

HOJE

Recita que a empreza concedeu generosamente a

Manoel Francisco de Souza.

Depois que a orchestra tiver executado uma de suas melhores symphonias, subirá á scena o grande e apparatoso drama em 1 prologo e 4 actos:

O CABO SIMÃO.

Terminará o espectaculo com a scena comica pelo Sr. Penante:

Um Jesuita na garganta.

Principiará ás 8 1/2 horas.

A empreza Espiuca & Penante, tendo cedido esta recita em favor de Manoel Francisco de Souza (hoje fallecido) julgou sustentar a mesma cedencia, em favor da infeliz mãi do fallecido, que perdeu em seu filho o unico amparo que lhe restava no mundo.

Louvores a tão nobres e desinteressados sentimentos.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA VICENTE.

Sexta-feira 15 de agosto.

Importante espectaculo comico com o concurso do primeiro artista

XISTO BAHIA

Primeira representação nesta época da interessante e espirituosa comedia em 1 acto:

OS DOUS SURDOS.

Distribuição.

Raymundo	Sr. Bahia.
Alfredo	Sr. Vicente.
Francisco	Sr. Camara.
Christina	D. Emilia.

Terminará o espectaculo com o 1.º e 2.º actos da muito applaudida phantazia lyrica, satyrica e burlesca:

A RAINHA CRINOLINE OU O REINADO DAS MULHERES

Principiará ás 8 horas.

Sabbado 16 de agosto.

Admiravel successo! Repetição do espectaculo de reentrada dos artistas

Xisto de Paula Bahia.

e da actriz

Maria Bahia

Programma.

O excellente drama em 5 actos, do celebre dramaturgo Anicet Bourgeois:

A MENDIGA

(Traducção do actor Julio Xavier.)

O difficil papel de protogonista é desempenhado pela artista

Manuela Lucci

e o de João Paulo Berghen pelo primeiro actor

Bahia.

A linda polka phantasia composta pelo maestro Colás:

SAUDAÇÃO AO BAHIA

Terminará com a graciosa comedia em 1 acto:

Uma experiencia.

Principiará ás 8 1/2 horas.

Recebem-se encommendas para o pequeno resto de camarotes.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA ESPIUCA & PENANTE.

Sexta-feira 15

As 5 1/2 horas em ponto.

Beneficio da actriz

D. JOAQUINA.

Logo que a orchestra tiver executado uma das suas melhores symphonias subirá á scena o muito applaudido drama em 1 prologo e 4 actos:

O CABO SIMÃO.

Terminará o espectaculo com a scena comica executada pelo actor Lyra:

Joaquim sachristão.

Principiará ás [illegible]

AVISOS MARITIMOS.

Para o Rio Grande do Sul.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote *[illegible]*, por ter alguma carga tratada e para o que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote nacional *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua do Bom Jesus n. 57.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

RIO FORMOSO E TAMANDARÉ.

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 9 horas da noute. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para Lisboa

pretende seguir com pouca demora a escuna portugueza *Christina*, de 1ª classe, capitão Loureiro, por ter a maior parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO

Empreza portuense de navegação a vapor

O VAPOR DE 1.ª CLASSE (R 100 NO HLOYDS)

JULIO DINIZ

Commandante—I. I. Rodrigues Contente

E' esperado até 15 do corrente; depois da indispensavel demora neste porto, seguirá para os da Bahia e Rio de Janeiro.

Para passageiros, carga, encommendas e valores, trata-se com os

AGENTES
E. R. Rabello & C.
48 = Rua do Commercio = 48

N. B. Os vapores desta empreza sahirão do Porto com a possivel regularidade uma vez por mez.

Construidos nas melhores condições, com excellentes camaras bem ventiladas e confortavelmente adornadas, com proporções e força para terem boa marcha, offerecem aos passageiros todas as commodidades, tanto em alojamento como em tratamento.

Toda a tripolação é portugueza, e em casos de doença ou em qualquer circumstancia, será sempre solicita em attender os passageiros com todo disvelo

Um facultativo competente, pago pela empreza, tratará os passageiros, sem que por isso tenham a pagar despesa alguma, alem do preço da passagem.

A comida será abundante e variada, feita por cozinheiros portuguezes, servindo-se vinho de mesa, escolhido no Douro, aos passageiros de tôdas as classes.

Lisboa e Porto

Vai sahir com brevidade a barca portugueza *Despique II*, recebe carga e passageiros: a tratar com o consignatario Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17

Pará.

Barca «Santa Maria.

Para o referido porto recebe este navio carga á frete: a tratar com Amorim Irmãos & C.

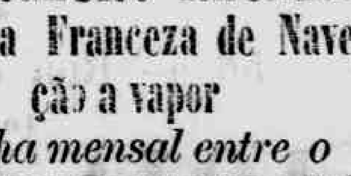

CHARGEURS RÉUNIS.

Companhia Franceza de Navegação a vapor

Linha mensal entre o

Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, (Santos, somente na volta) Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER

VILLE DE SANTOS

Commandante Lefèvre.

E' esperado até 22 do corrente, e seguirá depois da demora precisa para os portos do sul acima indicados, entrando dentro do porto, quer na vinda da Europa, quer na volta.

Relativamente a fretes, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações por preços reduzidos, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

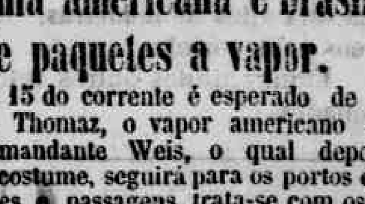

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor.

Até o dia 15 do corrente é esperado de New-York e S. Thomaz, o vapor americano *Merrimack*, commandante Weis, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para fretes e passagens trata-se com os agentes Henry Forster & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira a vapor.

GOYANNA.

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 9 horas da noute.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete no escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

PARA O Pará

O patacho americano *John Rosé*, procedente de New-York, e em descarga, segue para o Pará logo que descarregue, [illegible] carga e bom commodo, para o que os senhores carregadores devem entender-se anticipadamente com os consignatarios [illegible] C. á rua do Amorim n. 37, por [illegible] não se demorará a espera de carga, seguindo com aquella que estiver prompta, o mais tardar até o dia 18.

Rio de Janeiro

O brigue [illegible] seguirá com brevidade para o porto [illegible] por ter alguma carga engajada; e para o resto trata-se com Pereira Vianna & C., á rua do Vigario n. 7.

Aracaty.

Segue para o referido porto com pouca demora o hiate *Olinda* por ter a maior parte de seu carregamento engajado e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho á rua do Commercio n. 5

COMPANAIA ALLIANÇA MARITIMA PORTUENSE

LISBOA E PORTO

A barca *Vencedora*, capitão Oliveira, segue viagem por todo o mez de agosto.

Recebe carga e passageiros: a tratar com o consignatario Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17.

Rio Grande do Sul e Porto Alegre.

Para os referidos portos directamente recebe carga a frete o lugar portuguez *Rio Grande*: a tratar com Amorim Irmão & C., rua do Bom Jesus n. 3.

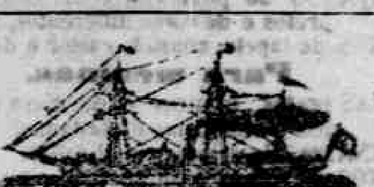

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA LIMITADA

Para Macció, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado até o dia 23 de corrente dos portos acima o vapor *Marquez de Caxias*, e seguirá para os mesmos no dia seguinte ao de sua chegada.

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete: a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

Luzitania

espera-se da Europa até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para o sul do imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

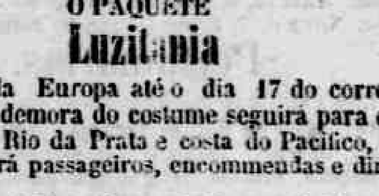

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

PUNO

espera se dos portos do sul até o dia 15 do corrente mez, e depois da demora do costume, seguirá para Liverpool, via Lisboa, para cujos portos receberá passageiros e carga.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

LEILOES.

LEILÃO

DE

armação, generos, 1 cofre francez, e mais pertenças da taverna da travessa das Cruzes n. 6.

Terça-feira 19 do corrente

O agente Martins fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos, 1 cofre francez e mais pertenças da taverna da travessa da rua das Cruzes n. 6, em um ou mais lotes, conforme convier aos compradores.

A's 11 horas do dia acima.

AVISOS DIVERSOS

Boa gratificação

Perdeu-se hontem (13 do corrente) na cidade de Olinda das 6 para 7 horas da tarde, uma pulseira de ouro de lei, tendo a fita arrendada com uma côr fusca, no centro tem um laço cujas pontas são cravadas de perolas, no centro delle uma grande esmeralda quadrada, acompanhada de cada lado com uma perola; perdeu-se a mesma do oitão do Amparo em seguimento a mesma rua, Quatro Cantos, Mathias Ferreira, subida do becco que sahe em S. Pedro Velho, rua de S. Bento até a entrada do becco Porto Seguro, dahi ao voltar ao patêo da Ribeira e ladeira da mesma: roga-se a quem achar e querendo restituir, dirija-se ao oitão do Amparo casa grande, que tem um portão ao lado, ou no Recife, largo do Paraizo n. 28. 1º ou 2º andar, que se gratificará muito generosamente: pede-se aos Srs. ourives, ou quaesquer outra pessoa a quem fôr offerecida, faça o favor de apprehender, e leva-la a qualquer um dos lugares indicados.

A Fragata Amazonas.

A loja dessa denominação traspassa-se nas melhores condições. Quem pretender estabelecer-se em uma boa loja e bem localisada, aproveite a occasião, e entenda-se com o socio gerente da mesma, o qual de desfaz della por ter de fazer uma viagem a que o obriga o seu máo estado de saude.

AVISO.

Furtaram do abaixo assignado, morador no pateo do Carmo n. 9, no dia 11 do corrente, uma corrente grossa de relogio com uma caçoleta de ouro, tendo esta uma pedra preta com a letra R cravada na mesma, toda obra do Porto; pede-se aos Srs. ourives, ou penhoristas ou a quem for ella offerecida, que a apprehenda e leve a seu legitimo dono que será generosamente recompensado.

Recife, 13 de agosto de 1873.

Manoel Luiz Ribeiro.

— Pergunta-se ao Sr. José Pacheco de Medeiros [illegible] a compra da escrava Anna com o Sr. José Martins da Cruz.

O observador.

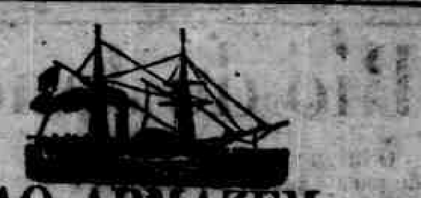

AO ARMAZEM DO

VAPOR FRANCEZ

RUA DO BARÃO DA VICTORIA

N. 7—Outr'ora Nova—N. 7

Calçado francez.

Para homem.

BOTINAS de bezerro, cordavão, pellica, lustre e de duraque com biqueira, dos melhores fabricantes.
SAPATÕES de bezerro, de cordavão e de casemira.
SAPATOS de lustre com salto.
SAPATÕES atamancados com sola de páo, proprios para banhos, sitios e jardins.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança francezes e portuguezes.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão.
ABOTINADOS e sapatões de bezerro, de diversas qualidades.
SAPATOS de trança francezes e portuguezes.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras e meias perneiras para homens, e meias perneiras para meninos.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

Mobilia de vimes.

Cadeiras de balanço, de braço, de guernições, sofás, jardineiras, mezas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreios.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7, outr'ora Nova.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam: Alphonse Bidonel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7, a preços muito commodos.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cosmeticos, muitos artigos delicados em perfumaria para presentes com frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos dourados para salas e gabinetes.
Leques para senhoras e para meninas.
Luvas de Jouvin, de fio de Escocia e de camurça.
Caixinhas de costura ornada com musica.
Albuns e quadrinhos para retratos.
Caixinhas com vidro de augmentar retratos.
Diversas obras de ouro bom de lei garantido.
Correntes de plaqué muito bonitas para relogios.
Brincos a imitação e botões de punhos de plaqué.
Bolsinhas e cofres de seda, de velludo e de courinho de côres.
Novos objectos de phantazia para cima de mesa e toilette.
Pincinez de côres, de prata dourado, de aço e de tartaruga.
Oculos de aço fino e de todas as guarnições.
Bengalas de luxo, canna, com castões de marfim.
Bengallas diversas em grande sortimento para homens e meninos.
Chicotinhos de baleia e de muitas qualidades diversas.
Esporas de tarracha para saltos de botas.
Ponteiras de espuma para charutos e cigarros.
Pentes de tartaruga para desembaraçar e para barba.
Ditos de marfim muito finos, para limpar cabeça.
Escovas para roupa, cabellos, unhas e para dentes.
Carteirinhas de medreperola para dinheiro.
Meias para homens e para meninos.
Gravatas brancas e de seda preta para homens e meninos.
Campainhas de mola para chamar criados.
Jogos da gloria, de dama, de bagatellas, de dominó e outros muitos differentes joguinhos allemães e francezes.
Malas, bolsas e saccos de viagem de mar e caminhos de ferro.
Argolinhas de marfim para as crianças morderem, bom para os dentes.
Berços de vimes para embalar crianças.
Cestinhas de vimes para braço de meninas.
Carrinhos de quatro rodas, para passeios de crianças.
Venezianas transparentes para portas e janellas.
Reverberos transparentes para candieiros de gaz.
Estereoscopos e cosmoramas com escolhidas vistas.
Lanternas magicas com ricas vistas de cores em vidros.
Vidros avulsos para cosmorama.
Globos de papel de côres para illuminações de festas.
Balões aereostaticos de papel de seda mui facil de subir.
Machinas de varios systemas para café.
Espanadores de palha e de pennas.
Tesourinhas e canivetes finos.
Tapetes com vidrilhos para mangas e lanternas.
Tinteiros de louça branca, modelo bonito e bom.
Tiras de molduras douradas e pretas para quadros.
Quadros já promptos com paysagens e phantazia.
Estampas avulsas de santos, paysagens e phantazias.
Objectos de magicas para divertimentos em familia.
Realejos pequenos de veio com lindas peças.
Realejos harmonicos ou accordions de todos os tamanhos, e outros muitos artigos de quinquilharias difficeis de mencionar-se. No armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se pode desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa para entretenimento das crianças tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 7.

Cestinhas para costura

Grande sortimento de bonitos modelos chegados ao armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Oleados baratos.

Oleado bonitos e muito baratos, para cima de meza: no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Para sitio

Precisa-se de um trabalhador para tratar de um sitio pequeno: a fallar na rua Nova n. 19, primeiro andar.

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE
FABRICA DE MACHINAS

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos Srs. de engenhos e ao publico em geral, que receberam da Europa grande sortimento de ferragens para engenhos e para lavoura, e quaesquer outros usos e misteres da industria agricola, o que tudo vendem por preços razoaveis.

Vapores horisontaes de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que vem ao mercado.
Moendas completas, obra forte e bem acabada.
Meias moendas para assentar em grades de madeira.
Taixas de ferro fundido e batido, de todos os tamanhos e dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua de diversos tamanhos.
Rodas dentadas de diversos tamanhos e qualidades.
Arados americanos de diversas qualidades.
Formas para assucar grandes, pintadas e galvanisadas.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas Mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar as ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Agencia Blandy—Telegramma na ilha da Madeira.

E' provavel que a secção entre Portugal e a ilha da Madeira, do Telegrapho Electrico Submarino Brasileiro, esteja prompto para funccionar no mez d'agosto do corrente anno, e a supra mencionada agencia na referida ilha, offerece-se para transmittir ao seu destino quaesquer telegrammas que lhe forem remettidos em enveloppe fechado, sobrescriptado á « Agencia Blandy—Telegramma, Madeira. »

A linha telegraphica estabelecida na ilha da Madeira, póde transmittir telegrammas para todas as estações telegraphicas na Europa, Asia, Africa, America e Australia, custando cada telegramma de vinte palavras 3$300, em moeda forte, além das taxas da estação de Lisboa.

As pessoas no continente da America do Sul, que quizerem utilisar-se da agencia Blandy para a transmissão de telegrammas, deverão faze-los acompanhar de letras ou cartas de credito sobre Portugal ou Inglaterra, para o pagamento do custo dos telegrammas e das despezas da agencia.

Madeira, 15 de julho de 1873.

Carlos R. Blandy.

Os preços para a transmissão de telegrammas da ilha da Madeira, suppõe-se serem os seguintes:

Para Portugal	£—	£ 0. 13. 8
« Gibraltar	« —	« 0. 16. 0
« Hespanha	« 0. 16. 0 a	« 0. 18. 0
« Malta	« 1. 1. 3 a	« 1. 3. 3
« França	« 0. 17. 3 a	« 1. 5. 3
« Inglaterra	« 1. 1. 3 a	« 1. 1. 8
« Allemanha, Hollanda, Dinamarca, Russia, Noruega, Suecia, Belgica, Austria, Italia, Grecia, Turquia, etc	« 1. 5. 0 a	« 1. 15. 0
« Egypto, Portos do Mar Vermelho, Turquia e Russia asiatica, etc.	« 1. 10. 0 a	« 3. 15. 0
« America do Norte, Antilhas, etc.	« 3. 15. 0 a	« 5. 5. 0
« India, Penang, Singapoore, etc.	« 4. 10. 0 a	« 5. 10. 0
« Java, China, Japon, etc.	« 6. 10. 0 a	« 7. 15. 0
« Australia	« 10. 0. 0 a	« 10. 10. 0

Para mais informações, quem quizer dirija-se aos agentes em Pernambuco.

Wilson Rowe & C.

Rua do Commercio n. 14.

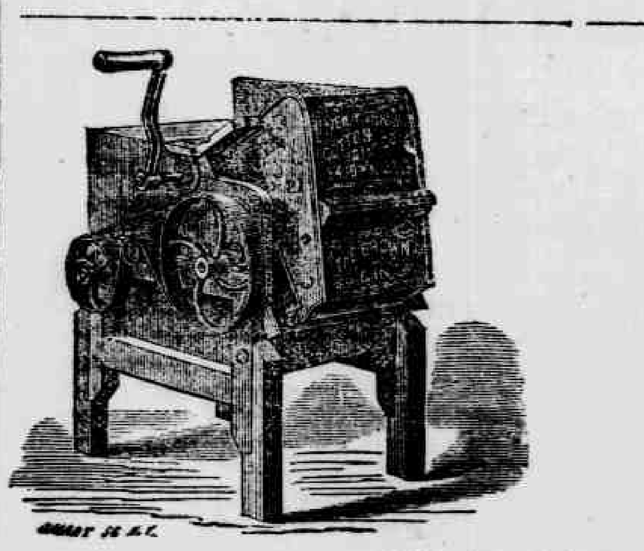

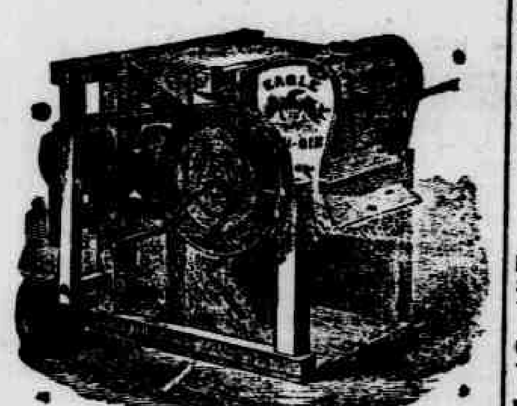

BASTOS

56 a—Rua do Marquez de Olinda — 56 a

(outr'ora rua da Cadeia)

LOJA DE MACHINAS

Sendo este antigo estabelecimento assaz conhecido como principal e recommendado pelos grandes depositos e bons sortimentos com que sempre prima em ter das melhores, mais acreditadas e verdadeiras **machinas americanas para algodão,** desde 10 á 60 **serras,** e havendo em todos os tamanhos diversidades de systemas e melhoramentos para perfeito e rapido descaroçamento; tornam-se dignas de serem vistas e apreciadas pelos Srs. agricultores; os quaes, além disto, encontrarão tambem mais:

Apurados VAPORES LOCOMOVEIS, de força de $2^1/_2$ e $3^1/_2$ cavallos com todos pertenças precisos para trabalharem 4 machinas para algodão, ou para outro qualquer mister.
Machinas para lavar roupa.
Arados americanos para varzea e ladeira.
Carros de mão para atterros.
Tinas de madeiras.
Baldes de dita.
Ditos de ferro estanhado.
Ditos com valvula para lavatorios.
Ditos de madeira para compras.
Apparelhos para jardins.
Guards-comidas.
Tampas para cobrir pratos.
Tarrachas para fazer parafuzos de ferro.
Dita dita ditos de madeiras.
Trens para cozinha.
Ternos de bandeijas finas.
Correntes para arrastar madeira.
Cylindros americanos para padarias.
Pertenças avulsos para machinas.
Salitre refinado.
Breu superior.
Moinhos de diversos fabricantes para milho e café.
Debulhadores para milho.
Azeite de spermacete para machinas.
Camas de ferro.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Cofres de ferro patente.
Cannos de ferro esmaltados.
Ditos de dito estanhado.
Ditos de chumbo.
Ditos de borracha.
Folles para ferreiros.

Emfim muitos outros artigos, que sóavista e neste estabeleomoderãoentp sgi o examinados.

GRANDE
HOTEL DA INDEPENDENCIA

ANTIGO ESTAMINET

32 Rua do Imperador 32

Almoços
Lunch
Jantares
Ceias e bebidas de todas as qualidades a qualquer hora.

Limpeza e serviço pontual e apurado com o qual ninguem póde competir.

Tem magnificos aposentos para alugar e

BONS BILHARES

O proprietario dispensa-se de elogiar o habil e raro cozinheiro francez. a respeito do qual podem ser consultados os verdadeiros gastronomos que já apreciaram sua arte.

PREÇOS

Os mais resumidos do mundo.

Attenção

O conselho director da sociedade União Catholica Orthodoxa Pernambucana resolveu mandar celebrar em todos os domingos e dias santificados uma missa na igreja de S. Pedro, a qual terá lugar á hora do meio dia em ponto. Os membros da mesma sociedade e mais pessoas que quizerem assistir a este acto, poderão concorrer áquella igreja, e a hora acima indicada, a começar do domingo 17 do corrente.

Pulceira

Perdeu-se no dia 8 do corrente, desde a rua Nova até a estação do largo do Capim, ou até a estação da Tamarineira, aonde só se deu pela falta na occasião do sinistro que houve no trem das 6 1/2 horas da tarde, uma pulceira de ouro esmaltada de azul, com um distico Souvenir de Veneze: roga-se a quem a tiver achado o favor de mandar entregar na rua de Apollo n. 20, que se gratificará.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Coronel Lamenha n. 26, limpa com quintal grande e arborisado, tendo 3 quartos no quintal e um gallinheiro, portão para a rua do Jasmim: a tratar na rua do Bom Jesus n. 31.

— Perdeu-se no dia 4 do corrente mez, da rua da União á estação dos trilhos urbanos de Olinda, ou d'ahi até Olinda a quantia de 250$000 em 2 sedulas, a pessoa que achou, se quizer restituir, dirija-se á praça do Conde d'Eu n. 32, 2.º andar, que será generosamente gratificado.

— Na Soledade sitio n. 27, precisa-se de um criado.

Escravo fugido

Está fugido desde o dia 9, o escravo Manoel, de propriedade do Sr. João de Souza Dias Valladão que se acha em Fernando; o dito escravo tem os signaes seguintes: pardo escuro, barba cerrada e pouca, tem o andar descançado, cabeça baixa, anda com camisa verde e chapéo de palha preto. Quem o apprehender e levar ao largo da Assembléa n. 17 será recompensado.

— Offerece-se um criado para serviço de uma casa, que é copeiro: na rua da imperatriz n. 9.

— Perdeu-se em a noite de 9 do corrente na travessa de S. José ou na rua das Calçadas, uma pulseira de ouro com um pequeno camafeu de coral sobre a chapa: recommenda-se generosamente a quem a levar á rua Imperial n. 2.

Aluga-se

O sobrado n. 151, sito a rua Imperial: a tratar na rua da Aurora n. 51.

— José Antonio Pinto pela presteza de sua viagem á Europa, não podendo despedir-se de todos os seus amigos, o vem fazer por meio do presente e offerecer-lhes o seu pouco prestimo onde se achar.

— Precisa-se de um bom cozinheiro: á rua do Hospicio n. 33.

— Joaquim da Silva Costa pede a seus devedores que quanto antes venham saldar seus debitos, com o que evitarão desgostos futuros.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro com pratica para taverna: na rua do Rangel n. 3.

Aluga-se.

O segundo andar do sobrado da rua da Guia n. 62, grande, caiado e pintado de novo: na rua da Senzalla Nova n. 1.

Doces, fructas e flores.

Na rua da Cruz n. 6 tem sempre todos os dias sorvetes, das 11 horas em diante.

— Agua divina contra canceros syphiliticos: na rua Nova n. 16.

Attenção

Quem precisar de boas amas seccas e de leite, assim como copeiros, criados e jardineiros, dirijam-se ao largo de S. Pedro n. 3, loja.

— Offerece-se uma ama para cozinhar e engommar: na rua do Duque de Caxias n. 7, 1.º andar.

Até vir.

O Sr. José Alves Machado Guimarães é pela segunda vez rogado a vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

— No engenho da Sapucaia de Beberibe precisa-se de um feitor.

— Precisa-se de uma mulher de boa conduct para fazer companhia a uma pequena familia: na rua de Hortas n. 63.

— Precisa-se fallar com a Sra. Emilia Amorim residente outr'ora no pateo do Terço, a rua do Imperador, segundo andar, por cima do Prato de Ouro, entrada pelo caes 22 de Novembro, á negocio de seu interesse.

Sociedade Recreativa Juventude.

Por ordem do presidente convido aos Srs. socios para se reunirem domingo 17 do corrente pelas 6 horas da manhã em assembléa geral, afim de procederem a eleição da directoria para o anno de 1873 a 74, visto não ter tido lugar no domingo ultimo pelo adiantamento da hora.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude 13 de agosto de 1873.

Francisco Vianna,
1.º secretario.

LUIZ.

Em 9 do corrente mez desappareceu do engenho Megaó de Baixo, freguezia de S. Lourenço de Tejucupapo, o mulato Luiz, que representa 25 annos, mais ou menos, natural da provincia da Parahyba, tem pés grandes, uma costura de talho n um braço e o signal bem visivel do dedo pollegar da mão esquerda cortado quasi ao meio, proveniente de um golpe de foice descascando um côco. Quem o apprehender e levar ao referido engenho ou nesta praça rua do Bom Jesus n. 30, será recompensado.

ATTENÇÃO

Precisa-se de uma ama forra ou captiva para comprar e cozinhar para casa de uma familia composta de duas pessoas, paga-se bem se agradar: a tratar no pateo do Hospital n. 28, 1º e 2º andares.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro de Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse.

— Uma senhora, capaz, offerece-se para engommar em uma casa de pouca familia; indo ás 7 horas da manhã e sahindo ás 7 da noute: quem precisar, dirija-se á rua da Palma n. 90.

Aluga-se

o 1º andar do sobrado n. 50 da rua do Bom Jesus (rua da Cruz), proprio para escriptorio: a tratar com Keller & C., rua do Bom Jesus n. 55.

Feitor.

Precisa-se de um feitor que entenda de serviço de horta e jardim: no Collegio da Conceição, á rua de S. Francisco n. 72.

Aluga-se

um quarto e uma sala por preço commodo, preferindo-se á mulher, e essa que seja desempedida de homem: á tratar na rua do Padre Floriano n. 71, loja

Olinda.

Aluga-se uma casa na rua de Mathias Ferreira, com quintal e cacimba: a tratar á rua do Amorim n. 37.

West and Brasilian Telegraph Company Limited

103. Cannon Street. E C.

Capital £ 1,350,000
em acções de £ 20 cada uma.
Com autorisação de emittir £ 250,000 em Debentures.

Presidente
John Heugh Esq.

Directores
E. W. Barnett C. E.
John Bebby Esq.
Nathaniel Buckley Esq. M. P.
William Fenton Esq.
James Higgings Esq.
Alfred Seymour Esq. M. P.

Banqueiros
Srs. Smith Payne & Smiths.

Secretario
Sr. James Sutherland.

Engenheiros
Sir William Thomson L. L. D. F. R. S.
Fleeming Jenkin Esq. F. R. S.

Gerente do trafego
Sr. Robert M. Hyde.

Engenheiro em chefe
Sr F. A. Ormiston.

Esta companhia está agora collocando cabos telegraphicos pela costa do Brasil e dalli por accordo adquire o cabo que liga o Brasil com Montevidéo.

Esta serie de linhas de communicação estabelecida na costa, é ligada por um arranjo feito com a Brasilian Telegraph Company Limited, cujo cabo ligará Pernambuco com Lisbôa, por outro lado por accordo feito com a Central America Telegraph Company Limited, cujo cabo ligará o Pará com a ilha de S. Thomaz, nas West Indies.

Como Lisbôa está em communicação telegraphica com toda a Europa e com o Oriente, emquanto que a communicação estabelecida com a ilha de S. Thomaz para os Estados-Unidos da America, pelas linhas desta companhia, não só ficarão os differentes portos do Brasil em communicação telegraphica entre si e com o Rio da Prata, como tambem o imperio do Brasil e os estados do Rio da Prata ficarão em immediata communicação telegraphica com as principaes cidades da Europa, Asia e America do norte.

ARMAZEM DE FAZENDAS FINAS

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 7 A

E' esta casa, sem duvida, uma das que hoje pode com primazia apresentar aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande *toilette*, assim como para o uso ordinario de todas as classes e por preços vantajosos para os compradores.

Os donos deste importante estabelecimento convidam ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes a darem um passeio por seu estabelecimento, a afim de verificarem a veracidade de seus annuncios, e com vantagem supprirem-se dos artigos que lhes forem mister, de cujos fazem um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem o pessoal necessario e dão amostras mediante penhor.

SEDAS

Cortes de seda de lidas côres, grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco e preto.
Setim Macáo preto e de côres.
Velludo preto.
Grosdenaples pretos e de côres.
Granadinede seda preta e com listras e palmas de côres, lindissimos padrões e fazenda de ultima moda.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Colxas de seda para noivos.
Mantas brasileiras.
Cortes de cambraias branca com lindos bordados.
Capellas e mantas para noivas.
Poupelinas de lindos padrões.
Requissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres, ditas mariposas brancas e de côres.
Nansuck de lindos padrões.
Baptistas de padrões mui delicados.
Percalinas de quadros pretos e brancos.
Brins de linho de côres proprios para vestidos.
Fustões de lindas côres.
Casaquinhos de lãs de côres para senhoras.
Saias bordadas para senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptisados.
Chapéos para ditos.
Toalhas de cambraia de linho com lindos bordados.
Fronhas bordadas.
Colxas de lã.
Cortinados bordados.
Camisas bordadas para homens.
Meias de côres para homens e meninos.
Chapéos com castão de marfim para homens.
Ditos para senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Ditos pretos.
Casemiras, chitas, madapolões, cambraias etc. etc. na loja do Passo rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

DE

Cordeiro Simões & C.

— Quem precisar de um moço chegado ha pouco da Europa para caixeiro de armazem ou venda, dirija-se á rua da Palma n. 19.

Por machina,

Pauta-se papel de todos os tamanhos. Risca se por modello e a vontade do freguez, papel para livros, mappas, manifestos, folhas de empregados, facturas, contas correntes e de venda, despachos e todo e qualquer trabalho neste sentido com limpeza e promptidão: na

Encadernação Brasileira.

estabelecida á rua Duque de Caxias n. 21, onde tambem encaderna-se livros em branco ou impressos e doura-se sobre panno, papel, couro,

veludo, seda e pergaminho.

Garante-se a pessoa que honrar este estabelecimento com sua encommenda que não sahirá descontente: rua do Duque de Caxias n. 21.

ATTENÇÃO

Pede-se a todos os devedores da loja n. 48 da rua da Imperatriz, de Paulo Guimarães, que vão saldar suas contas no praso de oito dias, e se assim não fizerem verão seus nomes por extenso, e sem excepção alguma.

Aluga-se

o armazem da rua do Imperador n. 27: a tratar na rua do Rangel n. 7.

AVISO.

Um moço se offerece a ser cobrador nesta cidade e seus arrabaldes das lojas commerciaes, com o pagamento do estylo, ou daquelle que ajustar, apresenta fiador á sua conducta, e de 1 da quantia que receber, fiança idonea de um proprietario: quem pretender procure na rua do Mondego, olaria n. 33, portão.

— Precisa-se de uma preta para vender doces, bôlos etc., e que dê fiador da sua conducta, a tratar na Praça do Conde d'Eu n. 7, 1.º andar. Na mesma casa encarrega-se tambem de aviar qualquer encommenda que se lhe faça, e tudo por preço razoavel

— Ao Sr. L. C. V. pede-se o favor de mandar a casa n. 28, rua da Saudade, pagar o seu aceite firmado no Rio Grande do Norte, e vencido no dia 30 de dezembro de 1872.—D. H. O.

— O abaixo assignado, lendo na *America Illustrada* de sabbado 9 do corrente, no expediente, uma noticia que diz respeito a um Fonceca, prensario; vem pela imprensa rogar ao mesmo redactor o favor de declarar se se entende com o mesmo abaixo assignado, visto ser elle o unico com tal nome que commercia nesse genero.

Recife, 11 de agosto de 1873.

Rodolpho Xavier de Souza Fonceca

— No pateo do Carmo, sobrado n. 9, 2º andar, precisa-se de pretas para vender bolos de vendagem. Na mesma casa armam-se bandeijas, e recebem-se quaesquer encommendas deste genero.

Escravo fugido

Fugio do engenho Quilebas, do termo de Serinhãem, ao amanhecer do dia 7 do corrente, o escravo Joaquim, cabra, alto e secco do corpo, pouca barba, rosto comprido, representa ter 40 annos, levou chapéo do Chile e jaqueta de riscado de brim; recommenda se as autoridades policiaes e capitães do campo a apprehensão do dito escravo, recebendo uma boa gratificação na occasião da entrega, nesta cidade á rua do Bom Jesus n. 51, ou no dito engenho.

Cozinheiro.

Precisa-se de um cozinheiro para hotel na cidade da Victoria: a tratar no pateo do Terço n. 82.

— O commendador Euzebio Raphael Rabello aluga o seu sitio no Caldereiro, com grande casa terrea e um sobrado para grande familia, com optimas accommodações. Quem o pretender dirija-se ao mesmo para o ver, e tratar no escriptorio, na rua do Trapiche n. 48, primeiro andar.

Ao publico.

Domingos Maria Gonçalves, consul portuguez de 2ª classe e encarregado que foi do consulado de Portugal em Pernambuco nos ultimos treze mezes, participa aos seus amigos, tanto nacionaes como portuguezes, que tem o seu escriptorio na rua Primeiro de Março n. 23, 1º andar, antiga rua do Crespo onde póde ser procurado todos os dias não santificados, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Casa.

Aluga-se a casa n. 123 no Caminho Novo: a chave está na venda de junto; tem bom quintal e fica perto da estação da Soledade da estrada de ferro da Caxangá.

G. A. Schnorbusch.

Os melhores charutos da Bahia.

Regalia Britanica.
Regalia Imperial.
Regalia Real.
Riachuellos.
Democratas.
Suspiros.
Conchas.
Operas.
Principe de Bismarck.
Trabucos.
Bahias.

Deposito em Pernambuco no armazem de Cunha & Manta, á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pagamento de dividendo

Paga-se o 39.º dividendo das acções do Banco do Brasil, inscriptas na extincta caixa filial d'esta provincia, á razão de 8$000 por acção; á rua do Vigario n. 1.

ALUGA-SE

o sitio de Bemfica n. 8 (Passagem da Magdalena), com casa e sotão de grandes commodos para numerosa familia, á margem do rio Capibaribe, e passando os trilhos dos bonds na porta: a tratar com José Francisco de Sá Leitão, em Olinda, ladeira do Varadouro, casa n. 22, e no Recife, rua do Apollo n. 36, 2º andar, ou na rua do Commercio, armazem ns. 11 e 13.

— Pós de Mme. Castellani contra a tosse, unico e verdadeiro remedio, recebido directamente: na rua Nova n. 16.

O Direito.

Importante jornal de noticias.

Publica-se tres vezes por semana.

No Porto.

Assignatura por anno	18$000
Seis mezes	9$000
Tres mezes	5$000

Recebe-se assignaturas á rua do Crespo n. 10.

(E' recebido por todos os paquetes.)

— Offerece-se uma ama para casa de homem solteiro, que engomma com perfeição; a rua das Cruzes n. 5.

Consultorio medico-cirurgico DE A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados: a qualquer hora.

Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Negocios de Portugal e Hespanha.

Domingos Maria Gonçalves participa que se encarrega promover o bom andamento de quaesquer questões judiciaes nos dous paizes acima mencionados, para o que está habilitado com um pessoal competentissimo de correspondentes. Escriptorio rua Primeiro de Março n. 23, (antiga do Crespo)

— Precisa-se de um official de barbeiro, no salão da rua das Larangeiras n. 19: a tratar com o dono do mesmo.

Hotel Aguia d'Ouro.

Fornece-se comida com promptidão por commodo preço, não só para mandar em casas particulares, como tambem se encontrará papa, das 6 as 7 horas da manhã: na rua estreita do Rosario n. 23.

Escravo fugido.

150$000 de gratificação.

Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872, o preto de nome Alfredo, de trinta e tantos annos, crioulo e bastante ladino; este preto é perfeito cozinheiro, estatura alta, magro olhos grandes, já esteve no engenho do Sr. Lulú de Caiará em S. Lourenço da Matta, onde consta ter parentes, foi escravo dos Srs. Adriano & Castro, e do Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, negociantes desta praça; de todos estes senhores foi cozinheiro, tem sido visto por pessoas que o conhecem dizendo que está forro, assim tem podido escapar de ser prezo. Pede-se a todas as autoridades e capitães campo que o pegando leve-o á rua do Duque de Caxias n. 91, loja de miudezas do Rival sem segundo que receberá a gratificação acima declarada.

Até vir.

O Sr. José Pereira Lemos é pela segunda vez rogado á vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé AREA PRETA, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro AREA PRETA, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de MEURON & C., e a designação de AREA PRETA.

MEURON & C.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

A COROA BRILHANTE

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá n. 11

CONFRONTE AO PATEO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO.

Este importante estabelecimento, tendo grande sortimento de joias de ouro de lei, resolveu vender muito barato 20 % menos que em outra qualquer parte, as seguintes joias:

Adereços de brilhantes, de modernos e delicados gostos.
Ditos com rubins, esmeraldas e perolas:
Voltas de bonitas perolas e cruzes de brilhantes para noivas.

Medalhões de coral.

A Corôa Brilhante continúa a ter grande sortimento de madalhões de coral, camafeu e onix com bouquets de perolas e diamantes, cassoletas de ouro e pedras pretas com lettras, de 12$ a 20$000.

Cadeias para relogios.

A Corôa Brilhante recebe sempre quantidade de cadeias de ouro, de lei, para homens, a 6$400 a oitava, e tambem para senhoras.
Cassoletas para senhoras, com lettras, a 6$ e 12$000.
Brincos de variados gostos, para senhoras e meninas, de 5$ a 20$000 etc.
Anneis de amethysta com lettras de diamantes, de 6$ a 8$000.
Pince-nezs e trancelins em caixinhas de velludo, para presentes.

Medalhas milagrosas.

A Corôa Brilhante tem medalhas milagrosas e das Dôres, de ouro a 7$000, e prata dourada a 1$000. Tambem tem sortimento de pince-nez e oculos de aço fino e rattaruga, chegados recentemente, e por preços mui commodos.

Convida-se as Exmas. familias á visitarem a loja da Corôa Brilhante, na rua do Cabugá n. 11, a qual continuará aberta á noite até 8 horas.

Garante-se o ouro e pedras preciosas.

HOTEL

Restaurant de Bordeaux

Rua Primeiro de Março n. 7 A, 1.° andar.

Lacoste perito cozinheiro francez, tendo tido a felicidade de agradar ao respeitavel publico desta bella capital (a vista da concurrencia que tem seu hotel) acaba de aprompar no 2.° andar, quartos mobiliados com gosto e a preço muito razoavel.

Recebem-se assignaturas.

GELO TODOS OS DIAS.

Aberto desde ás 6 horas d'amanhã, até ás 10 da noute.

Criado.

Precisa-se de um criado para casa de familia, e que seja de boa conducta, para fazer as compras e todo o serviço necessario: na rua da Imperatriz n. 15, 1° andar.

Cozinheiro

Precisa-se de um cosinheiro, na rua do Cordonis n. 1, Forte do Mattos.

Irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz.

Contrata-se um sacerdote para capellão desta irmandade: trata-se na rua do Barão de S. Borja n. 56.

O secretario
Marcolino José Pupe.

Escravo fugido.

Fugio do engenho Pôço da comarca de Palmares do termo de Agua-Preta, no dia 28 do mez passado, o escravo Antonio, crioulo, idade 38 a 40 annos, barbado e está já pintando de cabellos brancos, meio beiçudo, olhos um pouco brancos, levou vestido camisa de algodão azul, calça de riscado, chapéo de baêta parda; foi comprado na cidade do Recife ao Sr. José Domingues Maia, morador em Apipucos, julga-se ter ido para Camaragibe em Porto Calvo, no lugar Santa Luiza, d'onde antes de vir para o Recife foi escravo de Manoel Lins Carneiro de Albuquerque, que o vendeu ao Sr. José Paulo Botelho e este ao já dito José Domingues Maia, ambos desta cidade: quem o apprehender ou tiver noticia, leve-a ao proprietario do engenho acima, ou no Recife a Genuino José da Rosa, á rua de Pedro Affonso, antiga da Praia, que será generosamente gratificado.

Consultorio medico cirurgico

DO

Dr. Ferreira

Antigo gabinete de seu pai, rua larga do Rosario n. 20.

Cura de hydroceles sem injecção, com puncção-capillar.

Abertura de abcessos e extracção de derramamen serosos, pelo aspirador de Potain

Protesto.

Constando-nos que nosso cunhado Alfredo Cardoso Pereira quer vender o que elle e nós temos de haver do inventario de S. Cruz ao tenente-coronel João Carlos de Mendonça Vasconcellos sem audiencia nossa, pelo presente annuncio protestamos pela validade de qualquer negocio que o mesmo nosso cunhado Alfredo faça, seja com quem for, na qualidade de nosso procurador, e em virtude de procuração que lhe passamos para liquidar a herança de nosso finado pai Francisco Affonso de Mello, e por essa fórma ficam cassados todos os poderes de qualquer procuração nossa para o mesmo nosso cunhado Alfredo. Engenho Periquito, 6 de agosto de 1873.

Francisco Affonso de Mello.
Antonio Affonso de Mello.
Joaquim Sinfronio Affonso de Mello
Mariana Victorina de Mello.
Manoel Simplicio Affonso de Mello.

Major Bernardo Luiz Ferreira Cesar Loureiro.

D. Francisca Jacintha Cesar Loureiro, tenente Capitulino Cesar Loureiro, bacharel Manoel Leite Cesar Loureiro (ausente), D. Maria B. de Mello Cesar Loureiro, D. Thereza B. de Mello Cesar Loureiro, D. Luzia Cesar Loureiro e D. Anna de Oliveira Cesar Loureiro, rogam aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem a uma missa que mandam celebrar por alma de seu finado marido, pai e sogro, o major Bernardo Luiz Ferreira Cesar Loureiro, no dia 14 do corrente, ás 7 horas da manhã, 6° anniversario de seu passamento, na igreja do convento do Carmo desta cidade.

Sendo quinta-feira 14 do corrente mez o primeiro anniversario do fallecimento de Joaquim Gonçalves Cascão, os filhos e genros do mesmo convidam as pessoas de sua amizade para assistirem as missas que, em suffragio a alma daquelle finado, mandam celebrar ás 7 1/2 horas da manhã daquelle dia, na igreja matriz da Boa-Vista.

Aluga-se

o terceiro andar da rua do Vigario Tenorio n. 20: a tratar á rua do Amorim n. 37.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Cozinheiro.

Precisa-se de um bom cozinheiro: a tratar na rua do Bom Jesus n. 3.

— Aluga-se a casa n. 63 da rua da Palma, fresca e com boas accommodações para familia: a entender-se com o Sr. Bernardino Pontual, na rua da Madre de Deos n. 36.

CRIADO

Precisa-se de um de boa conducta: a tratar na rua do Bom Jesus n. 3.

— Precisa-se alugar uma ama de leite: a tratar na rua do Sol n. 31.

Cozinheira.

Precisa-se de uma ama que seja perfeita neste serviço e que tenha boa conducta: a tratar em Santo Amaro em seguimento a rua d'Aurora n. 171.

A M A Offerece-se uma ama (criada) que coze, lava e engomma roupa: a tratar na rua da Penha n. 3, segundo andar. E' mulata e leva consigo um filho pequeno.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Penha n. 23, 1° andar.

— Precisa-se de uma ama de leite sem filho: na rua da Penha n. 23, 1° andar,

A M A Na rua do Capibaribe n. 40, precisa-se de uma ama para cozinhar o diario de pequena familia.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar bem: na rua do Hospicio n. 50.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Coronel Suassuna n. 4.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar á rua do Barão da Victoria n. 22.

Ama Precisa-se de uma ama de meia idade para o serviço interno e externo de uma casa de duas pessoas: na rua do Coronel Suassuna (antiga rua Augusta) n. 188.

AMA Precisa-se de duas amas, sendo uma para cosinha e outra para engommado, para casa de pequena familia: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 38, (outr'ora Nova).

Ama Precisa-se de uma ama, com urgencia, para casa de pequena familia, prefere-se escrava: na rua da União n. 49.

Relojoeiro e dourador portuguez.

Albino Baptista da Rocha, de volta da Europa, continúa a encarregar-se de concertar e dourar relogios, bem como qualquer outro objecto: rogando a seus amigos e freguezes o obsequio de procura-lo na travessa da rua das Cruzes n. 14, 1° andar, por traz da praça da Independencia, que o encontrarão prompto a garantir seus trabalhos e a faze-los por preços modicos.

Tres Mundos

POR

D. ANTONIO DA COSTA

Mundo Barbaro—Mundo Romano

Mundo christão.

Um volume nitidamente impresso 3$000

—

LIVRARIA FRRNCEZA.

Attenção

Pede-se ao Sr. tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, o favor de vir ou mandar á rua do Coronel Suassuna n. 4, á negocio que S. S. não ignora.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 10 a 12 annos de idade, com pratica de taverna: na rua do Conde da Boa-Vista n. 87.

Verdadeiras bixas hamburguezas.

As unicas chegadas neste ultimo vapor francez: na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar.

CUTILARIA ALLEMÃ

Rua de Mathias de Albuquerque n 8.

(ANTIGA RUA DAS FLORES).

O proprietario deste estabelecimento declara que está prompto a amolar, afiar e polir qualquer ferramenta de aço, a saber: como thesouras, navalhas, facas e canivetes.

AVISO.

Os senhores doutores e cirurgiões por quaesquer intrumentos que precisem para os seus trabalhos, acharão o proprietario deste estabelecimento sempre prompto a consertar e pôr em estado novo e perfeito.

Consultorio homeopathico

Do Dr. Santos Mello

41——Rua do Imperador——41

Consultas todos os dias das 11 á 1 da tarde.

Gratis aos pobres.

Residencia á rua Nova n. 7, segundo andar, onde dá consultas das 6 ás 9 da manhã e das 3 as 5 da tarde.

Chamados a qualquer hora.

Escravo fugido.

Bôa gratificação.

Ausentou-se a 30 de junho ultimo o escravo Martinho, trajando calça de lã escura, camisa de madapolão, chapéo baixo de pello branco, e conduzindo um balaio de compras, com uma calça de lã enxadresada de verde e um par de botas. Este escravo tem 18 annos de idade, côr parda alaranjada, cabellos um pouco crespos, testa larga, estatura regular, bôa figura intelligente, bom copeiro, cozinha soffrivelmente, e desconfia-se que sabe ler e escrever um pouco. E' natural da Serra do Martins do Rio-Grande do Norte, onde tem familia, e residia o seu primeiro senhor. Consta que tem apparecido no bairro da Boa-Vista e em Afogados, e suppõe-se que, como seja cozinheiro, tenha-se contratado com alguem em uma daquellas freguezias. Roga-se a apprehensão do dito escravo, conduzindo-o á rua do Conde da Boa-Vista n. 51, ou á rua do Bom Jesus n. 3, onde se gratificará generosamente.

— Os curadoores fiscaes, no caracter de administradores da massa fallida de João Antonio Ferreira, convidam aos credores da referida massa á apresentarem seus titulos no prazo de 8 dias, improrogaveis, afim de serem verificados e classificados. A entrega dos titulos deverá ser feita no escriptorio da casa n. 12, travessa da Madre de Deus.

Recife, 8 de agosto de 1873.

Aluga-se

um excellente sobrado de um andar com sotéa, e com extraordinario commodo, bastante fresca, na rua Formosa, a qual faz esquina para a travessa dos Ferreiros: a tratar com Antonio C. M. Temporal, em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 51.

VENDAS.

— Vende-se ou admitte-se um socio na tavérna da rua Imperial n. 128 junto ao chafariz,

Vende-se ou aluga-se

a casa de ferro, forrada de feltro e madeira sita em Sant'Anna, junto a estação: trata-se na rua do Bom Jesus n. 4, armazem.

Mobilia

Vende-se uma mobilia grande de jacarandá, com pouco uso e bem conservada: na rua do Barão do Triumpho n. 66 (outr'ora do Brum).

Aos dez mil covados de lãsinhas á 300 rs.

Na loja do Pavão.

LAZINHAS A 300 RS.
LAZINHAS A 300 RS.
LAZINHAS A 300 RS.

O Pavão recebeu um grande sortimento das mais lindas lãzinhas para vestido de senhoras e de meninas, com delicados padrões miúdos e graúdos, que vende pelo baratissimo preço de 300 rs. o covado, por haver grande porção. E' pechincha, na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

NOVOS VESTIDOS A' 2 DE JULHO POR 12$000.

O Pavão recebeu um elegante sortimento dos mais lindos e modernos cortes de cambraia para vestidos, sendo a uso da côrte e 2 de julho, com os mais bonitos enfeites, e tendo bastante fazenda: assim como babados, rendas, reciflix e entremeios, sufficientes para as guarnições, e vende pelo barato preço de 12$000 cada córte. Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

E' barato!!!

Liquidação á dinheiro

Na rua da Cadeia do Recife, loja que tem uma bandeirola com este titulo, se estão vendendo fazendas muito baratas: quem quizer fazer economia deve ir comprar antes que se acabem, pois quem arrematou a loja tem de entrega-la por estes dias.

— Vende-se uma casa terrea na rua dos Burgos n. 15, tem 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal, chão proprio: a tratar na rua da Santa Cruz n. 4, a qualquer hora do dia.

Vinho verde de Bastos, superior

Em ancoretas e caixas de uma duzia, tem para vender a preço commodo, Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: no escriptorio, á rua do Commercio n. 5.

Bom negocio.

Vende-se doze casinhas na rua Imperial edificadas ha pouco e em sólo proprio, que rendem actualmente 20$000 mensaes, vende-se por um preço admiravel: na rua das Trincheiras n. 34, ou na rua de Santa Cecilia n. 18, casa em obra.

Vende-se

ou aluga-se um pequeno sitio bem plantado com uma pequena casa, com cacimba e banheiro, por preço commodo, no lugar denominado Fundão, em Beberibe, rua da Esperança: a tratar na rua do Cabugá n. 6.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

Venda de terreno.

Um dos melhores terrenos da rua da União para edificar-se um bello predio: a entender-se com o Sr. major Porto Carreiro, no seu cartorio.

— Vende-se duas escravas, uma de menor idade e outra de 28 annos, sadias e por preço commodo: a tratar na rua da Saudade, casa n. 28.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua Imperial n. 184, tem poucos fundos, por isso se faz recommendavel para qualquer principiante: a tratar na mesma.

GRANDE

Pechincha

Será possivel!

A rosa branca vende chitas finas de cores seguras a 240 e 280 rs. o covado, a escolher.

Querem ver que lindos vestidos!

Venham á rosa branca comprar granadinas bordadas com flores e listras de cores, está queimando a 1$ o covado; todos vendem por 1$400.

Nova remessa

A rosa branca recebeu lãs finas com listras de pura seda, e vende a 800 rs. o covado; sempre se vendeu por 1$200.

Madapolão francez limpo

A rosa branca vende a peça a 7$, todos vendem igual a 9$, e quem duvidar venha ver.

A rosa branca recebeu um grande sortimento de chapeos de sol, e vende muito barato: na rua da Imperatriz n. 56.

— Vende-se um sitio todo arborisado, com 120 palmos de frente e 700 de fundo, tendo baixa e uma pequena casa de telha, sito na rua do Progresso, do sitio do Fundão, em Beberibe de Baixo: na rua das Cruzes n. 89, primeiro andar, ou no mesmo sitio, a fallar com João Caetano Nepomuceno.

Venda de casas.

Vende-se uma casa terrea moderna, com gaz, terreno de marinha: na rua da Concordia n. 133. Outra casa terrea tambem moderna e em terreno proprio, na rua dos Coelhos n. 18: a tratar com Marcelino José Lopes, na rua do Mondego, olaria n. 63.

Cal de Lisboa

Vende-se a 2$500 por barril: no trapiche Barbosa, largo do Corpo Santo.

— Vende-se por preço commodo tres bancos proprios para marcineiro ou carapina, em perfeito estado: na rua da Imperatriz n. 10.

Boa nova

Vende-se o sobrado n. 29 sito á rua da Moeda, com dous andares e sotão; um dito na rua do Apollo n. 45, com tres andares e sotão; uma casa terrea na rua do Fogo n. 30; uma dita no Areal do Forte n. 14; um pequeno cofre de ferro e caixas com vinho fino do Porto: a tratar com Joaquim Alves da Silva, na rua do Coronel Suassuna (antiga de Hortas) n. 17.

Nova remessa de chá, fumo e rapé.

Amaral, Nabuco & C., vendem chá preto e verde, fumo inglez para cigarro e cachimbo, e rapé francez e nacional: no Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2.

Chá verde e preto.

Continúa a ter sempre na loja de livros da rua estreita do Rosario n. 12, chá de todas as qualidades, verde, preto, ponta branca, e padre; como vinho do porto superior, a caixa de doze garrafas por 16$000, ou a retalho.

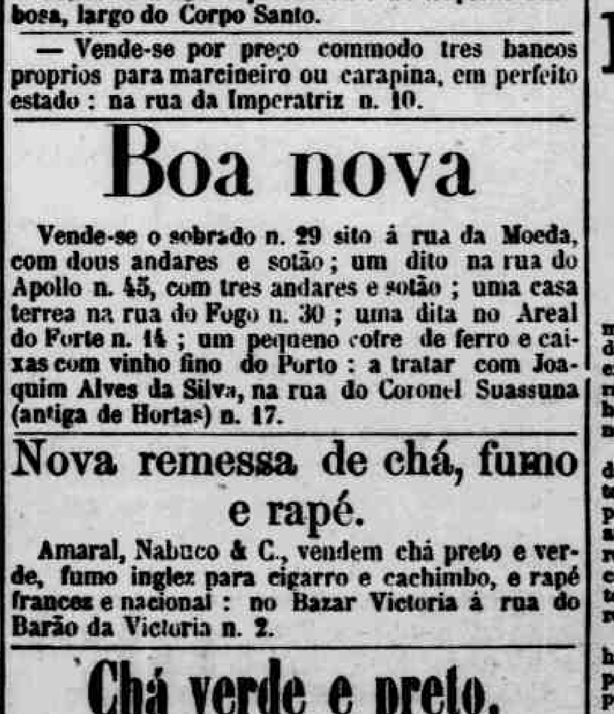

Ultima resolução.

Lãzinhas escocezas.

20 — Rua do Crespo — 20

Tendo grande quantidade de lãzinhas escocezas esta resolvida a vender por 240 rs. o covado, para acabar; é baratissimo e dam-se amostras.

Algodão de listras

Algodão de listras americano, com pequeno defeito, a 320 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Brins de cores

Brins de linho de cores a 400 e 440 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Alpacas.

Alpacas de listras, lindos padroes a 500 rs. covado.

Grosdenaples.

Grosdenaples pretos a 1$800 e 2$460 o covado.
Colchas adamascadas a 4$.
Ditas brancas de croché a 3$.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Lenções de bramante a 2$.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa abainhados a 2$ a duzia.
Ditos ditos com barra a 1$ a duzia.
Ditos ditos de esguião a 3$000 a duzia.
Cambraia lisa a 3$ e 4$500.
Dita Victoria fina a 3$800.
Cortes de Casemira fina a 5$
Cretone, lindos padrões a 440 rs. o covado.
Chitas roxas a 200 rs. o covado.
Ditas verdes e de côres á 240.
Cambraias de côres a 280 rs. o covado.
Brim pardo a 400 e 440 rs. o covado.
Brim lona, branco, a 1$600 a vara.
Só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Colchas.

Colchas brancas e de côres a 3$500: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Cambraia preta..

Cambraia preta com listras e flores brancas, proprias para luto, a 240 rs o covado, é barato: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Madapolão avariado.

Madapolão avariado de differentes preços: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

A dinheiro

Aos senhores fabricantes de cigarros.

Papel de cores, resmas grandes, sortidas a 9$.
Dito de dito ditas, assetinado e muito encorpado 9$000.
Dito de seda (mais conhecido por seda de milho) do verdadeiro, francez, a 2$600 o cartão de 10,000 mortalhas.
Dito de linho fino de Barcellona, marca martello, 4$000.
Dito de dito dito, marca balança, 3$500 a resma.
Dito de trigo, resmas grandes, do verdadeiro de Barcellona, 9$ a resma.
No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

Aos senhores fabricantes de charutos.

Fumos em folhas, muito velho, cheiroso e forte, para fumar-se, da safra velha, e dos melhores lugares de S. Felix, Nazareth, da provincia da Bahia, são vendidos a dinheiro á vista por preços muito reduzidos.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

Alhos a 40 rs. a mounça e gaz a 5$800 a lata.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

Armazem do fumo

Rua da Madre de Deus n. 10 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem a rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.ª, 2.ª e 3.ª sortes, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmdt & C., Lizaur Schmidt & C, Veigas & Araujo, Trindade & Avelar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainda não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendam da materia; pois para bem servir a todos, tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

— VENDE-SE vinte toneladas de carvão para ferreiro: a tratar na rua do Commercio n. 22, armazem.

Vende-se.

uma casa terrea na estrada de João de Barros n. 17, e um terreno na rua do Principe, com 148 palmos de frente e 120 de fundo: a tratar na rua da Soledade n 54.

— Vende-se 4 canôas abertas que pegam de 800 a 1,500 tijolos grossos: a tratar na rua do Coronel Seara n. 35.

Peitoral de Cereja

do Dr. Ayer.

R℞ Para Molestias da Garganta, Peito, e Pulmões, taes como Tosses, Constipações, Defluxos, Coqueluche, Bronchitis, Asthma, Consumpção ou Tisica pulmonar, &c.

Antes de apparecer o *PEITORAL* nunca a historia da medicina vira preparação alguma que tão universale profundamente ganhasse a confiança do genero humano, como este excellentissimo remedio para infermidades pulmonares. Durante longa serie de annos, entre quasi todas as raças dos homens vai gozando cada vez de mais alta reputação e renome, como o melhor protector contra estas molestias.

Ao passo que se adapta perfeitamente ás formas mais brandas das molestias, e ás crianças e meninos, é, ao mesmo tempo, o remedio mais efficaz que se pode produzir para impedir o progresso da *Tisica incipiente* e todas as perigosas affecções do peito e pulmões. Como antidoto contra attaques repentinos de *Croup*, todas as familias devem o ter em suas casas; e em geral, como todos são sujeitos á constipações e tosses é bom estar-se sempre prevenido com tam poderoso remedio.

Posto-que a *Tisica Declarada* e tida como sem cura, ha portanto grande numero de casos em que esta molestia parecia ser declarada, mas que se têm curado radicalmente pelo uso d'este *PEITORAL DE CEREJA*.

Milhares de casos de *Molestias da Garganta* e pulmões que tinham baldado todas as expedientes da perecia humana, teem cedido á influencia do *PEITORAL DE CEREJA*.

Os *Cantores* e os *Oradores* acharão o Peitoral um excellente protector contra molestias, e de grande serventia para ajudar a voz.

Sempre allivia a *Asthma*, e frequentamente a faz desapparecer inteiramente.

Em doses pequenas e repetidas, regularmente cura a *Bronchitis*.

Para *Constipações* e *tosses*, não é possivel encontrar-se milhor remedio. Toma-se em doses pequenas trez vezes por dia, e á noite um escalda pés, ate se curar a molestia.

Para os *Defluxos*, quando affectam a garganta, deve-se fazer o mesmo.

Para a *Tosse-asgana* ou *Coqueluche*, da-se em pequenas doses tres ou quatro vezes por dia.

Para o *Croup*, doses grandes e repetidas, até se vencer a molestia.

Effectivamente nenhuma familia deve passar sem o *PEITORAL*, para se defender contra os attaques repentinos das molestias acima mencionadas. O seu emprego com tempo, muitas vezes poupará ao infermo muitos soffrimentos e perigos que occasionão se deixar de separar para outro auxilio. Pais e mais, considerem este remedio sempre em casa. Vidas preciosas se vos podem salvar.

As virtudes d'esta preparação têm se tornado tam vulgarmente conhecidas, que nos dispensamos de publicar aqui attestados de algumas de suas grandes curas, e nos limitamos á assegurar ao publico que estas virtudes que ora possue sempre se conservarão.

PREPARADO POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.

VENDE-SE POR

GRANDES NOVIDADES
Em fazendas de gosto
NA
LOJA E ARMAZEM DO PAVÃO
N. 60 Rua da Imperatriz N. 60
DE
PEREIRA DA SILVA & GUIMARÃES

Os proprietarios deste importante estabelecimento, participam ao respeitavel publico desta cidade e aos seus numerosos freguezes que acabam de receber pelos ultimos vapores de Europa, um grande sortimento das mais lindas e mais modernas fazendas de gosto e muita phantasia para vestidos de senhoras e meninos, assim como tambem um grande sortimento das melhores fazendas de lei, que se vendem por preços muito em conta, só com o fim de apurar dinheiro.

As pessoas que negociam em pequena escala, neste estabelecimento poderão fazer os seus sortimentos, porque se lhes venderá pelos preços que compram nas casas estrangeiras; de todas as fazendas se dão amostras, deixando penhor, ou mandam-se levar em casa das Exmas. familias pelos caixeiros.

Este estabelecimento está constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noute

GRANADINES

A 1$500, 1$200, 800 e 640 rs.

O Pavão recebeu um brilhante sortimento das mais lindas granadines preta com delicadas listras de côres e pretas, que vende pelo barato preço de 1$500 o covado. Ditas todas de côres com listras miudinhas em uma só côr a 1$200 e 1$000 o covado. Ditas pretas com listras de seda roxas a 800 rs. Ditas pretas com listras brancas, azues e verdes a 640 rs. o covado. Assim como bonitas barejes de seda para vestidos com as mais lindas côres a 1$000. E' pechincha, na loja do Pavão.

POUPELINAS A 1$600 E 2$000 O COVADO.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais lindas poupelinas de seda com os mais lindos desenhos e mais bonitas côres, que vende a 1$600 e 2$000.

SEDAS DE CORES A 2$500 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais lindas sedinhas de uma só côr com delicados desenhos miudinhos, que vende a 2$500 o covado. Ditas com listrinhas, muito bôa fazenda a 2$000. E' pechincha, na na loja do Pavão.

CAMBRAIS ABERTAS A 9$ E 10$000

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais finas cambraias brancas abertas, bordadas para vestido, que vende pelo barato preço de 9$ e 10$000 o corte, tendo fazenda bastante para vestido. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

LAZINHAS BORDADASA 400 RS. O COVADO.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais lindas lãzinhas transparentes com florinhas, bordadas, tendo de todas as côres inclusivel rocha propria para viuva, e vende pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

LAS MODERNAS.

O Pavão vende um bonito sortimento de lãzinhas listradas sendo das mais modernas que tem vindo ao mercado, pelo baratissimo preço de 560 e 600 o rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

ALPACAS LAVRADAS A 640 RS. O COVADO.

Chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento das mais lindas alpacas lavradas de cores sendo as côres mais modernas que tem vindo para vestidos, e vende-se pelo baratissimo preço de 640 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão.

CASSAS FRANCEZAS A 600 E 640 RS. O METRO.

O Pavão recebeu um magnifico sortimento das mais lindas cassas francezas, de côr, com os mais bonitos desenhos miúdos e graúdos, tendo padrões escuros e outros que servem para luto, e vende a 600 e 640 rs. o metro ou 360 e 400 rs. o covado.

LAZINHAS MODERNAS COM LISTRA DE SEDA A 640 rs. e 1$200.

O Pavão recebeu um elegante sortimento de lãs com listras de seda assetinada, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado e com as mais delicadas cores, e vende pelos baratos preços de 640 rs e 1$200. Assim como outras muito bonitas com listras sem ser de seda, que vende a 500, 640 e 800 rs., todas estas lãs são modernissimas. E' pechincha, na loja do Pavão.

Chitas a 240, 280, 320 e 360 rs.

O Pavão recebeu um grande sortimento de chitas de côres fixas, que vende pelos baratos preços de 240 e 280 rs. o covado. Ditas escuras fazenda muito superior, com novos padrões a 320 e 360 rs. o covado.

Ditas muito finas padrões claros em tecido de percales, com barra de côr ao lado e ... a 360 e 400 rs.

Ditas pretas com tecido de cretone, fazenda muito superior a 320 e 400 rs. o covado.

Ditas de côres, miudinhas, proprias para roupa de crianças a 360 rs. o covado. E' pechincha, na loja do Pavão.

Baptistas a 500 rs. o covado.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais modernas baptistas de côres com padrões miudinhos e graúdos sendo proprios para vestidos e roupa de criança, pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado, affiançando ser grande pechincha!

Cortes de cambraia, ultima novidade, a 7$000.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor de Europa, cortes de cambraia branca com babadinhos ricamente bordados, tendo fazenda sufficiente para vestido de qualquer modelo, estes vestidos são os mais modernos que tem vindo ao mercado, e pela sua excessiva barateza tornam-se recommendaveis ás senhoras de bom gosto.

Ditos com babados de côr, tendo 20 metros de babados a 9$000. E' grande pechincha, no Bazar do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

CORTES DE CAMBRAIA BORDADOS.

O Pavão recebeu os mais ricos córtes de cambraia branca bordados para vestido, que vende pelo barato preço de 20$ e 30$000.

CORTES DE CAMBRAIA BRANCA.

O Pavão recebeu um lindo corte de cambraia branca com listras assetinadass que vende pelo barato preço de 6$000.

Ditos com listras de côres, tendo 8 varas a 4$ e 5$000. E' pechincha.

ESPARTILHOS.

O Pavão recebeu um grande sortimento de espartilhos tanto para senhora como para meninas, que vende pelo barato preço de 3$000.

Ditos muito finos a 4$ e 5$000. São dos mais modernos que tem vindo ao mercado.

BURNOUS A 16$000.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor de Europa, burnoos dos mais lindos gostos que até hoje são conhecidos e em relação á sua excessiva barateza, convidam-se as Exmas. Sras. para verem o que ha de mais novidade neste artigo.

BRAMANTES PARA LENÇOES.

O Pavão vende superior bramante de algodão, tendo 10 palmos de largura, que só precisa de 1 1/4 vara para um lençol a 1$600 o metro ou 1$800 a vara.

Dito de linho fino superior e muito encorpado, com a mesma largura a 2$400 a vara.

Ditos francezes muito finos a 2$500 e 3$000.

Peças de Hamburgo e panno de linho, tendo com 20 e 30 varas para todos os preços e qualidades.

Ditas de bretanha de puro linho, tendo 30 jardas, pelos preços mais baratos que se tem visto.

Pechinchas de finissimo esguião ou silézia com 6 jardas a 7$000.

Peças de finissima silezia com 30 jardas a 35$000.

Atoalhado adamascado com 8 palmos de largura a 2$000 a vara.

Calças de casemira.

O Pavão tem um grande sortimento de calças de casemira, assim como cortes os mais modernos que tem vindo nos ultimos figurinos e em fazenda, dos mais finos e mais novos que tem vindo ao mercado, e vende-se por barato preço para apurar dinheiro, assim como calças de brim branco e de côres, por preços muito razoaveis.

LENÇOS ABAINHADOS A 1$800 E 2$000.

O Pavão vende duzias de lenços brancos abainhados, sendo fazenda muito boa, pelo barato preço de 2$000 a duzia.

Ditos tambem abainhados, com beira de côr a 1$800.

Ditos grandes, fazenda muito fina, sendo todos brancos a 3$000,

Dito de cambraia branca, sendo em peça a 3$600

MEIAS CRUAS A 4$ E 5$000 A DUZIA.

O Pavão vende duzias de meias cruas, inglezas pelo barato preço de 4$000 e 5$000. Assim como ditas muito finas e muito encorpados a 6$000, 7$000, 8$000 e 10$000, e um grande sortimento de meias inglezas e francezas, para senhoras, que se vende por preço muito commodo.

MADAPOLÃO FRANCEZ a 6$000 E 7$000.

O Pavão vende peças de madapolão francez, que sempre se vendeu por muito mais dinheiro e liquida-se pelo baratissimo preço 6$000 e 7$000, por ter feito uma grande compra. E' pechincha.

Algodãozinho a 4$000.

O Pavão vende peças de algodãozinho, muito boa fazenda, pelo barato preço de 4$ e 5$000.

Dito largo muito encorpado, proprio para toalhas e lençoes a 6$000 e 7$000.

CAMBRAIAS.

O Pavão vende cortes de cambraia transparente propria para vestidos a 2$500 3$000.

Peças de dita muito fina, com 10 jarda, tapada como transparente a 4$, 5$ e 6$000s até a mais fina que vem ao mercado.

PANNOS DE CROCHET PARA CADEIRAS.

O Pavão tem um grande sortimento de pannos de crochét proprios para cadeira de balanço, para ditas de guarnição e para sofá, que se vendem muito em conta.

COLXAS DE CROCHET A 6$ E 8$000.

O Pavão vende colxas de crochét proprias para cama de casal, pelo baratissimo preço de 6$ e 8$000.

Ditas de fustão acolxoadas, sendo de côres e brancas, pelo barato preço de 46000. E grande sortimento de ditas de damasco, cretone e de chita, que vende por preços muito razoaveis.

CORTES DE PERCALLES COM DUAS SAIAS a 4$000.

O Pavão vende bonitos cortes de percalles com duas saias, sendo fazenda de muito gosto a 4$000. E' pechincha na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

BOTINAS PARA SENHORA, A 5$000.

Na loja do Pavão á rua da Imperatriz n. 60.

Pereira da Silva & Guimarães receberam pelo ultimo vapor de Europa um elegante sortimento de botinas pretas e com delicados enfeites de côr, proprias para senhora, garantindo-se serem das mais modernas que ha no mercado, assim como a boa qualidade, por terem sido remettidas por um dos melhores fabricantes de Paris, e vende-se pelo barato preço de 6$, na loja do Pavão.

SAIAS BORDADAS A 5$, 6$ e 8$000.

O Pavão vende saias ricamente bordadas de 4 pannos cada uma, pelos baratissimos preços de 5$, 6$ e 8$000.

Ditas de um panno só e com muita rodas guarnecida de pregas, pelos baratos preço, de 2$000 e 2$500.

Ditas com guarnição de pregas e bordados a 3$500.

Algodão enfestado a 1$000 a vara.

O Pavão vende algodão americano enfestado e muito encorpado, proprio para toalha e lençoes, pelo barato preço de 1$000 a vara.

Dito francez sendo trançado e muito encorpado, pelo baratissimo preço de 1$280 o metro.

Casemiras a [illegible]

O Pavão vende cortes de casemira franceza, sendo fazenda muito [illegible] que sempre se vendeu por mais dinheiro e liquidam-se a 7$000 o corte.

Ditos a 6$000.

COMO SÃO LINDOS!!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO—em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga!

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mosaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *ports bouquets* que se póde desejar.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias - 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

Grande liquidação,

Na rua do Queimado n. 43.

Em frente a Pracinha.

Lãzinhas de quadros a 240, 280 e 300 rs. o covado.
Chitas de côres seguras a 240 e 280 rs. o covado.
Madapolão bom a 4$ a peça.
Algodão T a 4$ 5$ a peça.
Colxas de fustão, grandes a 3$500.
Toalhos felpudas a 6$ a duzia
Lenços para meninos, a 80 rs.
Brim lona de puro linho a 1$500 a vara.
Cortes de casemira de côr, a 5$.
E muitas outras fazendas por menos do seu valor. Só o 43, á rua do Queimado em frente a pracinha.

Sal do Assú

A bordo do hiate *Olinda* ao pé do trapiche Companhia; e para tratar no escriptorio de Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho á rua do Commercio n. 5.

— Vende-se uma porção de [illegible] para [illegible]; no sitio do Marcolino José [illegible], na estrada do Arraial, [illegible] da Mangabeira.

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n. 22.
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

— Na rua do Commercio n. 22 vende-se vinho do Porto e Sherrey, de boa qualidade e barato, em barris.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.

Obtem-se com o uso

DA

INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

— Vende-se a armação e mais bemfeitorias da loja da rua do Rangel n. 12 A, propria para qualquer negocio: a tratar na mesma.

A maçonaria desmascarada,

ou collecção dos artigos do *Echo de Roma*, analysando a circular do Cap.·. Pr.·. Federação de 22 de setembro de 1871, e a Pranch.·. do Ir.·. Gomes Freire ao Ir.·. Otto; assim como a deste Cav.·. R.·. †.·. Ven.·. ao redactor do *Echo de Roma*, datada de Coimbra aos 16 de dezembro do mesmo anno, precedida de uma carta introducção e annotada por um redactor do *Echo de Roma*.

Acaba de chegar de Lisboa esta obra, e vende-se na livraria economica ao pé do arco de Santo Antonio, preço 1$500.

— Na rua de Santa Thereza n. 60, taverna, vende-se um terreno a 6$ o palmo. Na mesma casa vende-se uns trastes usados, de jacarandá.

Bom negocio.

Vende-se o engenho Camevozinho, copeiro e bom moedor, distante da estação de Agua-Preta tres leguas, póde safrejar de 3 a 4,000 pães de assucar e com boas matas de excellentes madeiras: a tratar no mesmo, ou nesta cidade á rua Duque de Caxias n. 40, com Joaquim da Silva Costa.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

— Vinho Bordeaux em barris, recentemente chegado, vende-se em casa de H. Leger, rua da Cruz n. 68.

Engenho Periquito.

Vende-se uma parte no engenho Periquito, bem como as rendas correspondentes das safras do anno de 1866 a 1873 [illegible] o consenhor do mesmo engenho Francisco Affonso de Mello: quem pretender dirija-se á rua da Cruz n. 59, primeiro andar.

O BARATEIRO
DO
BAZAR NACIONAL
Rua da Imperatriz n. 7[illegible]
DE
Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.

Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.

Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.

Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.

Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.

Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400. Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.

Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.

Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.

Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.

Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.

Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.

Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.

Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.

Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.

Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.

Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.

Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.

Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.

Coletes de casemira, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.

Paletóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.

Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.

Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.

Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000 Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.

Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.

Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.

Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.

Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500.

Vende-se espartilhos para senhora, 3$500.

PENTES A 320 RS.

Vende-se pentes de alisar, a 240, 320 e 400 rs.

PO'S DE ARROZ A 240 RS.

Vende-se pós de arroz em caixa, a 240 rs., para liquidar.

ESPELHOS A 240 RS.

Vende-se espelhos de diversos tamanhos a 240 e 320 rs.

TESOURAS A 320 RS.

Vende-se tesouras de diversos tamanhos, a 320 e 500 rs., para liquidar, e outros muitos artigos que se vende barato para liquidação de facturas.

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS
Attenção. Attenção.
Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Garrafa d'agua japoneza, a 1$000.
Idem idem divina, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 240 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes, canto dourado, a 3$000.
Idem idem beira lisa, a 2$200.
Frasco com oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs.
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com pequeno toque, a 320 rs.
Duzia de carreteis de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 300 rs.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 5$800.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Coques modernos, a 3$000.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$600.
Frasco com opiata muito boa, a 1$000 e 1$500.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de peças de tranças caracol branca a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes tarjados, a 500 rs.
Leques de osso e sandalo para senhoras, a 2$000, 4$000 e 6$000.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Chapéos para senhoras e meninas.
Entremeios e babados transparentes e tapados.
Botinas para senhoras, a 4$000.
Retroz preto e de côr, em carretel.
Lindas e elegantes caixinhas dos perfumistas E. Codray, Gellé Fréres e Rieger, etc., etc.
Quadros com santos e estampas separadas.
Espelhos de moldura dourada, de todos os tamanhos e preços.
Garrafa de tinta roxa extra-fina a 1$000
Microscopios (sem vista) a 2$000.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, gaiollas de arame, molduras para quadros, machinas para costura, transparentes para janellas, e um completo e variado sortimento de miudezas, que se tornaria longo mencionar.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

— Caes do Ramos, na barcaça *Simpathia*, vende-se uma canôa pequena, de amarello, 42 vigas de sapucaia de 30 palmos, 5 ditas de 45, 4 pranchões de amarello e 6 jangadas, a tratar com o mestre da dita barcaça, ou com o Sr. Elias nodito lugar.

Mais val tarde do que nunca.
Aviso importante.

Avisa-se aos amantes ou apreciadores dos SONHOS acepipe delicioso que se preparava antigamente NA CONFEITARIA DO CAMPOS que os proprietarios daquelle estabelecimento resolveram de novo fabricar tão delicioso manjar, não só para satisfazer algumas encommendas, como para criar novos consummidores.

E qual será a familia que não mandará buscar alli, ao menos uma duzia de SONHOS para a sua sobremeza ?....

Algalias

As algalias do fabricante Bénoes Boulevard du Palais, são as melhores conhecidas, pois que conservam-se perfeitamente nos climas calidos, como a experiencia constantemente o está provando.

Hesperidina

Verdadeira bitter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37

— Vende-se um piano [illegible] em bom estado para aprender, por preço muito commodo; a tratar no Mondego, casa n. 61.

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNIGOS AGENTES
Á
Rua do Barão da Victoria n. 28
As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
Á
do Barão da Victoria n. 28.

SOBERANA E INFALLIVEL
INJECÇÃO
DO
DR. MATTERRE
LENTE
Da faculdade de medicina de Paris, cavalheiro da Legião d'honra

A blennorrhagia, ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dá logar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravez do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas a repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acçã irritante? A resposta é simples:—Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directaemente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções fulladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente de aperto, affecção muito mais terrivel que o mal se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, que recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta dez annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer, *é a causa do mal*, que ella destroe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucoza e as glandulas donde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é de pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dois.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o seguinte

REGIMEN:

1.° De dois em dois dias, tomar um grande banho, e permanecer nelle duas horas, sendo possivel.

2.° Lavar tres vezes por dia a parte doente com agua fria.

3.° Dar tres injecções por dia: de manhã, ao meio dia, e á noite. Apertar ligeiramente o orificio do canal, afim de conservar nelle o liquido um minuto.

4.° Usar um suspensorio.

5.° Abster-se do uso de bebidas espirituosas, ou alcoolicas durante o tratamento.

SENHORAS.

Ha muito tempo que as flôres brancas, leucorrhéas, etc., teem sido consideradas nas senhoras como causal, a constituição anémica, que na linguagem vulgar lhes chamam *pallidas côres*, quando ellas são ao contrario, a causa do enfranquecimento, e pobreza do sangue. D'ahi provem o erro que muitos medicos commettem ainda, de tratar do estado geral, em logar de cuidar do estado local, que é a causa dos symptomas geraes. Não é logar proprio este de tartarmos theoricamente o facto que avançamos, mas acreditamos que basta aponta-lo para que todo o medico consciencioso o reconheça o seu valor.

A nossa injecção tende sempre a suspender esses corrimentos sempre rebeldes a qualquer medicamento; mas para obter esse resultado é preciso que seja dada com o maior cuidado, e que penetre até nas mais pequenas pregas da mucoza, pois que é ao fundo da mucoza que está a causa da affecção. Nós convidamos as pessoas que recorrerem á nossa injecção, a servirem-se, de preferencia a outra qualquer, da seringa direita, formada d'um tubo de vidro do qual a extremidade redonda tem alguns buracos. Estas seringas tem sobre as outras a vantagem d'abrir largamente a vagina, e pôr toda a mucoza, em contacto com o liquido injectado, condição indispensavel para cura.

Duas colheres de sopa da nossa injecção lançadas n'uma quantidade d'agua sufficiente para encher a seringa, bastam para uma injecção, que deve ser repetida tres vezes por dia.

A nossa injecção é prophylatica, isto é, evita o mal. Uma só injecção basta, depois d'um contacto suspeito, para pôr ao abrigo de todo o receio de doença.

UNICO DEPOSITO
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
34—Rua Larga do Rosario—34

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.

Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.

Voltas de fita de vellud com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.

Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, acompanhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.

Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.

Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.

Diademas dourados de 1$500 a 3$000.

Ditos de tartaruga com flores a 2$000.

Ditos com borboletas a 1$500.

Brincos encarnados 1 par por 500 rs.

Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.

Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.

Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.

Ditas de ditos com corações a 1$000.

Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.

Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.

Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.

Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.

Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.

Galoes de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.

Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.

Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.

Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.

Leques de marfim a 5$ e 8$000.

Ditos de sandalo a 4$500.

Ditos de madeira imitando, a 2$000.

Ditos de papellões a 1$800.

Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.

Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.

Dito dito pretos por 2$500.

Ditos de plaquêt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.

Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.

Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.

Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.

Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.

Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.

Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.

Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500,

Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.

Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.

Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.

Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$800 a 5$000.

Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.

Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.

Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.

Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.

Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.

Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.

Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.

Ditas de algodão alcoxoados, a 640 rs.

Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

VIGOR, SAUDE, FORÇA.

Póde obter em pouco tempo com o uso do melhor dos licores—a afamada

HESPERIDINA

Faz oito annos que é conhecido este precioso tonico, e é difficil achar uma pessoa que, tendo experimentado pessoalmente, não falle em seu favor, já como bom estomacal e apetitador, tomando um calix della antes de jantar, ou como facilitador da digestão tomando-se depois.

A BASE

da HESPERIDINA é a LARANJA AMARGA, não ha um só habitante do BRASIL (a terra especial das laranjas) que não conheça as propriedades medicinaes da dourada fructa ora bem, a

LARANJA AMARGA

em seu estado natural tem um gosto pouco agradavel, e o merito da Hesperidina consiste em reter suas boas propriedades, e ao mesmo tempo apresenta-la como

EXQUISITO LICOR

A HESPERIDINA como INDUSTRIA NACIONAL não tem nada que invejar a melhores importações européas de cathegoria semelhante. Estas, quando muito, podem ser gostosas, porém a Hesperidina é a combinação perfeita do

AGRADAVEL E SAUDAVEL

Para prova de que é um artigo no qual póde-se ter inteira confiança, por ser puro e innocente, basta dizer-se que foi plenamente approvada e autorisada pela

JUNTA DE HYGIENE

do Rio de Janeiro, permittindo sua livre elaboração no imperio; outra

BOA PROVA

é a acceitação geral que tem em todas as partes onde é apresentada. Em 1864 estabeleceu-se a primeira fabrica em Buenos-Ayres; em 1869 a segunda em Montevidéo; no dia da chegada de S. M. O IMPERADOR inaugurou-se a fabrica que actualmente trabalha na côrte. Em Valparaizo e em toda a costa do Pacifico tem boa acceitação tanto que rara é a casa que considera completo seu aparador sem uma garrafa de

HESPERIDINA

O homem *velho* toma Hesperidina para obter

VIGOR

O homem *doente* toma Hesperidina para obter

SAUDE

O homem *debil* toma Hesperidina para obter

FORÇA

Nos bailes as donzellas e os moços tomam a Hesperidina para obter boa animação durante os loucos gyros da

WALSA.

BARROS JUNIOR & C., á rua do Vigario Tenorio n. 7, 4° andar, receberam este grande especifico, e vendem-no nos depositos seguintes:

Joaquim Ferreira Lobo, rua da Imperatriz.
Zeferino Carneiro, rua do Commercio.
Marcelino José Gonçalves da Fonte, rua da Cadeia n. 2.
Antonio Gomes Pires & C., rua da Cadeia.
Antonio Gomes Pires & C., caes 22 de Novembro.
Gomes & Irmão hotel da Passagem.

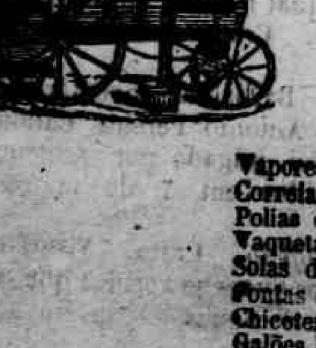

No armazem de Joaquim Lopes Machado &C

Travessa do Corpo

Santo N. 25.

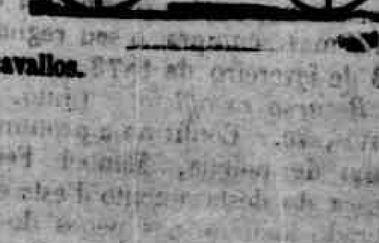

Vapores locomoveis de força de 2 a 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Vaquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeça de marfim, idem.

Samuel Power Johnston & C.
Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas a vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de LowMoor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.

Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer se para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti-lo.

FUNDIÇÃO GERAL

Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho e mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze a rua do Brum, junto a estação dos bonds, onde aprontarão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.

Os mesmos rogam as pessoas que queiram utilisar se de seus serviços de deixarem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C a rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem possam entender-se.

Appareiho para fabricar assucar, do systema.
WESTON CENTREFUGAL
Unicos agentes em Pernambuco a fundição geral.
Para tratar em seu escriptorio a rua do Apollo n. 38 e 40.

GRANDE DESCOBERTA
DO
XAROPE VEGETAL
Composto do manacá anti-rheumatico e depurativo
PELO
DR. MADURO.

E' preparado este xarope de manacá e mais algumas plantas indigenas do Amazonas, não contém preparado algum mercurial. Cura com rapidez rheumatismo, dores nos ossos, erupções syphiliticas e dartrosas, escrofula e todas as molestias que dependerem desses virus. A sua composição foi approvada pela junta central de hygiene publica.

A cada garrafa acompanha uma explicação para a forma de usar. Preço de cada uma 3$000.

Unico deposito nesta provincia á rua do Barão da Victoria n. 38, chapellaria de Monteiro & Silva.

Pesos e medidas
DO
SYSTEMA DECIMAL.

Pesos de ferro e latão.

Medidas para seccos e molhados, de ferro, cobre e latão, de estanho e tutanaga.

Vendem se em casa de

SHAW HAWKES & C.
Rua do Bom Jesus n. 4.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ôsso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ôsso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do abugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão seda

IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ôsso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa [a Predilecta] apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ôsso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

— Cunha & Manta vendem constantemente em o seu armazem á rua do Marquez de Olinda numero 23.

Vinho champagne Roderer (Carte blanche) gigos.
Dito dito V. Clicquot, gigos.
Dito Chambertin, caixas.
Dito Bourgogne, idem.
Dito St. Julien, idem.
Dito St. Christoly, idem.
Dito St. Estephe, idem.
Dito St. Emilion, idem.
Dito Sherry, idem.
Dito Madeira, idem.
Cognac, Martell (verdadeiro), idem.
Dito Hennessy (dito), idem.
Caixa Champagne, idem.
Vinagre branco fino, idem.
Azeite doce refinado fino, idem.
Chocolate Menier fino, 10 kilos.
Araruta ingleza, latas

— Vende-se uma mesa elastica com 6 taboas, muito nova, e de amarello: para ver e tratar, na rua de Marsilio Dias n. 88, 1° andar, das 4 horas da tarde em diante.

SERÁ
NOVIDADE?
E sim senhora.

Não será por acaso novidade (e esta fresca) as lindas e fascinadoras fachas de seda, com as competentes fivellas de tartaruga, primorosamente esmaltadas de madreperola, que recebeu o Vapor das Novidades?

É sim senhora.
Será crivel?

Que se possa vender um par de botinas de duraque preto e de canno alto para senhoras por 5$?

É sim senhora.
Convém advertir

que é só no Vapor das Novidades, á rua da Imperatriz n. 36, onde se encontram botinas de duraque preto para senhora e em perfeito estado por 5$000, cassoletas de aço do ultimo gosto, gravatas para senhoras e outros muitos artigos de fazer arrepiar pelle e cabello, não só pela sua elegancia, como pelos preços porque são vendidos.

Lá isto é
á rua da Imperatriz n. 36.
Sá Leitão & Oliveira.

Economia domestica
NA
Loja do barateiro, rua 1° de Março n. 1, defronte do arco de Santo Antonio.
Agostinho Ferreira da Silva Leal & Companhia.

Lãzinhas escossezas, fazenda fina e bonitos gostos, a 280, 400, 440 e 480 rs. o covado.

Ditas com listras de seda, fazenda fina, que sempre custou 1$ a 500 rs o covado.

Baptistes com barra modernas a 460, 480 e 500 rs. o covado.

Chitas escuras e claras, boa qualidade e bonitos padrões, a 260, 280 e 300 rs. o covado.

Madapolão francez muito fino a 7$500, e sempre vendeu por 9$.

Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.

Ditas felpudas a 8$ e 8$500.

Chapeos de sol inglezes de seda trançada (Paragon) por 8$ e 9$.

Lenços com barra a 1$ e 2$ a duzia.

Ditos de linho brancos abanhados a 3$500 e 4$ a duzia.

Brins de cores e pardo trançado liso, proprio para calça, e paletot, tanto para homem como para meninos a 490, 440 e 500 rs. o covado.

Cambraias transparentes Victoria a 3$500, 3$800, 4$, 5$ e 7$ a peça.

Espartilhos para senhora bordados, que sempre custavam 6$, a 3$500!!!

Alem destes outros, muitos artigos que deixamos mencionar por julgarmos desnecessario.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte:

AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
« de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ôsso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de rorix.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
« dito Moscatel do Douro, idem idem.
« dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
« da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas.
« de Collares superior, em ancoretas.
« de cajú, caixas de 12 garrafas.
« Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
« Carcavellos, idem idem.

Vende-se

Barris com carne de vacca e de porco salgada para mantimentos de navios: no armazem de Tasso Irmãos & C. á rua do Amorim n. 37.

VARIEDADE

A questão de arbitragem internacional no parlamento inglez.

Os amigos da paz universal acabam de alcançar uma pequena victoria no parlamento inglez, a qual merece notar-se, não tanto pelos resultados immediatos que ella terá, mas como o indicio dos novos sentimentos que se produzem com força alli, onde as recentes tempestades do continente não tem tudo desmoronado. Sabe-se que recentemente, M. Richard, membro do parlamento, fazendo se interprete de numerosas commissões inglezas *de paz*, entre as quaes conta-se uma liga de mais de um milhão de obreiros, apresentou á camara dos communs uma moção em favor da paz. Esta moção é redigida em termos simples e concisos.

O autor pede « que seja apresentada uma petição á rainha, afim de que ella ordene ao ministro dos negocios estrangeiros que entre em communicação com as outras potencias, no intuito de aperfeiçoar as regras do direito das gentes e estabelecer um systema geral e permanente de arbitragem internacional. »

M. Richard, em apoio de sua moção, recordou o contraste afflictivo que offerecem os maravilhosos progressos da civilisação, que sem cessar tendem a aproximar e a unir os povos, com o estado de barbaria das relações internacionaes, que fazem que em caso de dissidencias entre as potencias, não exista outro recurso senão o appello á força bruta: elle demonstrou as más paixões que a paz armada alimenta; o peso acabrunhador com que os immensos armamentos da Europa oneram os orçamentos e as riquezas das nações. Essas relações grosseiras, que não existem senão entre os selvagens, devem por mais tempo subsistir entre os povos? E' o futuro da Europa o dilacerar-se continuadamente em terriveis lutas?

O orador não admitte essa necessidade fatal. Muitos são os indicios que provam que com um pouco de boa vontade poder-se-hia modificar este estado de cousas.

Apezar das paixões que as ultimas crises teem exacerbado, os proprios horrores da guerra tem podido excitar em uma notavel porção da opinião publica uma indizivel repulsão por esses choques sanguinolentos.

E' dever dos governos, e especialmente do governo inglez, acoroçoar esta tendencia dos espiritos, preparar para o futuro os processos pacificos, as instituições proprias a substituir pouco a pouco, em caso de dissidencias internacionaes, a brutal intervenção das armas.

Esses processos, essas instituições existem já em germen.

Diversas vezes conflictos nascentes teem sido aplanados pela via amistosa da arbitragem. Depois do começo deste seculo contam-se cerca de vinte casos (1), nos quaes a mediação de arbitros aceitos pelas partes tem prevenido acontecimentos graves. A ultima dessas arbitragens—a do tribunal de Genebra produzio immensa impressão. Duas grandes potencias, divididas por questões encandescentes, foram detidas em um terrivel declive que podia te-las conduzido a aventuras sanguinolentas. E' um bom exemplo para o mundo ser precisamente a nação condemnada pelo conselho dos arbitros a que se mostra respeitosa por esse modo de julgamento, esforçando-se por consolidar a instituição da arbitragem internacional. Seria esse um grande serviço, do qual a humanidade tornar-se-hia devedora á Inglaterra. Não se trata, bem entendido, de um tribunal soberano, cujos decretos se tornassem obrigatorios pela força publica. No equilibrio actual do mundo, esta força publica, superior á força dos estudos particulares, não existe, e seria uma utopia pretender crea-la de um dia para outro.

Só ao futuro pertence a idéa de uma verdadeira confederação internacional. Por agora, é preciso contentarmo-nos com uma instituição de ordem facultativa, que antes indique do que imponha as soluções pacificas. A' primeira vista, a missão de semelhante tribunal parecerá esteril.

Nestes tempos em que apparentemente, a força bruta domina, o que vem a ser uma entidade moral sem poder material? Mas raciocionar assim seria um erro.

Se a força alcança victorias, é preciso não negar as que consegue a opinião. Qual o argumento favorito que é opposto aos amigos da paz, quando elles reclamam a suppressão da guerra?

Mostram-lhes, em certas occasiões, os espiritos sobreexcitados, as paixões populares impellindo os governos, o patriotismo inflammado impedindo as concessões e, em seguida, impondo soluções bellicosas. Subsistiriam os ardores guerreiros com a mesma vivacidade, se no momento em que uma dissidencia surgisse entre as nações, ellas immediatamente intervissem um meio pacifico de julgar o debate; se a opinião se achasse em face de um tribunal bem organisado, composto de homens eminentes pelo seu caracter, sciencia e experiencia, promptos a pronunciar entre os adversarios uma sentença imparcial?

No congresso de Paris, em 1856, as potencias tinham já comprehendido a utilidade de uma instituição deste genero, e uma clausula celebre, approvada por todos os plenipotenciarios, dispunha que d'ahi por diante os estados entre os quaes se suscitasse uma dissidencia séria, antes de appellar para as armas, recorreriam aos bons officios de uma potencia amiga. Esta clausula, deploravelmente desprezada em 1870, já não subsiste. Não ha o tempo completado o pensamento generoso que elle havia ditado, com a organisação diffinitiva de um tribunal de arbitragem sobre o modelo do que resolveu a questão do *Alabama*? M. Gladstone, em nome do governo, respondeu ao orador. Oppondo á sua moção objecções que não são sem valor, elle não combateu, todavia, a causa da arbitragem internacional. Seu fito foi demonstrar que a iniciativa da Inglaterra, em semelhante materia, devia restringir-se a certos limites. O governo se prevalecerá de todas as occasiões para fazer triumphar, quer em sua propria politica, quer ante os governos estrangeiros, os principios de equidade e moderação: mas no estado actual do continente, um passo solemne de parte da Inglaterra seria esteril, e comprometteria, talvez, a causa que se pretende fazer triumphar. E' do tempo e do progresso dos costumes que é preciso sobretudo esperar o bom exito definitivo em materia de paz internacional.

Por agora deve-se marchar vagarosamente e não antecipar o futuro. O ministro terminou pedindo ao autor da moção que a retirassse, não sem exprimir suas profundas sympathias pelo fim a que ella visava.

M. Richard não accedeu a esse pedido: sustentou sua proposição. Foi necessario votar.

A maioria dos membros presentes—pouco numerosos em outras occasiões—quiz manifestar seus sentimentos de repulsão contra a guerra, e o desejo de ver a arbitragem admittida nas relações de potencia a potencia, repellindo, contra o alvitre do ministro, por 98 votos contra 88, a questão preliminar sobre a moção de M. Richard.

Entre os votantes, não são poucos, nós o acreditamos, os que se illudem sobre o bom exito immediato desta companhia pacifica. Porém muitos pensam que os acontecimentos succedem-se acceleradamente neste seculo, e que a chimera de hoje, póde tornar-se amanhã em uma realidade.

(*L'Economiste*.

(1) Eis aqui as principaes arbitragens: 1802—1818. Differença entre a Hespanha e os Estados-Unidos, aplanada pelos arbitros.

1812. Conflicto entre os Estados-Unidos e a Inglaterra, a proposito de escravos illegalmente apprehendidos, arbitro o imperador da Russia.

1822 Conflicto entre as mesmas potencias, sobre os limites do estado de Maine e arbitro o rei Leopoldo.

1831. Pagamento pela França de uma indemnisação de 25 milhões de francos dos Estados-Unidos, por capturas illegaes de navios. Commissão arbitral.

1834. Differença entre a França e Inglaterra a proposito de navios capturados, arbitro Frederico IV, rei da Prussia.

1839. Difficuldades entre os Estados Unidos e o Mexico. Diversos arbitros.

1855. Questão sobre as embocaduras do Danubio, reguladas por uma commissão arbitral permanente.

1855. Negocio de Neufchâtel entre a Suissa e a Prussia. Decisão arbitral do governo francez.

1860—61—63. Conflictos entre os Estados-Unidos, da Nova Granada, Costa-Rica e o Perú. Commissão d'arbitros.

1863. Differença anglo-brasileira. Sentença do rei Leopoldo.

1864. Negocio do estreito de Puget, entre a America e Inglaterra. Commissão arbitral.

1867, Questão do Luxemburgo. Mediação da Inglaterra e conferencia de Londres.

As duas ultimas arbitragens foram as relativas as questões do *Alabama* Tribunal de Genebra; e a da ilha de S. João, arbitro o imperador d'Allemanha; ambas entre os Estados-Unidos e a Inglaterra.

Veja-se o estudo de M. H. Bellaire, sobre *Les arbitrages dans les conflicts internationaux*, livraria Franklin.

JURISPRUDENCIA.

Juizado de direito da comarca do Crato, provincia do Ceará.

1873.

Continuação.

O juiz formador da culpa devia ter usado da faculdade que lhe confere a lei de poder, antes da culpa formada, fazendo recolher á prisão ao rèo Espanga, homem de má reputação, afim de evitar a sua evasão, como succederá, por certo. Crato, 28 de janeiro de 1873.

Contas da irmandade de N. S. do Rosario da Barbalha. Julgo por validas e prestadas as contas constantes destes autos, com quanto se notem algumas irregularidades, e não tenha sido cumprido o respectivo compromisso em algumas de suas disposições. E para que assim não continúe, ordeno que se observe o seguinte: Seja promovida a cobrança da divida descripta e das joias de que faz menção o art. 5.º, bem assim as creadas pelo art. 26, ambos do compromisso; não se pague esmola maior de um mil réis, por missa mandada celebrar; pois a isso se oppõe o art. 19 do mesmo compromisso, não constando haver sido tomada qualquer deliberação em contrario na forma do art 27. Seja cumprido o art. 21 que creou livros para os misteres da irmandade que deverá ter tres, todos numerados, rubricados e competentemente sellados, pois é preciso que o livro das actas, seja um, o de entradas de irmãos outro e o terceiro para o inventario. A entrada de cada irmão será precedida de resolução da irmandade, devendo constar das actas, e de um termo lavrado pelo escrivão no livro de entradas, assignado pelo thesoureiro e pelo irmão admittido.

Sendo os recursos do cofre da irmandade destinados ao brilhantismo do culto da excelsa padroeira, deve ser a quantia do saldo empregada para tal fim e não posta a juros, devendo igualmente a irmandade fazer proveitosa applicação do saldo, solicitando previamente a competente autorisação a este juizo. Não constando por que meio a irmandade obteve as partes de terras de que faz menção a fl., sejam presentes á este juizo os respectivos titulos, para ulterior resolução. Crato, 28 de janeiro de 1873.

Recurso ex-officio: Crato. Vistos estes autos, etc. Confirmo o despacho recorrido, pelo qual foi o réo Luiz de França de Souza, considerado incurso nas penas do art. 205 do Cod Cr., e sujeito á prisão e livramento, como autor do ferimento constante do auto de corpo de delicto a fl. e do de exame de sanidade a fl., do que resultou grave incommodo de saúde e inhabilitação do serviço por mais de um mez, á pessoa da offendida, Maria Gertrudes de Sant'Anna; pagas as custas pelo réo. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados, e no mais cumpra o seu regimento. Crato, 31 de janeiro de 1873.

Recurso de processo por crime de responsabilidade.—Recorrente, o tenente José Roberto de Souza Galvão, recorrido o juizo. Da materia das allegações de recorrente nada foi provado; permanecendo, por tanto, todos os motivos que autorisaram a sua pronuncia. Seria facil ao recorrente juntar documentos para prova do seu allegado; pois teve tempo do sobra. A pronuncia do recorrente é datada de 7 de março do anno passado e no dia de agosto foi interposto recurso de dita pronuncia, (por José Ferreira de Menezes, como procurador do recorrente) que não teve seguimento por motivos estranhos a este juizo, que, isso não obstante, admittio uma nova interposição de recurso, como do documento a fl., para não deixar uma occasião de ser a sentença recorrida apreciada em todos os seus fundamentos, pelo egregio Tribunal da Relação, que, por accordão de 28 de maio do anno passado, julgou improcedente o recurso do provimento ao *habeas-corpus* impetrado por Maria da Conceição de Jesus, mãi de Manoel Ferreira da Silva, viuvo com filho, preso como recruta e no mesmo dia á noite tirado da prisão e remettido algemado para a cadeia da cidade do Icó, donde voltou a esta cidade, em virtude de carta precatoria e requisitoria. Além de tal motivo accresce que entendo ser applicavel ao caso o disposto na pt. un. § 3.º art. 17 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871.

Julgo desnecessario apontar a falta de cumprimento do disposto no art. 443 do Reg. n 120 de 31 de janeiro de 1842, quer na petição a fl., e quer na que faço juntar a este processo, o que entendo ser sufficiente, para autorisar seja julgado improcedente o presente recurso. E bem assim ordeno que seja junto aos autos a sentença, em virtude da qual ordenei que fosse posto em liberdade o referido Manoel Ferreira da Silva, a favor do qual militavam as isenções do recrutamento, isto é, viuvo com filho e artista. Observo ainda a contradição do recorrente quando dá a Manoel Ferreira da Silva, solto por favor, como morador nos Curraes e protegido do capitão José Pinheiro Bezerra Menezes, e logo depois morando nesta cidade, abandonado por dito capitão. O superior tribunal da relação decidirá como entender em sua alta sabedoria e julgar de justiça.

Autos de arrematação.—Julgo por terminada a praça das escravas Juliana e a filha desta de nome Vicencia, pelas quaes offerecem Manoel B. da Silva, a quantia de 510$000. E bem assim tambem julgo por terminada a praça da escrava Jeronyma, pela qual offereceu Juvenal de Alcantara Pedroso, a quantia de 405$000, sendo expedidos os competentes titulos aos indicados offertantes, depois de feita a entrega das mencionadas quantias, no respectivo juizo, para a devida applicação. Ordeno quanto aos filhos da escrava Jeronyma, que se passe titulo de manumissão aos mesmos, pelos preços das respectivas avaliações, recolhido previamente o *quantum* destas ao mesmo juizo; pelo qual seja confiada a educação dos menores alforriados a pessoas em condições de faze-lo. Fica autorisado o coronel Antonio Luiz Alves Pequeno Junior, para assignar o respectivo termo, perante á commissão manumissora desta cidade: pagas as custas ex-causa. Crato, 4 de fevereiro de 1873.

Recurso de não recebimento de queixa. Crato. Visto estes autos, etc. Estando estabelecido que as autoridades policiaes devem proceder a inquerito, dado qualquer facto delictuoso, sendo remettido o resultado das diligencias aos juizes municipaes; isto nas comarcas geraes, para o fim de seguir-se a formação da culpa, quer provocada pelo orgão da justiça publica e quer ex-officio; foi por isso irregular o procedimento do terceiro supplente do delegado do termo desta cidade, constante do officio a fl. e o do supplente do subdelegado, officio a fl, aos quaes cumpre observar o disposto na secção 3.ª cap. 3º. do Reg., mandado executar pelo dec. n. 4,824 de 22 de novembro de 1871, principalmente o que está disposto no § 6 do art. 42, comprehendido na mesma secção; pois, por tal modo se offerece occasião á autoridade palicial, para dar completas informações de factos, cujo conhecimento tomou, e assim habilitar ao orgão da justiça e á autoridade judiciaria a qualquer ulterior procedimento. Em vista de quanto consta dos autos, não se pode considerar os dispachos recorridos como de não recebimento das queixas de fl. e fl.; pois o recorrido, fundamentando os seus despachos, assim o declarou, e, da propria integra de taes despachos, se deduz que o recorrido exegia a observancia de disposições regulamentares, esquecidas pelas autoridades policiaes, as quaes ao em vêz de satisfazerem as recommendações da autoridade judiciaria, por intermedio da qual deveria o inquerito ser remettido ao recorrente, remetteram-nos directamente a este que, sendo o fiscal da lei, devia ter devolvido taes inqueritos (se este nome mereceu os resultados das diligencias policiaes) para o fim de irem os mesmos a suas mãos por intermedio do recorrido.

Como quer que, porém, já não caiba a intervenção da antoridade policial e sim a acção publica, mando que sejam recebidas as queixas de fl. a fl., para o que desentranhará o escrivão os documentos que acompanharam as mesmas, proseguindo-se nos termos ulteriores de direito; pagas as custas pela camara municipal. Crato, 6 de fevereiro de 1873.

Recurso ex-officio. Crato. Vistos estes autos, confirmo o despacho recorrido, pelo qual foi José de tal, cognominado Cabelludo, considerado incurso nas penas do art. 201 do Cod. Cr. e sujeito á prisão e livramento, como autor do ferimento que soffreu o offendido José Vicente Pereira, e constante do auto de corpo de delicto. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e no mais cumpra o seu regimento: condemno o réo ao pagamento das custas. Crato, 7 de fevereiro de 1873.

Recurso ex-officio. Crato. Vistos estes autos, etc. Confirmo o despacho recorrido, que julgou procedente a queixa de fl. dada, contra Francisco Catuambá Vahum, pelo Dr. promotor publico, por parte da offendida Josepha Maria de Jesus, que está em condições de não poder promover a punição de seu offensor, que foi considerado incurso nas penas do art. 266 do Cod. Cr. e sujeito á prisão e livramento; pagas as custas pelo mesmo réo, cujo nome o escrivão lance no rol dos culpados e no mais cumpra o seu regimento. Crato, 13 de fevereiro de 1873.

Recurso ex-officio. Crato. Vistos estes autos e deprehendendo-se dos depoimentos das testemunhas que Sebastião de tal, fôra mandatario e Manoel Braz da Cruz mandante do ferimento que soffreu o offendido João Nicoláo da Silva e constante do auto de corpo de delicto; confirmo, por isso, o despacho recorrido, que julgou procedente a queixa de fl. dada pelo Dr. promotor publico, por parte do offendido, que está em condições de não poder promover a punição de seus offensores; paguem os réos as custas, a que os condemno. O escrivão lance os nomes dos réos no rol dos culpados e no mais cumpra o seu regimento. Crato, 13 de fevereiro de 1873.

Recurso ex-officio. Crato. Vistos estes autos, etc. Confirmo a pronuncia do réo, o cabo de policia, Manoel Ferreira Lima, praça do destacamento d'esta cidade, considerado incurso nas penas do art. 201 do Cod. Cr., por haver praticado na pessoa da offendida, Josepha Maria da Conceição, o ferimento e contusõ s, constantes do auto do corpo de delicto a fl. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e cumpra no mais o seu regimento; pagas as custas pelo réo, a que o condemno. O Dr. promotor publico, tendo em consideração a materia do officio a fl., requeira o que julgar a bem dos interesses da justisa, afim de ser punido, quem for achado em culpa. Seja este processo preparado com urgencia, para que tenha lugar o julgamento do réo na primeira sessão do tribunal do jury do termo d'esta cidade, convocado para o dia 17 do corrente. Crato, 15 de fevereiro de 1873.

Recurso ex-officio. Crato. Denuncia do Dr. promotor publico, réo o cabo do corpo de policia, Manoel Ferreira Lima, acima referido; offendida, a céga, Maria Joaquina, Cr. art. 201 do Cod. Cr.: foi confirmada a pronuncia em 15 de fevereiro de 1873.

Supplemento de idade. Barbalha. Vistos estes autos, etc. Julgo por justificado o deduzido na petição de fl., para os fins de direito; seja passada a competente carta de supplemento de idade, na forma requerida pela empetrante, D. Antonia Porcinia Sampaio; pagas as custas ex-causa. Crato, 15 de fevereiro de 1873.

Appellação. Juizo de paz do Crato; appellante Miguel Catuamba Naú, appellado José Raymundo de Moura. Vistos estes autos etc. Sendo nullo tudo quanto se faz contra direito, nullo é o presente processo, cuja base é o termo de audiencia a fl., na qual officiou como porteiro o appellado, que não podia fazel-o, por ser parte e interessado no proprio auto, cuja fé dava. Ainda é nullo o presente processo, por ter officiado no mesmo, como escrivão, José Maria de Figueiredo, que o era da subdelegacia, sendo que a nomeação intevina de dito individuo deu lugar á condemnação de Vicente Gonçalves Aleixo, subdelegado d'esta cidade, por sentença d'este juizo, datada de 5 de novembro do anno passado e cuja pronuncia fôra decretada, por igual, datada de 28 de setembro do mesmo anno. Se taes nullidades não existissem nestes autos, era de justiça a reforma da sentença appellada, cujos fundamentos são estranhos aos autos, como se verifica da propria sentença, na qual basta notar, se declara que o cavallo embargado pelo appellado e pertencente ao appellante fôra comprado por este a um outro individuo, que não o indicado pelas testemunhas do mesmo appellante e por uma das do appellado. A' vista de todo o exposto annullo o presente processo, para o fim de ser levantado o aresto constante do termo a fl., dando assim provimento a appellação interposta da sentença appelladas; pagas as custas pelo appellado. Crato, 17 de fevereiro de 1873.

Appellação. Juizo de paz do Crato: appellante, José Joaquim Marrocos Telles. appellado, Dr. Manoel Marrocos Telles. Vistos estes autos etc. Tendo sido procedida a penhora a fl., que foi substituida pelo deposito constante do documento a fl., sem que tivesse sido marcado ao appellante o prazo de vinte e quatro horas, para pagar a quantia que allega o appellado, tem o direito de haver do mesmo appellante, tendo sido feita a substituição da penhora pelo deposito a fl., em virtude do despacho a fl., que não tem a assignatura do juiz; não estando verificado a importancia da divida, a cujo pagamento possa estar sujeito o appellante (estando antes verificado), que o preço do aluguel mensal do predio era (documento a fl.) dez mil réis, que se não conciliou com o appellado, documento a fl., tendo sido o presente processo todo tumultuario, como se verifica da confusão existente no ventre do mesmo, no qual officiou, como escrivão José Maria de Figueiredo, que não podia exercer tal cargo, como succedeu illegalmente; tendo sido procedida a penhora de fl. em virtude de mandado, embora todo irregular, não podia, isso não obstante, ser a mesma substituida pelo deposito constante do documento a fl., e, além d'isso, em virtude do despacho sem assignatura do juiz, que o lavrou, como é de suppôr, o que tudo visto e examinado, tomo conhecimento da appellação, para mandar que seja considerado sem effeito o deposito de fl., sendo restituido ao appellante a quantia depositada: pagas as custas pelo appellado, a que o condemno. Crato, 18 de fevereiro de 1873.

Justificação. De Clemente Sabino de Lima. Barbalha. Julgo provado, quanto baste, o deduzido nos itens da petição a fl.; pagas as custas pelo justificante, a quem sejam entregues estes autos, independente de traslado. Crato, 18 de fevereiro de 1873.

Inventario. Crato: inventariante, Pedro Bezerra Monteiro. Julgo por sentença a partilha procedida entre o inventariante e seus filhos, havidos de sua finada mulher D. Leopoldina Bezerra Dias Monteiro, para os fins de direito; pagas as custas *ex-causa*. Crato, 22 de fevereiro de 1873.

Recurso ex-officio. Crato. Vistos estes autos, etc. Tomo conhecimento do recurso ex-officio, para reformar o despacho de fl., por improcedente os motivos que serviram de fundamento ao mesmo despacho de fl., bem como a promoção de fl. Tendo o Dr. promotor dado a queixa de fl., não foi a mesma recebida pelo juiz municipal (primeiro despacho) pelo que recorreu aquelle para este juizo, onde foi provido o recurso, cessando por tanto toda e qualquer duvida, que poderia haver, acerca de poder ou não o promotor apparecer em juizo e por parte do offendido Manoel Estevão da Silva, promover a punição do réo, que ferio ao mesmo offendido, sem motivo; sendo que, além d'isto, accresse que o offendido tendo-se-me apresentado logo depois de ser ferido, solicitou a minha autoridade para ser punido o seu offensor; pelo que o mandei á presença do Dr. promotor, para requerer o competente corpo de delicto e promover os termos da respectiva culpa. Por quanto dos autos consta, julgo ao réo José Alves do Nascimento, praça do corpo de policia, incurso nas penas do art. 201 do Cod. Cr. e sujeito á prisão e livramento. O escrivão lance no rol dos culpados o nome do réo, que poderá prestar fiança pela quantia de duzentos mil réis, além do sello, sendo expedido mandado ou carta precatoria, para a prisão do mesmo réo, qual no caso couber; pagas por si as custas. Crato, 1.º de março de 1873.

Inventario. Barbalha: inventariado os bens do finado Antonio Pereira Callou de Sá Barreto. Foi julgado por sentença a respectiva partilha em 7 de março de 1873.

Recurso ex-officio. Crato. Vistos estes autos crimes, dos quaes se verifica que o réo Justino Ferreira de Souza, espancára ao paciente Pedro Vieira Maia, servindo-se de uma enxada encabada, resultando d'esse espancamento as offensas e ferimentos constantes do auto do corpo de delicto a fl., o que causou a morte do mesmo paciente, exame a fl.; confirmo o despacho recorrido, no qual o juiz recorrente considerou o mesmo réo incurso nas penas do art. 193 do Cod. Cr. e o sujeitou á prisão e livramento, o que é conforme a direito: pagas as custas pelo réo, cujo nome seja lançado no rol dos culpados. Crato, 8 de março de 1873.

Recurso ex-officio. Missão Velha. Vistos estes autos, etc. Tomo conhecimento do recurso ex-officio para considerar aos réos João Ribeiro e Fulgencio Felix, incursos nas penas do art. 192 do Cod. Cr., como autores da morte de Antonio Gomes de Mello; por quanto d'estes autos consta que dias antes ao assassinato do paciente, tivera este uma altercação com João Felix, pai do segundo e sogro do primeiro réo, na qual tomaram parte os mesmos réos, que depois roubaram a existencia do infeliz Antonio Gomes, sendo que é certo ter havido aggressão da parte dos réos, que lutaram antes de consummarem o crime, senão para consummarem-no; o que tudo leva a acreditar que houve ajuste entre os dous réos para a realisação do crime, além da superioridade em forças e armas. Assim alterado o despacho de pronuncia, quanto aos réos João Ribeiro e Fulgencio Felix, aos quaes sujeito á prisão e livramento, condemnando-os ao pagamento das custas; confirmo o mesmo despacho na parte em que considerou aos denunciados Joaquim Antonio e João Felix sem culpa, e por isso improcedente o presente summario quanto a estes. O escrivão recommende o réo que está preso, espeça-se mandado contra Fulgencio Felix; sendo lançados os nomes de ambos no rol dos culpados. Havendo uma differença por demais sensivel na lettra dos despachos de fls. e fls. e na assignatura de supplente do delegado, que os assignou, ordeno ao Sr. juiz municipal proceda a um exame na lettra dos ditos despachos e nas assignaturas dos mesmos, nomeando peritos habilitados, feito o que me remetta o resultado do exame] que ordeno. Crato, 10 de março de 1873.

Recurso ex-officio. Missão-Velha. Vistos estes autos, etc. Confirmo o despacho recorrido, por conforme a direito; porquanto está provado, pelos depoimentos e mais diligencias constantes dos autos, que o réo Manoel Constantino do Nascimento da Luz ferira com arma de fogo ao paciente, o infeliz Antonio Felippe Benicio, que succumbio quasi instantaneamente; sendo que está igualmente provado, que houve imprudencia da parte do réo, quando collocou a arma com o cano voltado para o paciente, sem ter verificado, se a arma estava ou não carregada e procurou desenculatrar a mesma arma, o que deu lugar a esta disparar, empregando-se a carga, já no paciente, o que produzio-lhe a morte, e já no réo que ficou ferido na mão esquerda, que a tinha na bocca do cano da arma. Pronunciado, como fica o réo, incurso nas penas do art. 19 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, e sujeito á prisão e livramento, o condemno ao pagamento das custas; sendo o seu nome lançado no rol dos culpados, cumprindo o escrivão no mais o seu regimento. Destes autos não consta tivesse sido cumprido o disposto nos arts. 12 e 13 de dita lei, não obstante estar preso o réo, e acerca do que já observei em outro processo, Crato, 10 de março de 1873.

Recurso ex-officio. Crato. Vistos estes autos, etc. Confirmo o despacho de fl., que julgou procedente a denuncia contra os réos João de Souza e Francisco de Paiva, soldados do corpo de policia, destacados nesta cidade, os quaes foram considerados incursos nas penas do art. 205 do Cod. Cr., por haverem ferido a José Pereira de Sant'Anna, que soffreu grave incommodo de saude a inhabilitação do serviço por mais de um mez, como se verifica dos autos de corpo de delicto e de exame de sanidade, constando d'este estar o offendido aleijado do braço direito, em consequencia dos ferimentos recebidos, que foram o resultado do emprego dos sabres, que tinham os réos; os quaes (réos) completam o número de quatro praças do destacamento que este anno hão sido pronunciadas por crimes de ferimentos, sendo uma em dois processos pele que (esta) já respondeu o jury e foi condemnada.

O escrivão lance, no rol dos culpados os nomes dos réos, aos quaes condemno ao pagamento das custas, e no mais cumpra o seu regimento. Crato, 11 de março de 1873.

Execução de sentença crime: Crato. Na conformidade do art. 406 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, passo á disposição do Sr. juiz municipal, executor dos sentenças, o réo Manoel Ferreira Lima, cabo de esquadra do corpo de policia, condemnado por haver ferido a Maria Joaquina e em virtude de decisão do jury do termo desta cidade, a seis mezes e quinze dias de prisão, e multa correspondente á metade do tempo, afim de que seja cumprido quanto se contem na respectiva sentença e observado o disposto no art. 414 do citado Reg., arts. 47. 48 e 61 do Cod. Cr. e mais disposições parallelas. Crato, 12 de março de 1873.

Outra execução de sentença quanto ao mesmo réo, condemnado a iguaes penas, por haver ferido a Joanna Maria da Conceição e outra ainda quanto, ao réo João Nicoláo da Silva, condemnado pelo mesmo tribunal nas penas do art. 201 do Cod. Cr., grão minimo, por haver ferido a João Baptista da Silva; ambas na data supra.

Recurso ex-officio. Missão-Velha. Vistos estes autos, verifica-se que os denunciados, João José de Oliveira Cavalcanti, José Raymundo Cavalcanti, Raymundo Cavalcanti de Albuquerque e Francisco José Cavalcanti exerciam funcções publicas, quando commetteram os crimes de furtos de gados, indicados na denuncia de fl., pelo que é o juiz recorrente incompetente, para formar culpa aos mesmos, cabendo conhecer de taes crimes a este juizo; tomo, pois, conhecimento do recurso para annullar o presente processo; pagas as custas pelo denunciante Candido Camello da Cunha, e ordeno ao escrivão que faça recolher os mandados de prisão, caso tenham sido expedidos.

O escrivão faça fiel entrega deste processo ao Dr. promotor, para este promover a responsabilidade dos denunciados, dando-me sciencia de haver cumprido quanto lhe ordeno e bem assim certifique abaixo se algum dos denunciados esteve no exercicio do cargo de juiz municipal, quer cem jurisdicção plena, quer não. Crato, 12 de março de 1873.

37.º *Recurso de habeas-corpus.* Vistos estes autos, etc. Dou provimento ao recurso para o fim de ordenar seja posto em liberdade o paciente José Lopes da Silva, não obstante achar-e elle preso, sob o pretexto de ser praça do exercito, como está declarado na ordem a fl., e no officio a fl., por quanto está estabelecido no art. 22 do Reg., que baixou com o decreto n. 2,171 do 1º de maio de 1858, que aos recrutados deve ser fixado o prazo de oito a quinze dias, para apresentarem as isenções legaes, que os possam excluir do serviço do exercito, isto antes de os recrutadores os remetterem a seu destino,

Esta disposição foi burlada com o facto do supposto, irregular e illegal assentamento de praça no paciente, a quem foi extorquido o juramento que prestam os alistados, para o que se diz autorisado o recrutador da freguezia desta cidade, capitão Carolino Bolivar Araripe Sucupira, em virtude de officio reservado da presidencia, que cobrio a copia de um aviso do ministerio da guerra, cuja materia consta das copias que faço juntar.

Se um simples officio da presidencia, com a clausula—reservado—e um aviso do ministerio da guerra, com clausula semelhante ou sem ella, podessem invalidar quanto está disposto no Dec. citado; igual effeito não produziriam tratando-se de um acto legislativo, cuja acção não póde ser entorpecida por tal modo.

E' o caso que pelo art. 18 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, foi creado o recurso de *habeas-corpus* a favor dos detidos a titulo de recrutamento, sendo assim ampliada a interposição de recurso tão efficaz como um meio prompto de entorpecer a pratica de actos violentos e arbitrarios contra a liberdade do cidadão, principalmente nas paragens longiquas, onde a acção do governo é quasi nulla, quando os seus agentes se julgam a coberto da responsabilidade legal.

Não podendo a presidencia da provincia revogar os decretos do poder executivo e nem as disposições legislativas; não podendo um aviso do ministerio da guerra revogar actos taes e semelhantes, é illegal a supposta praça do paciente (o que não liga a dever algum) recolhido á cadeia de mistura com pronunciados e criminosos, que não é prisão militar e contra o disposto no art. 149 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842; quando existe nesta mesma cidade de uma casa que serve de quartel. A' acção do poder judiciario que é tão independente, como o do poder executivo, ficaria entorpecida por este, desde que seus actos podessem ter força de obrigar áquelle, restringindo-lhe a esphera das attribuições, definidas em lei, com a expedição de um simples aviso, com a clausula—reservado—, sem sciencia de S. M. o Imperador, chefe do mesmo poder.

Se um aviso valesse tanto, por certo que a acção dos outros poderes seria nulla e toda acção publica emanaria do poder executivo; alguns membros do qual dão instrucções em sentido contrario, como, de modo precisamente frisante, está declarado no aviso do ministerio da justiça, datado de 22 de janeiro do corrente anno, dirigido á presidencia da provincia de Pernambuco, sendo certo que, só por isto, deveria ser considerado sem mais força de obrigar o aviso reservado do ministerio da guerra, acima referido e expedido especialmente para « fazer cessar os tropeços creados por este juiz ao serviço do recrutamento com repetidos habeas-corpus », quando é certo que todos os recursos providos neste juizo, por tal motivo, foram julgados bem decididos pelo superior tribunal da relação, com a excepção de um unico e referente a recrutas vindos do termo de Granito, provincia de Pernambuco, para serem guardados na cadeia desta cidade.

A praça forçada e supposta do paciente, é um simulacro grosseiro e contra os regulamentos militares; pois que—assentar praça—se diz—o alistamento de qualquer homem nos livros da matricula do exercito ou armada, acto que precede a cerimonia do juramento; sendo certo entretanto que o titulo que liga o recruta á observancia dos artigos de guerra—é a praça no livro competente, de modo que se um dos individuos, que fôr preso pelo recrutador desta cidade, embora ameaças e violencias, não quizer prestar juramento, não commette crime algum, como tudo se déduz da provisão do conselho supremo militar e de justiça, datado de 5 de outubro de 1852.

Verificado que o paciente não está ainda alistado como praça no exercito, pelo que acima fica deduzido; verificado que tem elle isenção legal do recrutamento, por ser mestre de officio com loja aberta, na villa da Barbalha, onde reside, documentos a fl. e fl., tendo sido preso no dia de feira e nesta cidade, onde veio dispor de productos de seu trabalho; sendo por isso incompetente o recrutador desta cidade, para o prender, em face do disposto no art. 11 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 2,171 já citado.

Verificado que o paciente é incapaz do serviço do exercito, por soffrer de gastrite chronica, documento a fl.; julgo-o soffrendo violencia em sua liberdade e mando ao escrivão que incontinente, passe alvará de soltura a favor do dito paciente José Lopes da Silva, a quem julgo com direito a uma justa indemnisação, que haverá do recrutador capitão Carolino B. A. Sucupira, que condemno ao pagamento das custas, em tres dobro. Recorro deste meu despacho para o superior tribunal da relação, devendo o escrivão deixar traslado no cartorio e fazer a remessa do original, juntando antes as cópias das publicas-formas, das peças officiaes acima apontadas. O escrivão tire copia dos documentos a fl. e fl. e m'as apresente, para remette-las á presidencia da provincia, afim de solicitar a responsabilidade do mesmo recrutador, pelo abuso que commetteu prendendo ao paciente, com isenção legal, morador em districto de outro e forçando-o a jurar. Crato, 27 de março de 1873.

Desistencia, em processo por queixa de Miguel José Filho, depois de tomado por termo, foi julgado por sentença, em 27 de março de 1873.

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS